



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO.....	3
3. PRESSUPOSTO, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES	3
4. METODOLOGIA.....	4
5. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO.....	5
6. INSPEÇÃO E VISTORIA.....	7
7. DIAGNOSTICO DE MERCADO	7
8. VALORES DA AVALIAÇÃO	10
9. CONCLUSÃO	12
10. ANEXOS.....	13



1. INTRODUÇÃO

O presente Laudo é elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica da empresa **Central Sistemas de Avaliações S/S Ltda.**, dedicada com exclusividade a avaliações de bens de patrimônio de pessoas físicas, jurídicas e órgãos públicos.

Os Laudos de Avaliação, Pareceres Técnicos, Estudos ou Relatórios Técnicos da **Central Avaliações** são elaborados seguindo conceitos e padrões de rigidez, seriedade e isenção definidos como primordiais em seus fundamentos.

A **Central Avaliações** não adota em seus orçamentos, percentuais sobre o valor do bem, não havendo interesse, portanto, na determinação do valor final da avaliação. Por tais razões, seus laudos são imparciais e confiáveis.

A finalidade do trabalho é a avaliação de um imóvel comercial, apresentada pelo senhor **Estevan Soares**, imóvel avaliando que se encontra localizado na Avenida Sarah Veloso, nº 1490 - bairro Jardim Veloso – cidade Osasco.

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O objetivo do presente laudo é a determinação do **Valor de Mercado** e **Valor de Liquidação Forçada** do imóvel.

3. PRESSUPOSTO, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

O imóvel que é o objeto desse Laudo de Avaliação foi considerado livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou comprometimentos (títulos, hipotecas, ações, contratos de locação, etc.) que impeçam ou imponham restrições à sua comercialização ou utilização, sendo considerado como possuidor de documentação pública legalizada. Não foram efetuadas investigações quanto à veracidade e validade da documentação apresentada pelo solicitante ou por terceiros, pressupondo-se a boa fé de seu conteúdo.

Não foram considerados na presente avaliação quaisquer bens móveis ou equipamentos, limitando-se o trabalho, tão somente ao terreno, às edificações e benfeitorias. As informações de mercado obtidas nas pesquisas realizadas foram também consideradas como honestas e confiáveis.

Este Laudo de Avaliação constitui-se de peça única, não devendo, portanto, qualquer informação parcial ser tomada como conclusiva. A **Central Sistemas de Avaliações** declara a total isenção ou qualquer tendência comercial sobre os produtos avaliando e não se responsabiliza por informações oriundas de terceiros, opiniões e estimativas na elaboração



destas análises, pois os valores aqui apresentados baseiam-se nos pressupostos mencionados e válidos somente para a finalidade do presente trabalho.

Os valores aqui declarados basearam-se na Economia Nacional e poder de compra da moeda local, na data deste Laudo.

O imóvel foi vistoriado para o fim específico de avaliação de mercado, com enfoque às características aparentes na data da vistoria, considerando que encontra-se ocupado.

Foi identificado no levantamento das metragens “in loco” área de terreno e de construção e de 620,00 m²

4. METODOLOGIA

Esta Avaliação foi desenvolvida em conformidade com os conceitos, métodos e procedimentos gerais da norma **NBR-14.653-1:2001**, “Avaliação de Bens - Parte 1: Procedimentos Gerais” e **NBR-14.653-2:2004**, “Avaliação de Bens - Parte 2: Imóveis Urbanos”, relativas a Serviços Técnicos de Avaliação da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**.

A modalidade do trabalho está definida como **Laudo de Avaliação Simplificado e de Uso Restrito**, dispensado de especificação, conforme determinações normativas.

De acordo com as referências normativas, atendendo a finalidade e objetivo da avaliação do bem, conforme definido pelo solicitante, adotou-se o “Método Comparativo Direto de Dados de Mercado”, através do qual o valor de um imóvel é determinado a partir da análise técnica do comportamento do mercado imobiliário relativo a imóveis assemelhados, de mesmo segmento e que estejam enquadrados no mesmo universo mercadológico.

As amostras coletadas nesse universo, neste caso, encontram-se discriminadas mais à frente neste Laudo, no item **7.4. Pesquisa de Mercado**.

Por esse processo o valor do imóvel é definido através de comparações diretas com outros similares, cujos dados (dimensões, características físicas, valor, etc.) estejam disponíveis no mercado imobiliário local, procedendo-se às devidas adequações técnicas às características do imóvel que se avalia, ponderando-se os atributos que, intrínseca ou extrínseca, exerçam influência na formação do valor.

O Valor de Mercado, conforme o objetivo deste estudo é a expressão monetária do bem na data de referência da Avaliação, representado por livre negociação entre partes desejosas, mas não compelidas a efetivá-la, independentemente de quaisquer constrangimentos, sendo ambas as partes conhecedoras do imóvel com suas potencialidades e limitações, e das condições mercadológicas do segmento ao qual o mesmo esteja integrado.



Fator de Garantia pode variar de 20 a 30 % do valor de mercado, dependendo do estado geral do imóvel e liquidez do mercado.

O Valor de Liquidação Forçada, é o valor praticado sem concorrência no mercado, antecipando a liquidez do bem avaliado em consequência do tempo de espera até a efetiva transação, deduzido do valor de mercado em condições normais, ou seja, a determinação do Valor de Liquidação Forçada do imóvel baseia-se na efetiva comercialização ou venda antecipada, representado a partir da realidade atual de mercado.

5. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

5.1 Informações iniciais

Se trata de um imóvel comercial.

5.2 Objetivo

Determinação do Valor de Mercado e Valor de Liquidação Forçada do imóvel.

5.3 Endereço

Avenida Sarah Veloso, nº 1490 - bairro Jardim Veloso – cidade Osasco.

5.4 Número de registro do imóvel atual:

O número da matrícula do imóvel é: 118.241.

5.5 Documentação apresentada

Foram apresentados pelo solicitante desta avaliação, os seguintes documentos (vide **ANEXO 10.2 DOCUMENTAÇÃO**):

- ✓ Registro do Imóvel

5.6 Características da região

Tem-se fácil acesso ao imóvel, situado em perímetro urbano, rua esta, com predominância comercial uma das principais avenidas do bairro Jardim Veloso, Zona Oeste da região metropolitana de São Paulo. Tem-se facilidade para acessar Rodoanel.



Localização do Imóvel:

Avenida Sarah Veloso, nº 1490 - Bairro Jardim Veloso - Cidade Osasco – SP.

Fonte: Google Maps. □

5.7 Caracterização do imóvel

Um imóvel comercial denominado na matrícula 118241, trata-se do imóvel do Supermercado Cercadão esse imóvel possui estacionamento, frente oficial para Avenida Sarah Veloso, possui área de vendas como frutaria, açougue, venda de gelados, estacionamento, rea de armazens, superior e inferior, escritorios, O imóvel possui boas condições gerais e padrão construtivo é de padrão médio. O imóvel é inteiramente plano, muito bem cuidado. O imóvel, no geral, encontra-se em bom estado de conservação. Detalhamento nos itens e **10.1 DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA.**



5.8 Informações complementares do imóvel

Não foram objetos de análise técnica ou de elaboração os seguintes serviços:

- a) Investigação a respeito de características geológicas do solo e subsolo quer quanto à sua capacidade portanto, quer quanto aos direitos sobre eventuais ocorrências de jazidas minerais ou de sua eventual exploração;
- b) Investigações técnicas em caráter pericial, instrumentadas ou não, que envolvam questões relativas às fundações;
- c) Análise técnica de projetos de engenharia (fundações, arquitetônico, estrutural, instalações e outros), de qualidade de materiais e de execução de serviços construtivos.

6. INSPEÇÃO E VISTORIA

A vistoria foi realizada no dia 20 de Março de 2023.

Constatou-se na data da vistoria o imóvel encontra-se ocupado.

A sequência das atividades desenvolvidas nesta avaliação foi a seguinte:

- a) Vistoria ao imóvel avaliando e análise documental, para completa individualização dos seus aspectos físicos.
- b) Pesquisa na região do imóvel avaliando em busca de ofertas e reconhecimento da região imobiliária.
- c) Consulta às imobiliárias atuantes na cidade, em busca de ofertas ou compra e venda recentes, ou não existindo, coletando opiniões quanto a valores na região.
- d) Determinação do valor final do imóvel, somando o valor encontrado para o terreno com o valor atribuído às benfeitorias e equipamentos e outros componentes do preço de mercado.

7. DIAGNOSTICO DE MERCADO

Procurou-se analisando o mercado onde se situa o bem e avaliando de forma a indicar, no laudo, a liquidez deste bem e, tanto quanto possível, relatar a estrutura, a conduta e o desempenho do mercado.

7.1 Data de referência da avaliação

O valor de avaliação refere-se a 21 de Março de 2023.



7.2 Empresas Consultadas

Empresa:	Imobiliária Sol	
Contato:	Sr. Otacílio	Fone: (011) 3474-4877
Empresa:	Canadá Imóveis	
Contato:	Sr. Anderson	Fone: (011) 4624-7300
Empresa:	Hosana Imóveis	
Contato:	Sr. Gildasio	Fone: (011) 4445-1865
Empresa:	SSIMOBILÍARIA	
Contato:	Sr. Carlos	Fone: (011) 4605-3515

Banco de dados da **Central Sistema de Avaliações**

7.3 Sites Consultados

<http://www.crecisp.gov.br>

<http://www.zapimoveis.com.br/>

<http://www.vivareal.com.br/>

<http://www.novacaieirasimoveis.com.br/>

<http://www.demaimoveis.com.br/>

<http://www.serpaimoveis.com.br/>



7.4 Pesquisa de Mercado

As amostras coletadas para os cálculos de formação do valor de mercado do imóvel sob avaliação encontram-se listados:

Amostras Pesquisadas	Valor de Mercado (R\$)	Área Terreno (m ²)	Valor Terreno (R\$ / m ²)
1	R\$ 1.200.000,00	800,00	R\$ 1.500,00
2	R\$ 1.200.000,00	1.000,00	R\$ 1.200,00
3	R\$ 950.000,00	600,00	R\$ 1.583,33
4	R\$ 1.400.000,00	1.000,00	R\$ 1.400,00
5	R\$ 900.000,00	750,00	R\$ 1.200,00
6	R\$ 1.000.000,00	1.000,00	R\$ 1.000,00
7	R\$ 1.000.000,00	1.000,00	R\$ 1.000,00

7.5 Homogeneização

Amostras Pesquisadas	Valor de Mercado (R\$)	Fator Oferta	Valor Terreno (R\$ / m ²)
1	R\$ 1.500,00	0,95	R\$ 1.425,00
2	R\$ 1.200,00	0,95	R\$ 1.140,00
3	R\$ 1.583,33	0,95	R\$ 1.504,15
4	R\$ 1.400,00	0,95	R\$ 1.330,00
5	R\$ 1.200,00	0,95	R\$ 1.140,00
6	R\$ 1.000,00	0,95	R\$ 950,00
7	R\$ 1.000,00	0,95	R\$ 950,00

Depois de saneadas as amostras, restaram as seguintes amostras: 2, 4 e 5, sendo que a nova média saneada é de **R\$ 1.203,33/ m²** de terreno.



8. VALORES DA AVALIAÇÃO

8.1 Valor de Mercado do Terreno

Face a todas as considerações expostas nos itens anteriores e às características do imóvel sob avaliação, temos que o valor de mercado do imóvel resulta:

Área Terreno (m ²)	Valor Homogeneizado (R\$)	Valor de Mercado (R\$)
1.599,69	1.203,33	1.924.954,96

Valor de Mercado (arredondado) = **R\$ 1.925.000,00**
(um milhão e novecentos e vinte e cinco mil reais).

8.2 Valor de Mercado da Construção

Face a todas as considerações expostas nos itens anteriores e às características do imóvel sob avaliação, temos que o valor de mercado do imóvel resulta:

Área Construída (m ²)	Valor da Construção (R\$)	Valor de Mercado (R\$)
4.200,00	2.926,66	12.291.972,00

Valor de Mercado (arredondado) = **R\$ 12.300.000,00**(doze milhões e trezentos mil reais)



8.3 Valor de Mercado do Imóvel

Face a todas as considerações expostas nos itens anteriores e às características do imóvel sob avaliação, temos que o valor de mercado do imóvel resulta:

Valor do Terreno (m ²)	Valor da Construção (R\$)	Valor de Mercado (R\$)
1.925.000,00	12.300.000,00	14.225.000,00

Valor de Mercado (arredondado) = **R\$ 14.225.000,00**
(quatorze milhões e duzentos e vinte e cinco mil reais)

8.4 Valor de Liquidação Forçada do Imóvel

Valor (R\$)	Fator de Garantia	Liquidação Forçada (R\$)
14.225.000,00	0,70	9.957.000,00

Valor de Liquidação Forçada (arredondado) = **R\$ 9.960.000,00**
(Nove milhões e novecentos e sessenta mil reais)



9. CONCLUSÃO

Após as análises e pesquisas que se fizeram necessárias, avaliou-se o imóvel apresentado por **Nova Mendonça Supermercado Ltda.** em **R\$ 14.225.000,00 (Quatorze milhões duzentos e vinte e cinco mil reais)** como **Valor de Mercado**, em condições normais, e em **R\$ R\$ 9.960.000,00 (Nove milhões e novecentos e sessenta mil reais)**, como **Valor de Liquidação Forçada**.

Campinas, 24 de Março de 2023.

Daniel Carvalho

Central Sistemas de Avaliações S/S Ltda.
CREA Nº 456330
CRECI Nº 183500
Auxiliares da Justiça
IBAPE
Conpej

Nota: o presente laudo foi impresso em 12 (doze) folhas, todas rubricadas, sendo esta última datada e assinada.



10. ANEXOS



10.1 DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

Avaliação válida para Imóvel localizado na Avenida Sarah Veloso, nº 1490 - Bairro Veloso - Osasco – SP.

Rua Tenente Haroldo Egídio de Souza Santos nº 133
CEP 13070-600, Campinas – São Paulo



Vista frontal do imóvel avaliado



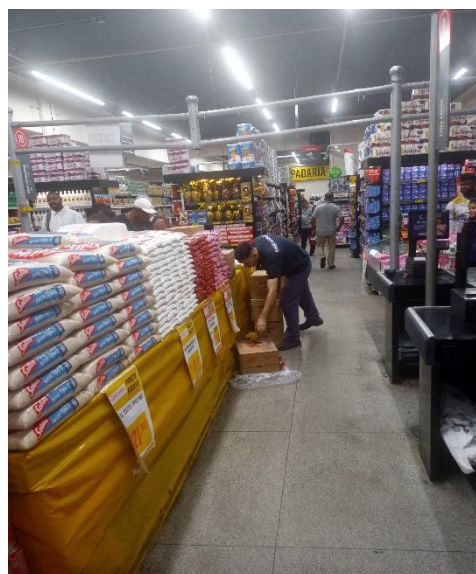
Vista de entrada do caixa do imóvel avaliado



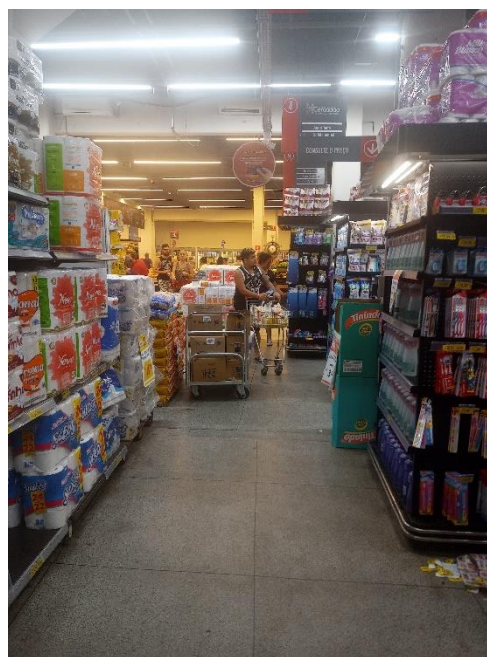
Vista da área da frente de caixas



Vista da área da frente de caixas



Vista da frente de caixas



Prateleiras de Frutas e Legumes



Açougue e área das balanças de pesagem



Vista de área do corredor do Supermercado



Vista de área do corredor do Supermercado



Vista de área do corredor



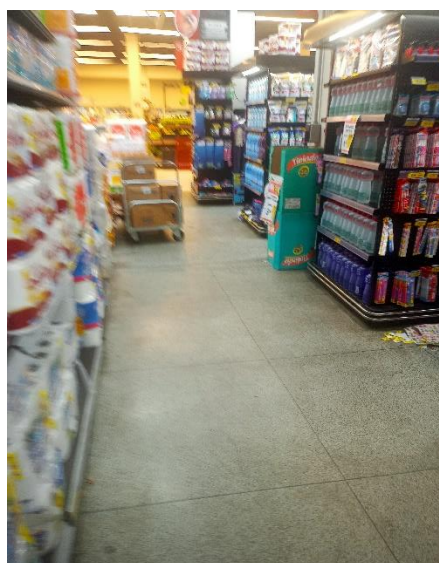
Vista de área do corredor

Avaliação válida para Imóvel localizado na Avenida Sarah Veloso, nº 1490 - Bairro Veloso - Osasco – SP.

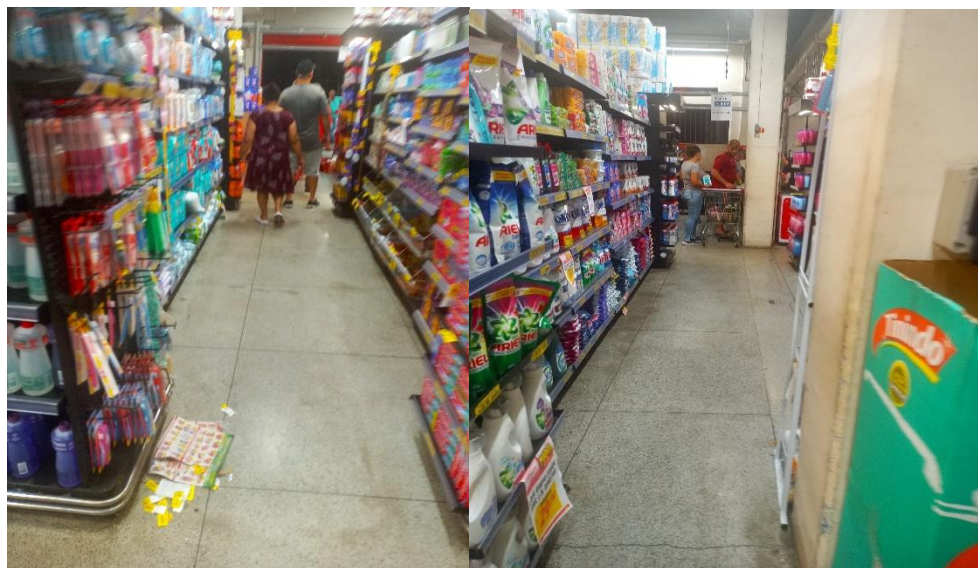
Rua Tenente Haraldo Egídio de Souza Santos nº 133
CEP 13070–600, Campinas – São Paulo



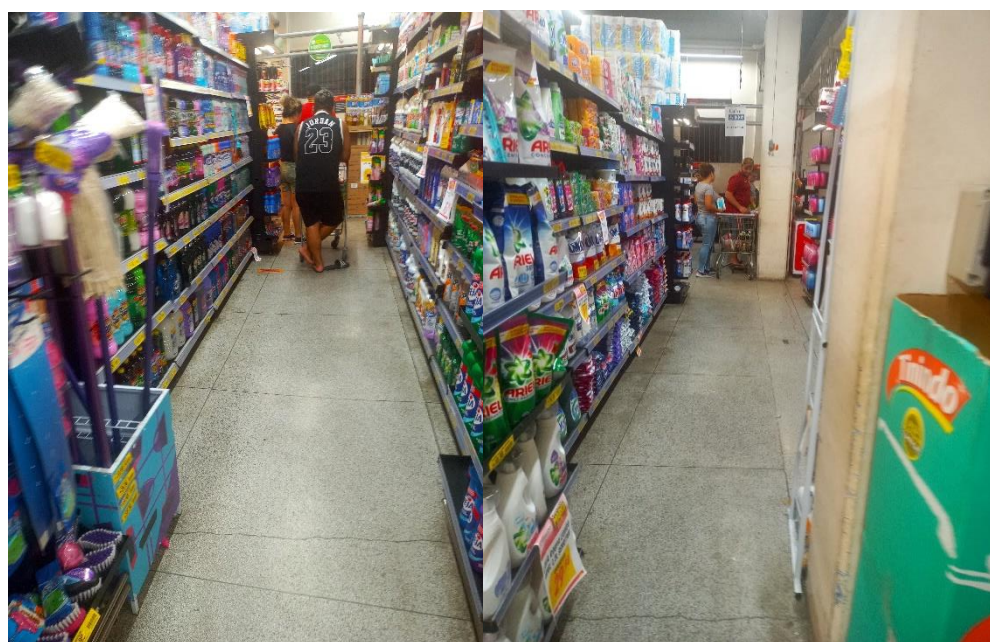
Vista de parte de area do açougue



Vista de parte do corredor



Vista de parte do corredor



Vista de parte do corredor



Vista de parte da área de hortifrute



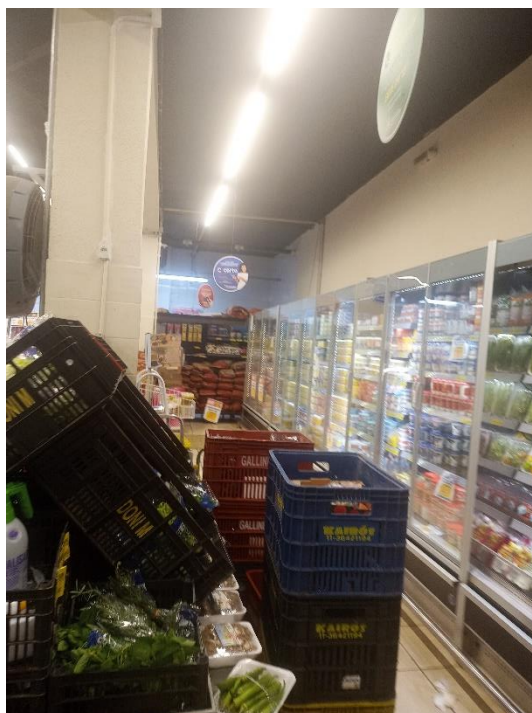
Vista de parte do hortifrute



Vista de parte do hortifrute



Vista de parte do hortifrute



Vista de parte de hortifrute



Vista de corredor de acesso ao estoque e açougue



Vista de area de máquinas



Vista de area de máquinas



Vista de área de máquinas



Vista de área de estoque



Vista de área de estoque



Vista de área de estoque



Vista de área de estoque



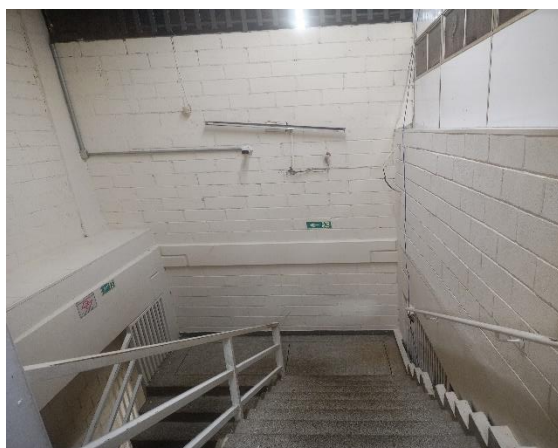
Vista de área de estoque

Avaliação válida para Imóvel localizado na Avenida Sarah Veloso, nº 1490 - Bairro Veloso - Osasco – SP.

Rua Tenente Haraldo Egídio de Souza Santos nº 133
CEP 13070-600, Campinas – São Paulo



Vista de parte do estoque



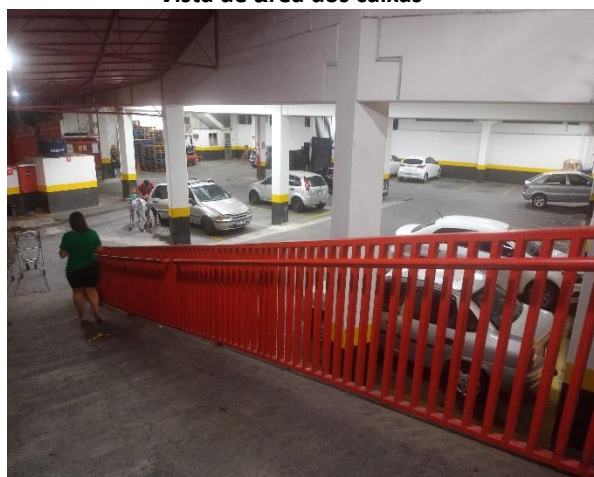
Vista de escadaria de área interna do imóvel



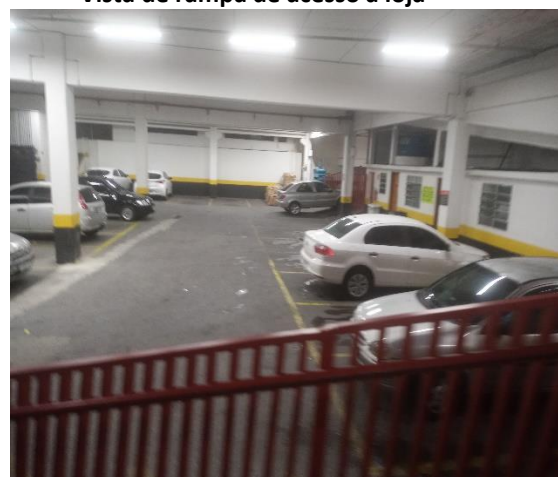
Vista de área dos caixas



Vista de rampa de acesso a loja



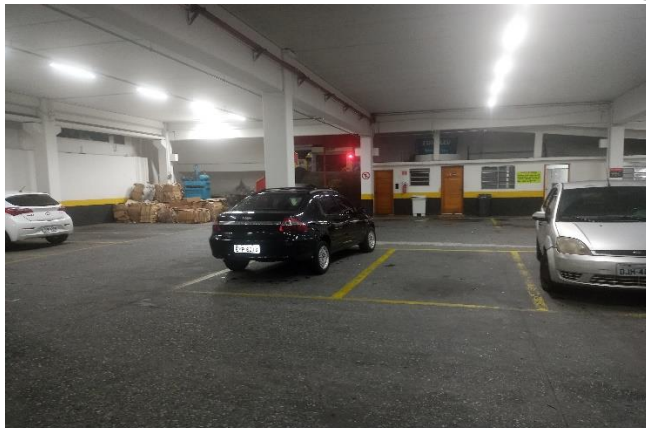
Vista de rampa de acesso a loja



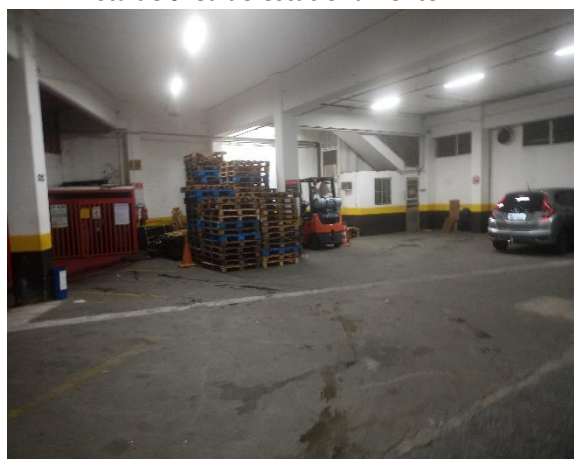
Vista de área de estacionamento



Vista de área do estacionamento



Vista de área do estacionamento



Vista de área do estacionamento



Vista de área do estacionamento



Vista de área de estacionamento frontal



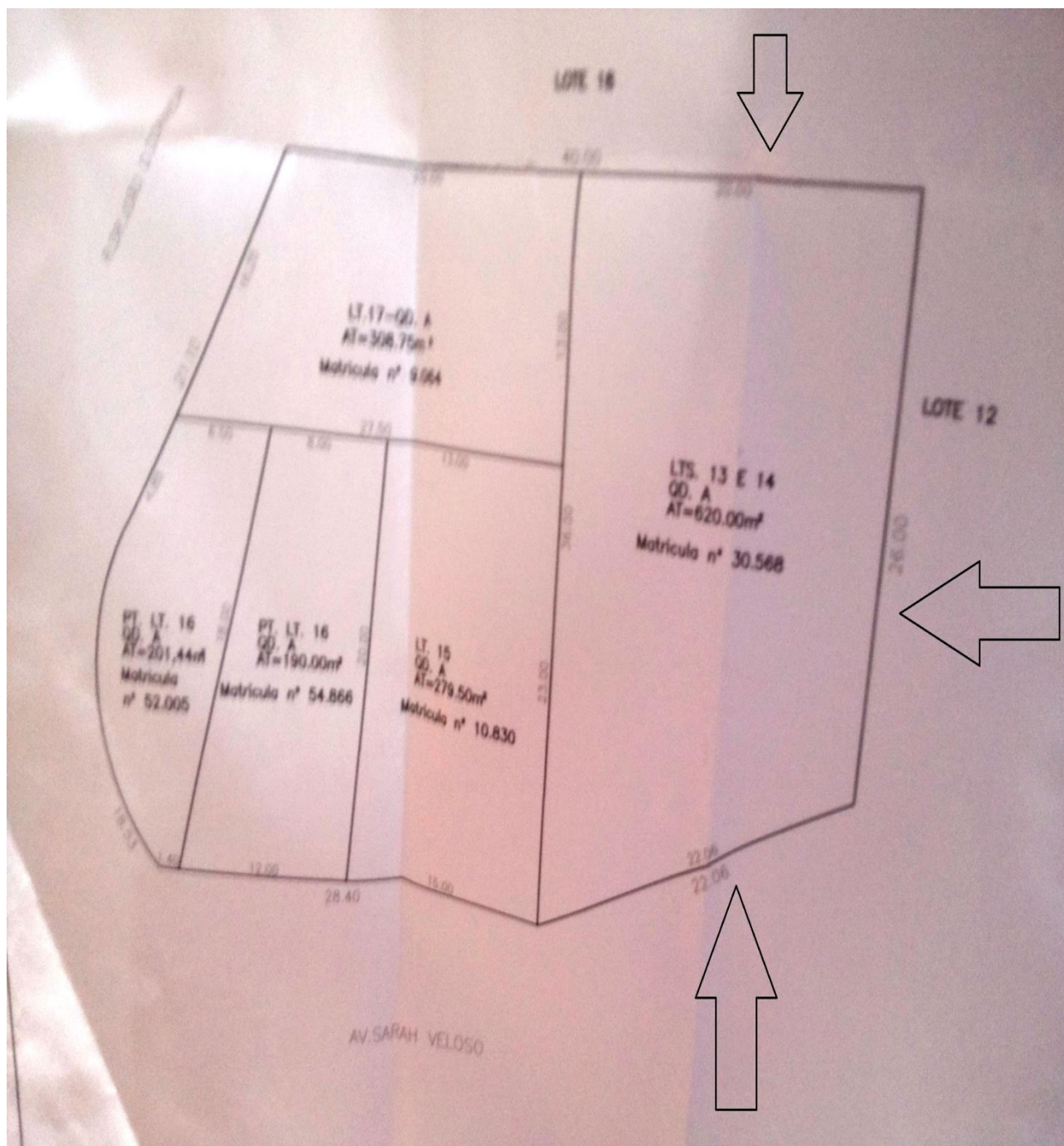
Vista de área de estacionamento frontal

Avaliação válida para Imóvel localizado na Avenida Sarah Veloso, nº 1490 - Bairro Veloso - Osasco – SP.

Rua Tenente Haroldo Egídio de Souza Santos nº 133
CEP 13070-600, Campinas – São Paulo



10.2 DOCUMENTAÇÃO



Vista do mapa total do imóvel avaliado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
Carapicuíba-SP - CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 nº de ordem: 2019/002361**
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
<< Informação indisponível >>:

Vistas ao Administrador Judicial sobre a petição e documento de fls. 6474/6531. Carapicuíba, 22 de junho de 2023. Eu, Rafael Seno Chaves, Chefe de Seção Judiciária.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0518/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626S/P)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)	D.J.E
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)	D.J.E
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)	D.J.E
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)	D.J.E
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)	D.J.E
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)	D.J.E
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)	D.J.E
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)	D.J.E
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477S/P)	D.J.E
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)	D.J.E
Gustavo Ovinhas Gavioli (OAB 163607/SP)	D.J.E
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)	D.J.E
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)	D.J.E
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)	D.J.E
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)	D.J.E
Rodrigo Cardoso Biazoli (OAB 237165/SP)	D.J.E
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)	D.J.E
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)	D.J.E
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)	D.J.E
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)	D.J.E
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)	D.J.E
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)	D.J.E
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)	D.J.E
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134SP/)	D.J.E
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)	D.J.E
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)	D.J.E
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)	D.J.E
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)	D.J.E
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)	D.J.E
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)	D.J.E
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)	D.J.E
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)	D.J.E
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)	D.J.E
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)	D.J.E
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)	D.J.E

Alonso Santos Alvares (OAB 246387S/P)	D.J.E
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213S/P)	D.J.E
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)	D.J.E
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474S/P)	D.J.E
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)	D.J.E
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)	D.J.E
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)	D.J.E
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)	D.J.E
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)	D.J.E
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)	D.J.E
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)	D.J.E
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)	D.J.E
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)	D.J.E
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)	D.J.E
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)	D.J.E
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)	D.J.E
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)	D.J.E
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)	D.J.E
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)	D.J.E
Valdir Bergantim (OAB 93893/SP)	D.J.E
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)	D.J.E
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)	D.J.E
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)	D.J.E
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)	D.J.E
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)	D.J.E
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)	D.J.E
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)	D.J.E
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)	D.J.E
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)	D.J.E
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)	D.J.E
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)	D.J.E
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)	D.J.E
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)	D.J.E
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)	D.J.E
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)	D.J.E
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)	D.J.E
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)	D.J.E
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)	D.J.E
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)	D.J.E
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)	D.J.E
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas ao Administrador Judicial sobre a petição e documento de fls. 6474/6531."

Carapicuíba, 22 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0518/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/06/2023. Considera-se a data de publicação em 26/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626S/P)
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)
Maria Carolina Penteadó Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477S/P)
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)
Gustavo Ouwins Gavioli (OAB 163607/SP)
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)
Rodrigo Cardoso Biazioli (OAB 237165/SP)
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134SP/)
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)
Alonso Santos Alvares (OAB 246387S/P)

Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213S/P)
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474S/P)
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460SP/)
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)

Teor do ato: "Vistas ao Administrador Judicial sobre a petição e documento de fls. 6474/6531."

Carapicuíba, 23 de junho de 2023.

Excelentíssimo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Carapicuíba do Estado de São Paulo

Processo nº 1009429-20.2019.8.26.0127

SOUZA CRUZ., devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, movido em face de **SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA**, vem, por seus advogados abaixo assinados, requerer juntada do substabelecimento anexo para que produza os devidos efeitos legais.

Outrossim, requer a habilitação da advogada, Dra. Carolina Goulart Salomão, inscrita na OAB/RJ sob o nº 149.853, e que todas as futuras publicações e intimações sejam **exclusivamente** realizadas em seu nome, **sob pena de nulidade**.

Nestes termos,

P. deferimento.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2022.

Carolina Goulart Salomão

OAB/RJ 149.853

Leonardo Alves Pereira

OAB/RJ 177.054



Livro 4715
Folha 098
Ato 070

P R O C U R A Ç Ã O bastante que
faz, na forma abaixo:-----

Aos **08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três)**, neste Cartório do 15º Serviço Notarial da Cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Ouvidor nº 89, perante mim, Flávia Jochem Ribeiro Calazans Baroni, Tabeliã Substituta, Matrícula nº 94/9586, do 15º Ofício de Notas, *Tabeliã Fernanda de Freitas Leitão*, compareceu como **OUTORGANTE: SOUZA CRUZ LTDA.**, com sede nesta cidade, na Avenida República do Chile, nº 330, Bloco I, Salas 3001 a 3301, Centro, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20031-1700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.009.911/0001-39, neste ato representada por seus Diretores: **RICARDO DOS MARES GUIA**, brasileiro, casado, nascido em 07/05/71, filho de Roberto dos Mares Guia e Solange Maria dos Mares Guia, economista, portador da carteira de identidade nº 08.764.625-3, expedida pelo Detran/RJ e inscrito no CPF/MF nº 012.172.467-03 e **RODRIGO FERNANDO VILA NOVA DE MORAES**, brasileiro, casado, nascido em 24/10/1975, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 00427295870, expedida pelo Detran/RS em 19/05/2016 e inscrito no CPF/MF nº 920.096.204-10, ambos eleitos na Ata da 52ª Reunião de Sócios-Quotistas da Souza Cruz LTDA, realizada em 10/08/2022, arquivada na JUCERJA nº 00005173089, em 17/11/2022, residentes e domiciliados nesta cidade. Identificados conforme os documentos apresentados cujas xerocópias, ficam arquivadas nesta Serventia, devendo da presente ser enviado nota ao 5º Ofício de Distribuição, e pela forma solene do presente instrumento pública nomeia e constitui suas bastantes **procuradoras: 1) JULIA RENATA SIMÕES IVANTES DA FONSECA ANDRADE**, brasileira, filha de Júlio César Ivantes da Fonseca e Inês Angélica Simões Ivantes da Fonseca, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 129.980, expedida pela OAB/RJ, em 13/03/2008 e inscrita no CPF/MF sob o nº 083.686.917-61, endereço eletrônico:julia_ivantes@bat.com; **2) DANIELLA DOS SANTOS PESSANHA**, brasileira, divorciada e convivente em união estável, filha de Décio Luiz Pessanha e Valdete Maria Henrique dos Santos, advogada, portadora da carteira de identidade 171.621, expedida pela OAB/RJ em 01/02/2012 e inscrita no CPF/MF sob o nº 111.533.377-11, endereço eletrônico:daniella_pessanha@bat.com; **3) NATASHA DE FREITAS MACHADO KURRIK**, brasileira, filha de Paulo Cesar Monteiro Machado e Sandra de Freitas Machado, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 15.128, expedida pela

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Esse documento foi assinado por TAMY DOS ANJOS MELLO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código DLJDU-P9QDN-965K8-KH2EB



OAB/ES, em 18/01/2013 e inscrita no CPF/MF nº 109.568.067-67, endereço eletrônico: natasha_kurrik@bat.com; 4) **NATHÁLIA SILVA ALVARES DE LYRA**, brasileira, filha de Miriam de Castro da Silva Lyra e Marco Valerio Alvares de Lyra, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 197.616, expedida pela OAB/RJ, em 01/04/2015 e inscrita no CPF/MF nº 142.224.947-63; endereço eletrônico: nathalia_lyra@bat.com e 5) **NICOLE TRANJAN HAJJ**, brasileira, filha de Katia Maria Grafanassi Tranjan Hajj e Ghabi Ramez Hajjcasada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 186.644, expedida pela OAB/RJ e inscrita no CPF/MF nº 115.771.707-17, endereço eletrônico: Nicole_hajj@bat.com, com PODERES para, ISOLADAMENTE, independentemente da ordem em que estão nomeados: **I** — representar a Outorgante em qualquer juízo, instância ou tribunal e em qualquer jurisdição, bem como, perante todos os Órgãos Públicos e demais autoridades reconhecidos na lei, dentre as quais: sociedades de economia mista, Agências reguladoras, cartórios, concessionárias de serviços públicos, departamentos e delegacias de polícia, trânsito, alfândega, estradas de ferro, marítima, rodoviárias e aéreas, auditores e agentes fiscais; **II** — representar a Outorgante em qualquer procedimento, administrativo ou judicial, em que a Outorgante seja parte ou de qualquer outra forma interessada com poderes da cláusula 'Ad Judicia et Extra', para o foro em geral, podendo praticar todos os atos do processo; **III** — atuar como ou indicar preposto, prestar esclarecimentos, declarações e depoimentos; **IV** — requerer certidões e informações em geral, incluindo cópias de processos, anexos e documentos em geral; **V** — receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir e renunciar ao direito sobre que se funda a ação; **VI** — receber e dar quitação; **VII** — firmar compromisso e tudo quanto for a bem do interesse da Outorgante, usando de todos os meios e recursos legais cabíveis e perante qualquer pessoa, física ou jurídica de qualquer natureza, bem como, perante qualquer entidade ou autoridade imbuída de interesse coletivo ou difuso, reconhecida por lei, assembleia ou estatuto, tais como: sindicatos, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público, associações, fundações, dentre outras, em qualquer ato, fato ou litígio em que a Outorgante esteja diretamente envolvida ou de qualquer outra forma interessada, com poderes para prestar esclarecimentos e declarações, notificar, exigir o cumprimento de dispositivos legais e contratuais, constituir mora, efetuar cobrança, garantir direitos; **VIII** – assinar quaisquer atos notariais e, especialmente, representar a Outorgante; **IX** – perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, quaisquer cartórios, podendo para tanto, requerer e assinar, juntar e retirar documentos, verificar andamento de processos, satisfazer exigências, juntar e desentranhar documentos, receber correspondências simples, registradas ou com valor declarado,

Esse documento foi assinado por TAMY DOS ANJOS MELLO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código DLJDU-P9QDN-965K8-KH2EB





requerer e obter registros de propriedade industrial, tais como os de marca de indústria, de comércio e de serviços, títulos de estabelecimento, expressões ou sinais de propaganda, indicações geográficas, patentes de privilégio de invenção, modelos de utilidade, certificados de adição e registros de desenhos industriais, promover perante a autoridade competente a apresentação de provas de uso e o pagamento das anuidades, quinquênios ou quaisquer outras taxas de manutenção, bem como as prorrogações ou renovações cabíveis, apresentar protestos, oposições, impugnações, pedidos de reconsideração e de nulidade administrativa, recursos, réplicas e defesas escritas ou orais para a defesa ativa e passiva dos interesses do Outorgante, requerer e obter buscas e certidões, a anotação de mudanças de nome ou sede, de transferências, bem como averbação e registro de contratos de licença para fabricação ou cessão de uso de quaisquer dos direitos acima mencionados e de contratos de transferência de tecnologia, prestação de serviços de assistência técnica, franquia e assemelhados, requerer devoluções de taxas ou retribuições, receber e dar quitação relativamente a tais taxas ou retribuições, desistir e transigir e **X** – receber correspondência simples, registrada ou com valor declarado, encomendas e vales postais **E**, **AINDA, DUAS DELAS EM CONJUNTO OU UMA DELA EM CONJUNTO COM UM DIRETOR DA OUTORGANTE OU COM OUTRO PROCURADOR INVESTIDO DOS NECESSÁRIOS PODERES**, para assinar contratos de qualquer natureza e seus documentos afins, ainda que representem obrigações e/ou ônus à Outorgante, podendo firmar compromissos e efetuar pagamentos, receber e dar quitação. Enfim, praticar todos os demais atos em direito permitidos e necessários para o fiel desempenho deste mandato. As Outorgadas deverão, sob pena de perdas e danos, cumprir e observar o Código de Conduta Ética e as políticas internas da Outorgante na condução das atividades desempenhadas em nome da mesma pautando suas ações pelos mais estritos e rigorosos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa-fé, não obstante as demais sanções previstas em lei, e praticar todos os atos permitidos por esta procuração em respeito e em cumprimento às leis brasileiras, incluindo, mas não se limitando a/ao: (i) lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 (conforme alterada); (ii) decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015 (conforme alterado); (iii) lei nº 9.613 de 3 de março de 1998 (conforme alterada); (iv) lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992 (conforme alterada); e (v) lei nº 12.529 de 30 de novembro de 2011 (conforme alterada). **O presente instrumento vigorará pelo prazo de 08/02/2023 a 28/02/2024, ou enquanto vigorar o contrato de trabalho entre as Outorgadas e a Outorgante, podendo inclusive ser substabelecido.** (lavrada sob minuta). Certifico que pelo presente ato são devidas as seguintes custas: (procuração - bens móveis e imóveis - tabela 7 item 2 sub item b: R\$ 321,92); (20% FETJ: R\$ 64,38); (5% FUNPERJ: R\$ 16,09);

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Esse documento foi assinado por TAMY DOS ANJOS MELLO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código DLJDU-P9QDN-S65K8-KH2EB



(5% FUNDPERJ: R\$ 16,09); (5,26% ISS: R\$ 17,27); (4% FUNARPEN: R\$ 12,87); (2% PMCMV e atos gratuitos: R\$ 6,43); (distribuição: R\$ 46,71); (Selo: R\$ 2,48); totalizando o valor de R\$ 504,24, que serão recolhidos no prazo e na forma da Lei. Certifico que a qualificação do(a)s procurador(a)(es) e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pelo(a)s outorgante(s), o(a)s qual(is) se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. Eu, Flávia Jochem Ribeiro Calazans Baroni, Tabeliã Substituta, lavrei, e li o presente ato ao(s) Outorgante(s), que dispensa(m) a apresentação das testemunhas, e colho a(s) assinatura(s). (a.a). **SOUZA CRUZ LTDA. - RICARDO DOS MARES GUIA / RODRIGO FERNANDO VILA NOVA DE MORAES**. Traslada eletronicamente, conforme Provimento CNJ nº 100/2020, com a utilização de certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil). Eu, (Flávia Jochem Ribeiro Calazans Baroni), a digitei, subscrevo e assino digitalmente.



Assinado digitalmente por:
TAMY DOS ANJOS MELLO
CPF: 055.825.677-55
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 08/02/2023 13:37:21 -03:00



Esse documento foi assinado por TAMY DOS ANJOS MELLO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código DLJDU-P9QDN-965K8-KH2EB





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: DLJDU-P9QDN-965K8-KH2EB

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ TAMY DOS ANJOS MELLO (CPF 055.825.677-55) em 08/02/2023 13:37

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/DLJDU-P9QDN-965K8-KH2EB>

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



00-2022/857026-3

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00005207423 - 13/12/2022

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DNRC	0,00	0,00

NIRE: 33.2.1017523-8

SOUZA CRUZ LTDA

Boleto(s):

Hash: 4FE1DD9A-D3BF-4BB1-8E44-E8D7F3BC7C74

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1017523-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

SOUZA CRUZ LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR DIOGO MONTEIRO FERREIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005210664	33.009.911/0001-39	Avenida Republica Do Chile. 00330	Centro	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Jorge Paulo Magdaleno Filho

 SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 15/12/2022 e arquivado em 15/12/2022

Nº de Páginas Capa Nº Páginas

 16 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: SOUZA CRUZ LTDA
 NIRE: 332.1017523-8 Protocolo: 00-2022/857026-3 Data do protocolo: 17/11/2022
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/12/2022 SOB O NÚMERO 00005210664 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: 43986E76251CB79A3D57F2D971C09CFEA6225BF5C0380BB7A4543D891A28ECDE
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA GOULART SALOMÃO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Protocolado em 23/06/2023 às 16:51, sob o número WCIV2370686434. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20-2019-8-26-0127 e código B866293.

15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA**SOUZA CRUZ LTDA****CNPJ/MF nº 33.009.911/0001-39****NIRE 33.2.1017523-8**

Pelo presente instrumento,

(i) **BRITISH AMERICAN TOBACCO INTERNATIONAL (HOLDINGS) B.V.**, sociedade devidamente constituída e regida pelas leis da Holanda, com sede na Cidade de Amsterdam, Handelsweg 53A 1181, ZA Amstelveen, inscrita no CNPJ/MF nº 13.076.887/0001-43, neste ato representada por seu procurador, Sr. Marcio Eduardo Tenório da Costa Fernandes, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 49.021.959, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 746.926.157-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. República do Chile, nº 330, Bloco I, Salas 3001 a 3301, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e

(i) **MOLENSTEEGH INVEST B.V.**, sociedade devidamente constituída e regida pelas leis da Holanda, com sede na Cidade de Amstelveen, Handelsweg 53A, inscrita no CNPJ/MF nº 26.646.777/0001-11, neste ato representada por seu procurador, Sr. Marcio Eduardo Tenório da Costa Fernandes, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 49.021.959, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 746.926.157-53, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. República do Chile, nº 330, Bloco I, Salas 3001 a 3301, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro,

únicos sócios da **SOUZA CRUZ LTDA**, sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile, nº 330, Bloco I, Salas 3001 a 3301, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.009.911/0001-39, com os seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.210.175.238 ("Sociedade"), mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I**DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E FORO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade, organizada nesta cidade em 14 de março de 1914, girará sob a denominação de "SOUZA CRUZ LTDA" e tem sua sede e foro jurídico na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. República do Chile, nº 330, Bloco I, Salas 3001 a 3301, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20031-170.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOUZA CRUZ LTDA

NIRE: 332.1017523-8 Protocolo: 00-2022/857026-3 Data do protocolo: 17/11/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/12/2022 SOB O NÚMERO 00005210664 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 43986E76251CB79A3D57F2D971C09CFEA6225BF5C0380BB7A4543D891A28ECDE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Sociedade manterá suas filiais conforme quadro demonstrativo no anexo 1, podendo por decisão da Diretoria, criar filiais, agências, sucursais, representações ou qualquer outra espécie de estabelecimento, no País ou no exterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Contrato Social deverá ser alterado semestralmente pelos sócios para consolidação das aberturas/alterações/encerramentos de filiais praticadas pela Diretoria, em conformidade com o Parágrafo Primeiro acima.

CAPÍTULO II

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem por objeto: I) a industrialização, o armazenamento, o comércio, a distribuição, o transporte, a importação e a exportação de: a) cigarros, cigarrilhas, charutos, fumos cru, beneficiados, desfiados e para cachimbo, fósforos e artigos para fumantes; b) produtos gráficos; c) aromas e extratos; d) produtos de natureza florestal e agrícola; e) artigos de perfumaria, toucador, cosméticos e produtos de higiene e beleza, saneantes, saneantes domissanitários, pilhas, baterias, alimentos e bebidas; f) discos e fitas; g) aparelhos elétricos, eletrônicos e automáticos; h) guias de orientação turística; i) artigos de praia; j) bebidas; l) artigos para esporte; m) artigos e acessórios de vestuário; n) bijouterias; o) brinquedos; p) materiais de promoção e propaganda; q) móveis e artigos de mobiliário; r) artigos de utilidade doméstica e recipientes; s) embalagens; t) artefatos de vidro, cristal, borracha, plástico, madeira e metal; u) dispositivos eletrônicos alimentados por bateria, contendo ou não nicotina, bem como, seus acessórios; v) fertilizantes e/ou insumos para uso agrícola; vi) máquinas, aparelhos, equipamentos, partes e peças para uso agropecuário; II) a realização de atividades de pesquisa científica e tecnológica; III) a realização de atividades agrícolas e pastoris, inclusive florestamento e reflorestamento; IV) a realização de atividades de apoio administrativo e de escritório; V) a prestação de serviços técnicos, de transporte, distribuição, logística e comissão mercantil; VI) a promoção e a organização de feiras e eventos; bem como a indústria e comércio de artigos e artefatos de armarinho, especialmente botões ornamentais e outros itens promocionais, e ainda o fornecimento de alimentos, a prestação de serviços de alimentação, incluindo restaurantes, bares e similares; VIII) a fabricação de gases medicinais e IX) a participação em outras sociedades como sócio, cotista ou acionista.

CAPÍTULO III

DURAÇÃO DA SOCIEDADE



CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade durará por tempo indeterminado.

CAPÍTULO IV
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.632.061.193,79 (hum bilhão, seiscentos e trinta e dois milhões, sessenta e um mil, cento e noventa e três reais e setenta e nove centavos), dividido em 14.596.285.067 (quatorze bilhões, quinhentos e noventa e seis milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e sessenta e sete) quotas, com valor nominal de R\$ 0,1118134639258 cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
BRITISH AMERICAN TOBACCO INTERNATIONAL (HOLDINGS) B.V.	14.596.285.066	1.632.061.193,68
MOLENSTEEGH INVEST B.V.	1	0,1118134639258
TOTAL	14.596.285.067	1.632.061.193,79

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Nenhum dos sócios-quotistas poderá vender, ceder ou de qualquer maneira transferir suas quotas de capital a terceiros sem a prévia oferta por escrito aos demais sócios.

CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria, composta no mínimo por 2 (dois) e no máximo por 12 (doze) administradores, denominados Diretores, sendo um deles o Presidente, que venham a ser designados por deliberação de sócios-quotistas cujos votos representem a maioria do capital social (conforme quadro demonstrativo no anexo 2). O mandato dos Diretores é de 3 (três) anos, permitida a reeleição, e qualquer membro da Diretoria poderá ser destituído a qualquer tempo por deliberação dos sócios-quotistas que representem a maioria do Capital Social na forma do artigo 1.071, inciso III do Novo Código Civil.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOUZA CRUZ LTDA

NIRE: 332.1017523-8 Protocolo: 00-2022/857026-3 Data do protocolo: 17/11/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/12/2022 SOB O NÚMERO 00005210664 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 43986E76251CB79A3D57F2D971C09CFEA6225BF5C0380BB7A4543D891A28ECDE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(s) administrador(es) da sociedade será(ão) eleito(s) em ato separado e exercerá(ão) o cargo de Diretor(es) e terá(ão) os mais amplos poderes de administração, cabendo-lhe(s) representar e obrigar a Sociedade, nos atos da vida empresarial e civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - O(s) Diretor(es), com as ressalvas deste contrato e das disposições legais aplicáveis, tem todos os poderes necessários para gerir a sociedade, inclusive os de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, bem como, o de vender ou onerar imóveis ou bens do ativo permanente da Sociedade, observadas as disposições da Cláusula Nona abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os Diretores farão jus a uma remuneração mensal a título de pró-labore, a ser fixada em reunião de sócios-quotistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Diretores ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

PARÁGRAFO QUARTO – As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a maioria de seus membros e as decisões serão tomadas pela maioria dos presentes.

PARÁGRAFO QUINTO – O Presidente ou quem o substituir provisoriamente, terá voto de qualidade.

CLÁUSULA OITAVA – Deverão ser aprovados pela Diretoria como colegiado:

- a) os orçamentos anuais e plurianuais, operacionais e de aplicações em ativo imobilizado;
- b) o relatório e as demonstrações financeiras do exercício social, submetendo-os à Reunião dos Sócios;
- c) a proposta para a destinação do lucro e para a distribuição de dividendos;
- d) a proposição para aumento de capital;
- e) o exercício de atividades afins ou secundárias, relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento;

- f) aquisição, subscrição ou venda de participações societárias;
- g) os investimentos em novos projetos;
- h) a constituição de novas sociedades;
- i) a escolha dos administradores de sociedades que devam ser eleitos com o voto da Sociedade;
- j) a prestação de aval, fiança ou outras garantias a obrigações de terceiros, exceto quando a beneficiária for sociedade controlada;
- l) a concessão de pensões a empregados e administradores que exerçam atividades na Sociedade e a seus dependentes;
- m) a autorização para representação da Sociedade por um só Diretor ou por um só procurador, em qualquer ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Compete especialmente ao Presidente:

- a) convocar e dirigir as reuniões da Diretoria;
- b) exercer a supervisão geral dos negócios da Sociedade;
- c) designar o Diretor Financeiro para substituí-lo em seus impedimentos temporários;
- d) designar os substitutos temporários dos Diretores ausentes ou impedidos;
- e) atribuir funções específicas aos Diretores, desde que não conflitem com disposições legais e contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete especialmente ao Diretor Financeiro

- a) ser responsável legal perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais e podendo emitir certificado digital perante a ICP- Brasil.

CLÁUSULA NONA - Dependerá da assinatura de dois Diretores, ou de um procurador em conjunto com um Diretor, ou da assinatura de dois procuradores em conjunto, a validade de todos os atos que importem em obrigar a sociedade para com terceiros ou exonerar responsabilidades de terceiros para com ela.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Excluem-se tão somente dessa regra a emissão ou endosso de duplicatas, o endosso de cheques para crédito nas contas bancárias da Sociedade, a assinatura de recibos de quantias devidas à Sociedade, bem como os atos referentes às relações da Sociedade com seus empregados. Tais atos ou documentos poderão ser assinados por 1 (um) Diretor, ou por 1 (um) procurador com poderes expressos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Sociedade poderá ser representada por um só Diretor ou por um só procurador, em qualquer ato, desde que expressamente autorizado pela Diretoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, sendo obrigatória a especificação, nos respectivos instrumentos de mandato, dos poderes outorgados e do prazo de validade, limitado a, no máximo, 2 (dois) anos, salvo na outorga de mandatos judiciais ou para defesa em processos administrativos, os quais poderão ter prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - As deliberações dos sócios-quotistas serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas por um dos Diretores ou por sócios-quotistas representando, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social, por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a ambos os sócios-quotistas ou seus representantes legais: (a) pessoalmente, mediante protocolo; ou (b) por postagem de carta com aviso de recebimento; ou (c) transmissão por fax, com concomitante envio de carta com aviso de recebimento. Ficam dispensadas as formalidades de convocação em caso de comparecimento de ambos os sócios-quotistas ou de declaração por escrito dos mesmos de estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões de sócios-quotistas exigirão a presença de sócios representando a maioria do capital, e as deliberações, poderão ser tomadas, por essa maioria, salvo em relação às matérias que, por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas ou por força deste Contrato Social, exigirem expressamente um maior quórum de deliberação. A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios-quotistas poderão ser representados nas reuniões dos sócios por qualquer pessoa, desde que esta última porte instrumento de mandato com poderes específicos para exercer direito de voto em relação às quotas da Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As atas de reunião dos sócios deverão ser assinadas por todos os presentes e levadas a registro perante a Junta Comercial. Os instrumentos de alteração do contrato social da

Sociedade deverão ser assinados por sócios-quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da Sociedade e deverão ser levados a registro perante a Junta Comercial. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o respectivo balanço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderão ser levantados os balanços intercalares correspondentes a períodos inferiores ao ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios, em face dos resultados de quaisquer desses balanços, reunir-se-ão para deliberar sobre a destinação dos lucros apurados, inclusive determinando a parcela a ser distribuída aos sócios-quotistas, que poderá ser proporcional ou desproporcional à participação no capital social da Sociedade detida por cada um deles. A distribuição de lucros aos sócios poderá se fundar igualmente em reservas de lucros ou lucros acumulados constantes do último balanço anual ou intercalar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os lucros e os juros sobre o capital próprio, atribuídos aos sócios-quotistas, não sofrerão a incidência de qualquer tipo de encargo financeiro após a data de início dos respectivos pagamentos e, se não reclamados após 03 (três) anos a contar da data do início dos respectivos pagamentos, prescreverão em favor da Sociedade.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Nesse caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios-quotistas na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o

liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO - A morte, falência, liquidação, insolvência ou retirada de qualquer sócio-quotista não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir com os sócios-quotistas remanescentes, devendo as quotas do sócio-quotista em questão serem resgatadas pela Sociedade, mediante aplicação de lucros ou outras reservas, pelo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o balanço patrimonial especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. As quotas serão pagas em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data do balanço patrimonial especial, ou qualquer outro prazo que venha a ser acordado com o sócio remanescente.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - A Sociedade poderá ser transformada em outro tipo societário através de deliberação tomada pelo voto favorável de sócios-quotistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, cada quota correspondendo a 1 (hum) voto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os sócios-quotistas renunciam ao direito de retirada no caso de transformação da Sociedade em Companhia, na forma prevista no *caput* do presente artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - A Sociedade será regida pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas, por seu contrato social e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Quando um dos sócios incorrer em justa causa, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, os sócios representando a maioria do capital social poderão excluí-los da Sociedade, em reunião convocada especialmente para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Para todas as questões oriundas do presente Contrato Social fica desde já eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022.

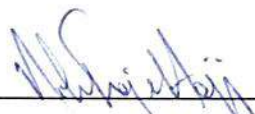

p.p. BRITISH AMERICAN TOBACCO INTERNATIONAL (HOLDINGS) B.V


Márcio Eduardo Tenório da Costa Fernandes


p.p. MOLENSTEEGH INVEST B.V.

Márcio Eduardo Tenório da Costa Fernandes

Testemunhas:


Nome: NICOLE FRANJAN HAJI
CPF/MF: 115.971.707-17


Nome: MARIA AMORIM NEDOMUCENO MACINH
CPF/MF: 103.380.907-11

ANEXO 1 AO CONTRATO SOCIAL DA SOUZA CRUZ LTDA. – QUADRO DEMONSTRATIVO DE FILIAIS

TIPO	CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	CEP	UF
Centro de Distribuição	33009911010363	RUA SIMÃO ANTÔNIO, 1125	CINCAO	CONTAGEM	32371-610	MG
Centro de Distribuição	33009911005440	R RIACHAO 807 GP D ANEXO MODULO 2D PARTE 4 ANEXO MODULO 7D PARTE 3	Muribeca	Jaboatão dos Guararapes	54355-057	PE
Centro de Distribuição	33009911004126	AV. MARINGA 4000 BLOCO SUBPARTE SOUZA CRUZ	ATUBA	PINHAIS	83326-010	PR
Centro de Distribuição	33009911025395	AV. LITORANEA, 2632 – GALPAO 100 – BLOCO B – PARTE B2	JD GRAMACHO	DUQUE DE CAXIAS	25056-075	RJ
Centro de Distribuição	33009911004711	AV FREDERICO AUGUSTO RITTER 8000 EDIF 80 e 20 SMD	DISTRITO INDUSTRIAL	CACHOEIRINHA	94970-470	RS
Centro de Distribuição	33009911030631	R LANDRI SALES 1070 GALPAO 10	CIDADE ARACILIA	GUARULHOS	07250-130	SP
Centro de Distribuição	33009911007303	RUA ADOLFO BARBOSA LEITE, 518	TRIANGULO	RIO BRANCO	69906-218	AC
Centro de Distribuição	33009911005955	V SECUNDARIA 2 (DISTRITO INDUSTRIAL), 471, ANEXO: 1; QUADRA: 5;	TABULEIRO DO MARTINS	MACEIO	57081-585	AL
Centro de Distribuição	33009911007222	AV. PRESIDENTE KENNEDY, 885, GALPÃO B5 e B6A	MORRO DA LIBERDADE	MANAUS	69074-695	AM
Centro de Distribuição	33009911007575	AV TREZE DE SETEMBRO, 128 LOTE 20 QUADRA41 SETOR 06	TREM	MACAPÁ	68901-112	AP
Centro de Distribuição	33009911006170	AV IBICARAI, 4652 - GALPÃO	NOVA ITABUNA	ITABUNA	45601-051	BA
Centro de Distribuição	33009911011920	RUA DR. ALTINO TEIXEIRA, 860	PORTO SECO PIRAJA	SALVADOR	41297-430	BA
Centro de Distribuição	33009911006412	ROD. BR 116 Nº 9744	MESSEJANA	FORTALEZA	60850-015	CE
Centro de Distribuição	33009911002425	Q CSG 12 LOTE 3 GALPÃO 1F MÓDULO 04	TAGUATINGA SUL	BRASÍLIA	72035-512	DF
Centro de Distribuição	33009911001704	RUA RUI BRAGA RIBEIRO, 192	BRISAMAR	VILA VELHA	29104-730	ES
Centro de Distribuição	33009911002506	RUA DO TRABALHO, 405 QUADRA 65 LOTE 12/14	SANTA GENOVEVA	GOIANIA	74670-200	GO
Centro de Distribuição	33009911007141	AV LOURENCO VIEIRA DA SILVA S/N GALPÃO 02	CIDADE OPERÁRIA	SÃO LUIS	65058-213	MA
Centro de Distribuição	33009911046988	ROD BR 365 S/N KM RURAL 622 MODULO 3 PARTE A	CONJUNTO ALVORADA	UBERLÂNDIA	38407-180	MG
Centro de Distribuição	33009911005106	AV. DAS BANDEIRAS, 592	VILA SÃO RAFAEL	CAMPO GRANDE	79005-620	MS
Centro de Distribuição	33009911002697	AV FERNANDO CORREA DA COSTA, 6020	Nº SRA. APARECIDA	CUIABÁ	78085-700	MT
Centro de Distribuição	33009911006927	AV. CIPRIANO SANTOS, 627	CANUDOS	BELEM	66630-505	PA
Centro de Distribuição	33009911020911	RUA RIO DO OURO, 546	LIBERDADE	MARABA	68501-350	PA
Centro de Distribuição	33009911006846	TRAVESSA SORRISO DE MARIA, 766	AEROPORTO VELHO	SANTAREM	68020-240	PA
Centro de Distribuição	33009911005874	AV. ESTEVÃO GERSON CARNEIRO DA CUNHA, 145, BLOCO I; LOJA 00101 00102; LOJA 00103 00104	AGUA FRIA	JOÃO PESSOA	58073-020	PB
Centro de Distribuição	33009911006501	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 1440	LOURIVAL PARENTE	TERESINA	64022-126	PI
Centro de Distribuição	33009911017880	RUA ESCÓCIA, 980	JD PIZA	LONDRINA	86046-230	PR
Centro de Distribuição	33009911006684	AV. IRINEU COSTA, 210	PITIMBÚ	NATAL	59066-280	RN
Centro de Distribuição	33009911007494	RUA CURIMATA, 462	LAGOA	PORTO VELHO	76812-018	RO
Centro de Distribuição	33009911007656	AV GENERAL ATAIDE TEIVE, 3082	BURITIS	BOA VISTA	69309-187	RR
Centro de Distribuição	33009911018348	RUA ANITA GARIBALDI, 53	PETROPOLIS	PASSO FUNDO	99051-340	RS
Centro de Distribuição	33009911028572	ROD ANTONIO HEIL, 3000, KM 3, GALPÃO 3 E 4	ITAIPAVA	ITAJAÍ	88316-000	SC
Centro de Distribuição	33009911006331	RUA RAFAEL DE AGUIAR, 1136	PEREIRA LOBO	ARACAJU	49050-660	SE
Centro de Distribuição	33009911048174	R SERGIO FERNANDES BORGES SOARES, 1000 - G1P310 PB SB1	DISTRITO INDUSTRIAL	CAMPINAS	13054-709	SP
Centro de Distribuição	33009911045663	V ANHANGUERA, S/N - KM 317 400 GALPAOGP A1 MD6	JARDIM SALGADO FILHO	RIBEIRÃO PRETO	14079-000	SP

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOUZA CRUZ LTDA

NIRE: 332.1017523-8 Protocolo: 00-2022/857026-3 Data do protocolo: 17/11/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/12/2022 SOB O NÚMERO 00005210664 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 43986E76251CB79A3D57F2D971C09CFEA6225BF5C0380BB7A4543D891A28ECDE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

ANEXO 1 AO CONTRATO SOCIAL DA SOUZA CRUZ LTDA. – QUADRO DEMONSTRATIVO DE FILIAIS

Centro de Distribuição	33009911049146	AV GUADALAJARA, 24.234	GUILHERMINA	PRAIA GRANDE	11702-210	SP
Centro de Distribuição	33009911030470	Q ACNO 1 AVENIDA LO 2, S/N, CONJ 04 LOTE 13 QUADRA103 NORTE	PLANO DIRETOR NORTE	PALMAS	77001-022	TO
Depósito Fechado	33009911029110	ROD. BR 471 KM 130,6 S/N	DISTRITO INDUSTRIAL	SANTA CRUZ DO SUL	96835-642	RS
Depósito Fechado	33009911012226	R PROFESSOR GUILLERMO ENRIQUE DAWSON (DIRG), 350 ARMZ 7 A 15	ZONA PORTUARIA	RIO GRANDE	96204-400	RS
Centro de Distribuição	33009911028220	ROD ANTONIO HEIL 3201, KM 03 BLOCO M8 A M14	ITAIPAVA	ITAJAÍ	88316-001	SC
Escritório Administrativo	33009911000210	RUA DA CANDELARIA, 60- SALA 501 A 514 SALA 601 A 614	CENTRO	RIO DE JANEIRO	20091-020	RJ
Escritório Administrativo	33009911048689	AVENIDA SOLEDADE, 550 - ANDAR 2 SALA 301	PETRÓPOLIS	PORTO ALEGRE	90470-340	RS
Escritório Administrativo	33009911046392	RUA SAO PAULO, 41, SALA 2010 - EDIF MANHATTAN	VILA BELMIRO	SANTOS	11075-330	SP
Escritório Administrativo	33009911049308	AV MAJOR NICACIO, 1700, Sala 01	CENTRO	FRANCA	14400-850	SP
Escritório Administrativo	33009911047798	RUA POETA CASTRO ALVES, 170	VILA DAS PALMEIRAS	GUARULHOS	07013-150	SP
Escritório Administrativo	33009911047879	AV BISPO CESAR DACORSO FILHO, 90, SALA 2	RUDGE RAMOS	SAO BERNARDO DO CAMPO	09624-000	SP
Escritório Administrativo	33009911051981	QS 1 Rua 212 S/N Lote: 19/21/23 Bloco D Sala 804 a 808	AREAL (ÁGUAS CLARAS)	BRASÍLIA	71950-550	DF
Escritório Administrativo	33009911051710	Q SBS QUADRA 2, S/N, BLOCO J SALA 901	ASA SUL	BRASÍLIA	70070-120	DF
Escritório Administrativo	33009911052104	AV PRESIDENTE VARGAS, 1527 SALA HOLANDA	JARDIM IRAJA	RIBEIRÃO PRETO	14020-277	SP
Escritório Administrativo	33009911052287	AV MONTE CASTELO, 284 SALA 12	JARDIM PROENÇA	CAMPINAS	13026-241	SP
Escritório Administrativo	33009911052449	AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, 2041 - ANDAR 15 BLOCO D SALA 115 117	VILA NOVA CONCEICAO	SÃO PAULO	04543-011	SP
Escritório Administrativo	33009911052520	AV VISCONDE DE GUARAPUAVA, 4628, SALA 308 ANDAR 03 COND CASTELO DO BATEL CD BLOCO CYRELLA DOC CASTELO	BATEL	CURITIBA	80240-010	PR
Fábrica	33009911001887	AV. JOSE ANDRAUS GASSANI, 5464	DISTRITO INDUSTRIAL	UBERLÂNDIA	38405-390	MG
Fábrica	33009911035277	AV. FREDERICO AUGUSTO RITTER, 8000	DISTRITO INDUSTRIAL	CACHOEIRINHA	94930-598	RS
Fazenda	33009911033576	FAZ ROMA - NOVA ESPERANCA, S/N - GLEBA ATALAIÁ	ROMA NOVA	NOVA ESPERANÇA	87600-000	PR
Fazenda	33009911049227	ESTRADA FAZENDA POTREIRO, S/N	SITIO FAZENDA MAFRA	MAFRA	89300-000	SC
Fazenda	33009911026367	FAZ TRIANGULO, S/N	RIO PRETO DO SUL	MAFRA	89300-000	SC
Fazenda	33009911051809	ROD A MIRAPORANGA S/N KM 28 ESQUERDA 14KM	AREA RURAL DE UBERLÂNDIA	UBERLÂNDIA	38438-899	MG
Fazenda	33009911051639	RUA BENEMÉRITO JOÃO DORIVAL AUERSVALDT S/N	VILA IVETE	MAFRA	89302-780	SC
Matriz	33009911000139	AV REPÚBLICA DO CHILE, 330 - BLC 1 SAL 3001 3101 3201 3301	CENTRO	RIO DE JANEIRO	20031-170	RJ
Posto de Abastecimento	33009911050233	RUA MINISTRO ALFREDO BUZAIDE, 1793	MONTE CASTELO	TEIXEIRA DE FREITAS	45990-111	BA
Posto de Abastecimento	33009911050586	RUA DO SOCORRO, 349	CENTRO	JUAZEIRO	48904-160	BA
Posto de Abastecimento	33009911050403	AV. ADNO MUSSER, 1000 - PARTE	JARDIM PRIMAVERA	PORTO SEGURO	45810-000	BA
Posto de Abastecimento	33009911013117	RUA QUARTZO,205	IGUAÇU	IPATINGA	35162-113	MG
Posto de Abastecimento	33009911002000	RUA CUSTÓDIO TRISTÃO, 162	SANTA TEREZINHA	JUIZ DE FORA	36045-440	MG
Posto de Abastecimento	33009911038454	AV ALFREDO SÁ, 2332, LOJA 5	JARDIM DAS ACÁCIAS	TEÓFILO OTONI	39803-000	MG
Posto de Abastecimento	33009911048506	R DORINHA GONTIJO, 261 LOJA 01	LEVINDO PAULA PEREIRA	DIVINÓPOLIS	35502-057	MG
Posto de Abastecimento	33009911049901	RUA GUILHERMINO BARBOSA, 52 BLOCO 25	CATOLÉ	CAMPINA GRANDE	58410-100	PB
Escritório Administrativo	33009911050152	AVENIDA REPÚBLICA DO LIBANO 251 SALA 1904 TORRE B	PINA	RECIFE	51110-160	PE

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOUZA CRUZ LTDA

NIRE: 332.1017523-8 Protocolo: 00-2022/857026-3 Data do protocolo: 17/11/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/12/2022 SOB O NÚMERO 00005210664 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 43986E76251CB79A3D57F2D971C09CFEA6225BF5C0380BB7A4543D891A28ECDE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

ANEXO 1 AO CONTRATO SOCIAL DA SOUZA CRUZ LTDA. – QUADRO DEMONSTRATIVO DE FILIAIS

Posto de Abastecimento	33009911037059	RUA YOLANDA PEREIRA, 87, GALPÃO 4	AREAL	PELOTAS	96081-050	RS
Posto de Abastecimento	33009911048840	BR 471 KM 132,4 S/N	DISTRITO INDUSTRIAL	SANTA CRUZ DO SUL	96835-642	RS
Posto de Abastecimento	33009911037644	EST BR 158, Nº 10.901, PAVLH 0	CERRITO	SANTA MARIA	97010-000	RS
Posto de Abastecimento	33009911022531	AV. FERNANDO BASTOS, 1732	TIROLESA	TRAMANDAI	95590-000	RS
Posto de Abastecimento	33009911037997	RUA BENEDITO NOVO, 210-E	CRISTO REI	CHAPECO	89810-060	SC
Posto de Abastecimento	33009911038888	RUA SAO JOSE, 345	CORAL	LAGES	88509-510	SC
Posto de Abastecimento	33009911036753	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 185	CANOAS	RIO DO SUL	89164-081	SC
Centro de Distribuição	33009911033142	RODOVIA MARECHAL RONDON S/N KM 348 - CONDOMINIO BAURU BUSINESS PARK, GALPAO MODULO C	NÚCLEO RESIDENCIAL EDISON BASTOS GASPARINI	BAURU	17022-531	SP
Posto de Abastecimento	33009911004398	RUA URUGUAI, 109	ALTO ALEGRE	CASCADEL	85805-010	PR
Posto de Abastecimento	33009911004207	RUA GUARANI 271	ZONA 4	MARINGÁ	87014-040	PR
Posto de Compra	33009911039183	RODOVIA PR 522 KM 4,9 S/N, BARRACÃO 02	MATO BRANCO DE BAIXO	IMBITUVA	84430-000	PR
Posto de Compra	33009911014199	RUA SANTOS DUMONT,355 - PARTE ZONA INDUSTRIAL	CENTRO	TIMBÓ	89120-000	SC
Posto de Compra	33009911052600	ROD BR 116, S/N, KM 58 BLOCO 2	LOCALIDADE DE MATINHOS	PAPANDUVA	89370-000	SC
Posto de Compra	33009911052791	AV GAL. LUIS CARLOS P. TOURINHO 4925 BLOCO 2	DISTRITO INDUSTRIAL	RIO NEGRO	83880-000	PR
Usina de Fumo	33009911008385	AV. GENERAL PLINIO TOURINHO,3200	BOM JESUS	RIO NEGRO	83880-000	PR
Usina de Fumo	33009911033819	ROD. BR 471, S/N KM 150 700	DISTRITO INDUSTRIAL	SANTA CRUZ DO SUL	96835-642	RS
Posto de Compra	33009911007818	R TINHO REUS, 2511 SALA BAT	OPERARIA	ARARANGUA	88901-403	SC

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022.


p.p. BRITISH AMERICAN TOBACCO INTERNATIONAL (HOLDINGS) B.V

Márcio Eduardo Tenório da Costa Fernandes


p.p. MOLENSTEEGH INVEST B.V.

Márcio Eduardo Tenório da Costa Fernandes

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOUZA CRUZ LTDA

NIRE: 332.1017523-8 Protocolo: 00-2022/857026-3 Data do protocolo: 17/11/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/12/2022 SOB O NÚMERO 00005210664 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 43986E76251CB79A3D57F2D971C09CFEA6225BF5C0380BB7A4543D891A28ECDE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**ANEXO 2 AO CONTRATO SOCIAL DA SOUZA CRUZ LTDA
QUADRO DEMONSTRATIVO – DIRETORIA**

NOME	CARGO
Victor Julio Loria Saenz	Diretor – Presidente
Ricardo dos Mares Guia	Diretor
Patricio Mauro Zapata	Diretor
Jesus Carmona Abrego	Diretor
Simon Peter Brown	Diretor
Rodrigo Fernando Vila Nova de Moraes	Diretor

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2022.


 p.p. BRITISH AMERICAN TOBACCO INTERNATIONAL (HOLDINGS) B.V.

Márcio Eduardo Tenório da Costa Fernandes


 p.p. MOLENSTEEGH INVEST B.V.

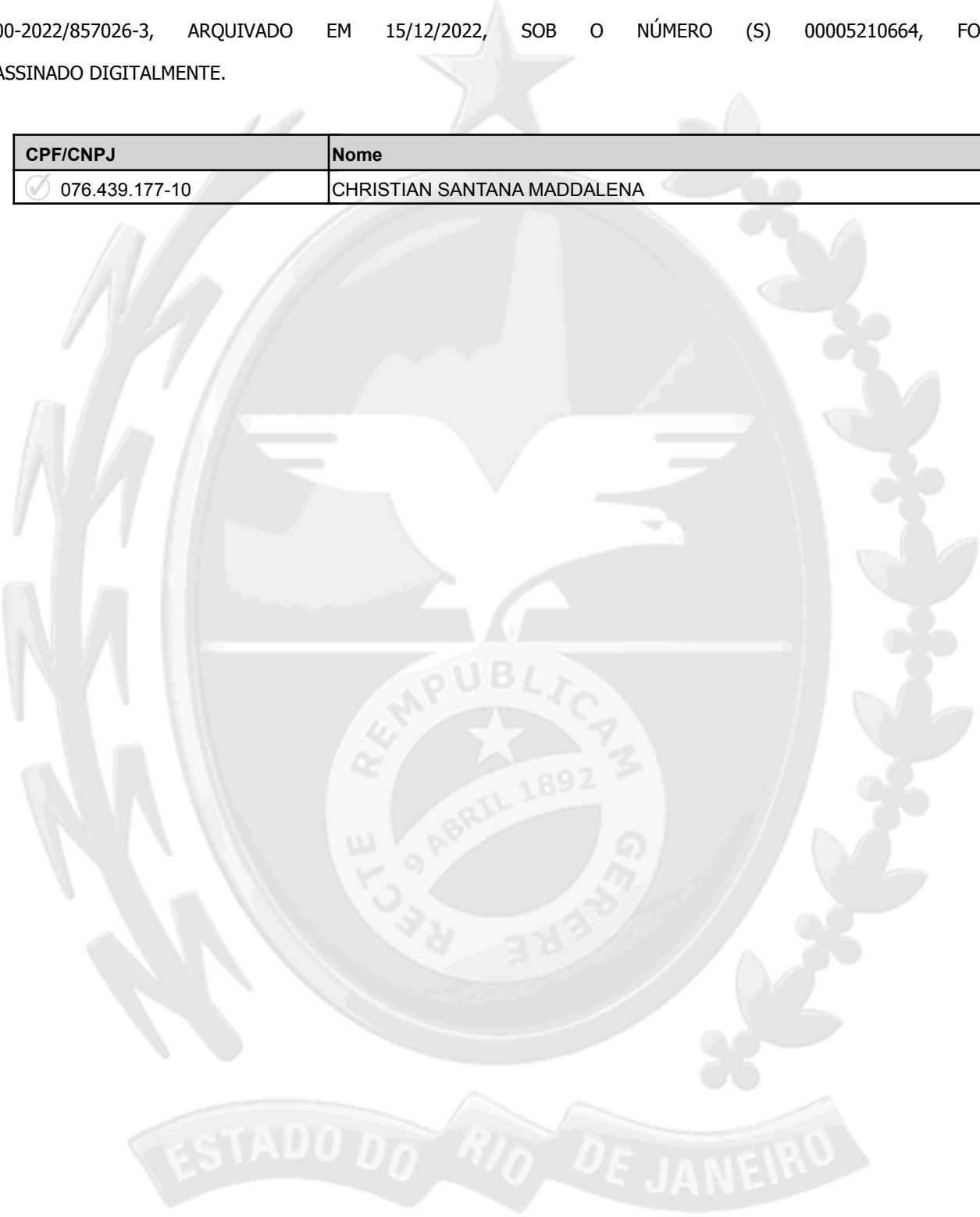
Márcio Eduardo Tenório da Costa Fernandes



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SOUZA CRUZ LTDA, NIRE 33.2.1017523-8, PROTOCOLO 00-2022/857026-3, ARQUIVADO EM 15/12/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005210664, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 076.439.177-10	CHRISTIAN SANTANA MADDALENA



15 de dezembro de 2022.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
 Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SOUZA CRUZ LTDA

NIRE: 332.1017523-8 Protocolo: 00-2022/857026-3 Data do protocolo: 17/11/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/12/2022 SOB O NÚMERO 00005210664 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 43986E76251CB79A3D57F2D971C09CFEA6225BF5C0380BB7A4543D891A28ECDE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 16/16

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAROLINA GOULART SALOMAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2023 às 16:51, sob o número WCIV23700696434. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código B866293.



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço parcialmente, com reserva de iguais poderes, nas pessoas de 1) **Rodrigo Cunha Mello Salomão**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 211.150 e na OAB/SP sob o nº 451.647; 2) **Thiago Dias Delfino Cabral**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 201.723 e na OAB/SP sob o nº 439.334; 3) **Camilla de Paiva Mourão**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 239.866; 4) **Patricia Mendes Cardoso**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 222.664; 5) **Thiago Palrinhas Pinto**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 236.893; 6) **Carolina Goulart Salomão**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 149.853; 7) **Leonardo Alves Pereira**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 177.054; e 8) **Paulo Cesar Salomão Filho**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 129.234, todos advogados na SALOMAO, KAIUCA, ABRAHAO, RAPOSO & COTTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.493.710/0001-05, com endereço na Av. Almirante Barroso 52, 31º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.031-918, os poderes que me foram conferidos por meio do Substabelecimento do Instrumento Público de Procuração, outorgados pela **SOUZA CRUZ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.009.911/0001-39, lavrado no 15º Ofício de Notas da Cidade do Rio de Janeiro, no Livro 4715, Folhas nº 098, Ato nº 070, datado de 08 de fevereiro de 2023, para: I - representar a outorgante, em processos em trâmite nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro e, em ações de recuperação de crédito, em todo o Brasil, com poderes de cláusula ‘Ad Judicia et Extra’, para o foro em geral, podendo praticar todos os atos do processo; II – atuar como ou indicar preposto, prestar esclarecimentos, declarações e depoimentos; III – requerer certidões e informações em geral; IV – receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir e renunciar ao direito sobre que se funda a ação; V – receber e dar quitação; e VI – firmar compromisso e tudo quanto for a bem do interesse da Outorgante, usando de todos os meios e recursos legais cabíveis e perante qualquer pessoa, física ou jurídica de qualquer natureza, bem como, perante qualquer entidade ou autoridade imbuída de interesse coletivo ou difuso, reconhecida por lei, assembleia ou estatuto, tais como: sindicatos, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público, associações, fundações, dentre outras, em qualquer ato, fato ou litígio em que a Outorgante esteja diretamente envolvida ou de qualquer outra forma interessada, com poderes para prestar esclarecimentos e declarações, notificar, exigir o cumprimento de dispositivos legais e contratuais, constituir mora, efetuar cobrança, garantir direitos, firmar compromissos e efetuar pagamentos, receber e dar quitação. Enfim, o outorgado poderá praticar tudo o que for necessário para o fiel desempenho deste mandato. Os Outorgados deverão, sob pena de perdas e danos, cumprir e observar o Código de Conduta Ética e as políticas internas da Outorgante na condução das atividades desempenhadas em nome da mesma pautando suas ações pelos mais estritos e rigorosos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa-fé, não obstante as demais sanções previstas em lei, e praticar todos os atos permitidos por esta procuração em respeito e em cumprimento às leis brasileiras, incluindo, mas não se limitando a/ao: (i) lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 (conforme alterada); (ii) decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015 (conforme alterado); (iii) lei nº 9.613 de 3 de março de



1998 (conforme alterada); (iv) lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992 (conforme alterada); e (v) lei nº 12.529 de 30 de novembro de 2011 (conforme alterada).

O presente instrumento perdurará pelo prazo máximo estabelecido no instrumento de mandato conferido ou enquanto vigorar o contrato de trabalho da outorgante e poderá ser substabelecido, parcial ou integralmente, desde que com reservas de poderes, e observadas as mesmas responsabilidades e obrigações contratuais pelos substabelecidos/outorgados.

Ficam preservados e ratificados todos os atos processuais praticados anteriormente pelos outorgados nos processos em que representem a outorgante.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2023.

DocuSigned by:

Thiago Amorim Rodrigues

10370748F9874E7...

THIAGO AMORIM RODRIGUES

183.823 OAB/RJ

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE CARAPICUÍBA/SP.**

Processo nº 1009429-20.2019.8.26.0127

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,

Administradora Judicial nomeada nos autos do processo principal em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar a ata da Assembleia Geral de Credores realizada, em continuação, no dia 26/06/2023 (**Doc. 01**).

Conforme se denota do documento anexo e abaixo apontado, os credores aprovaram nova suspensão da Assembleia Geral de Credores, para que as Recuperandas possam finalizar as tratativas junto ao Banco do Brasil objetivando a integralização e posterior venda dos imóveis, cujo produto será utilizado para pagamento dos credores, nos termos do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado as fls. 5.878/5.890:

- Do total da base de votação presente, 21 credores que perfazem o montante de R\$ 12.060.385,00, houve uma abstenção no montante de R\$ 35.134,00, caindo a base de votação para 20 credores que perfazem o montante de R\$ 12.025.251,00, votaram a favor da suspensão 10 credores no montante de R\$ 7.563.430,41, o que equivale a aprovação por 62,90% dos créditos presentes.

Contudo, a Administração Judicial ressaltou que o prazo de suspensão de 90 (noventa) dias previsto no artigo 56, §9º da Lei n.º 11.101/05 expirou em 26/06/2023, razão pela qual, a nova suspensão aprovada ficará condicionada a homologação deste Juízo.

Ademais, foi pontuado pela Administração Judicial que não há como submeter o aditivo ao Plano de Recuperação Judicial de fls. 5.878/5.890 à votação, cuja viabilidade depende da integralização e posterior alienação dos imóveis que vem sendo discutida com o Banco do Brasil.

Na hipótese de homologação da nova suspensão pelo Juízo, a qual deverá ser analisada com base nos princípios da Recuperação Judicial, a Assembleia Geral de Credores será retomada, em continuação, na data de 25/09/2023, no mesmo horário e plataforma.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 28 de junho de 2023.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE

Administrador Judicial
CRC1SP n.º 168.436/O-0
CRA SP n.º 135.527
OAB/SP n.º 424.626

ANDRÉA W. DE OLIVEIRA MIRANDA
OAB/SP n.º 469.770

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS**SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA.
SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA.
NOVA MENDONÇA – SUPERMERCADO LTDA.**

Aos 26 (VINTE E SEIS) dias do mês de JUNHO de 2023, as 14:00 horas, pela plataforma virtual ClickMeeting, a Administradora Judicial, MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial das empresas supracitadas, em trâmite perante a 03ª Vara Cível do Foro de Carapicuíba/SP, sob o nº 1009429-20.2019.8.26.0127, neste ato representada pelo DR. MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE, deu início em CONTINUAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC), instalada no dia 27/03/2023 e que por deliberação da maioria, suspensa para esta data.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, cujo teor encontra-se as fls. 5961/5963 dos autos da Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou a DRA. CLAUDIA SANDRINI, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 296.054.

Ato contínuo, tendo em vista a continuação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial encerrou a lista de presença e declarou aberto os trabalhos.

Durante o credenciamento foram passadas as orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: **(i)** devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistemas, que permaneçam aguardando, pois todos serão conectados novamente; **(ii)** toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; **(iii)** primeiramente a palavra será dada a advogada das Recuperandas para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ); **(iv)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(v)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas para o e-mail: agcvirtual@assembleiageraldecredores.com, até o final da assembleia, **(vi)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente ou por meio de bate-papo o seu voto.

Ato contínuo, o Administrador Judicial passou a palavra a Patrona das Recuperandas DRA. NATHALIA COUTO, para explanação acerca do plano de Recuperação Judicial.

Fazendo uso da palavra, a DRA. NATHALIA agradeceu a presença de todos e em seguida informou que, em que pese as Recuperandas tenham envidado todos os seus esforços, ainda não foi possível finalizar todas as negociações junto aos credores, em especial com o credor Banco do Brasil que possui como garantia, os imóveis a serem integralizados para pagamento nos termos do Plano de Recuperação Judicial, razão pela qual é necessária uma nova suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, para que seja possível concluir todas as tratativas e retornar com o plano a ser votado. Por fim, se colocou à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Após as considerações das Recuperandas, o Administrador Judicial convidou o credor BANCO DO BRASIL S.A por sua procuradora DRA. CELIA REGINA NAGAMINE, para manifestar-se quanto ao explanado pelas recuperandas.

Fazendo uso da palavra, a DRA. CÉLIA esclareceu que vem envidando todos os seus esforços nas tratativas junto as Recuperandas, porém pelos valores e por necessitar de deliberação em comitê, não houve tempo hábil para a finalização, fazendo-se assim necessária a suspensão.

Após as considerações, o Administrador Judicial esclareceu aos presentes que existe disposição legal contida no art. 56, § 9º da Lei n.º 11.101/05, o qual limita o prazo de suspensão em 90 dias, a partir da instalação da Assembleia Geral de Credores, para a concretização das negociações e votação do Plano de Recuperação Judicial e, tendo em vista que a assembleia teve sua instalação em 27/03/2023, o limite para a continuação e resolução desta assembleia seria hoje, 26/06/2023, desta forma, eventual aprovação por parte dos credores, ficará sujeita a homologação judicial. Na sequência franqueou a palavra aos credores.

O credor BANCO SANTANDER S.A por seu procurador DR. GUILHERME FUGITA considerou que, colocar um novo pedido de suspensão é ilegal e que deveria ser submetido o plano de Recuperação Judicial a votação, mas que como ainda não existe um plano, se trata de uma situação atípica.

Pela DRA. NATHALIA foi esclarecido que essa medida seria para evitar a quebra e que seria benéfico a todos credores. Ressaltou que existe um Aditivo ao PRJ apresentado nos autos, todavia para que ele seja votado é necessária a anuência do Banco do Brasil quanto as integralizações dos imóveis. Nesse sentido, as Recuperandas vêm envidando todos os seus esforços com a finalidade de viabilizar o pagamento dos credores através da integralização dos imóveis. Além disso, ressaltou que não há penalidade prevista em relação ao ultrapassar o prazo de 90 dias.

O credor BANCO SANTANDER S.A por seu procurador DR. GUILHERME, ressaltou que em sua visão, pelo prazo que já vem se estendendo, a solução para essa questão não se mostra breve, e que a recuperação se mostra inviável. Por fim, ressaltou que não poderia votar de forma favorável a uma suspensão.

Pelo Administrador Judicial foi ressaltado que pela superação da crise, e pelo fato da legislação recente, ficaria a cargo de apreciação jurisdicional. Ademais, foi pontuado pela Administração Judicial que não existe viabilidade para submeter o aditivo ao Plano de Recuperação Judicial à votação, já que ele depende da integralização e posterior alienação dos imóveis que vem sendo discutida com o Banco do Brasil.

Pela DR. NATHALIA foi solicitado ao credor Banco Santander S.A, que na impossibilidade de votar favoravelmente a suspensão, que possa se abster.

O credor BANCO SANTANDER S.A por seu procurador DR. GUILHERME, esclareceu que não poderá se abster, adiantando que seu voto será negativo.

O Administrador Judicial questionou se mais algum credor gostaria de fazer uso da palavra, não houve nenhuma manifestação.

Ato contínuo, não havendo mais nenhum credor interessado em fazer uso da palavra, o administrador Judicial submeteu o pedido de suspensão a votação entre os presentes, obtendo o seguinte resultado:

- Do total da base de votação presente de 21 credores que perfazem o montante de R\$12.060.385,00, houve uma abstenção no montante de R\$35.134,00, caindo a base de votação para 20 credores que perfazem o montante de R\$12.025.251,00, votaram a favor da suspensão 10 credores no montante de R\$7.563.430,41, o que equivale a aprovação por 62,90% dos créditos presentes.

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que a sugestão de suspensão foi aprovada para a continuação em 25/09/2023, data que fica sujeita a homologação judicial.

Informou ainda o Administrador Judicial que na hipótese de homologação do novo pedido de suspensão pelo Juízo, com a continuação da Assembleia Geral de Credores prevista para o dia 25/09/2023, poderão participar somente os credores presentes na instalação.

Para a participação na continuação será encaminhado pela empresa de assessoria um novo link de acesso.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial procedeu a leitura da ata, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de vídeo ou chat sua concordância com os termos da presente ata.

Dr. Mauricio Galvão de Andrade
MGA Administração E Consultoria Ltda.

**MAURICIO GALVAO
DE ANDRADE**

Assinado de forma digital por
MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
Dados: 2023.06.27 17:35:13 -03'00'

Dr. Nathalia Couto (de acordo – Vídeo) - ok
Advogada da Recuperanda

Dra. Claudia Sandrini
Secretária

Credor CLASSE I – Eliel Avelino do Prado (de acordo – chat) - ok

Credor CLASSE III – Itaú Unibanco S.A
Dr. Carlos Pedro da Cruz Gama (de acordo – chat) - ok

Credor CLASSE III – Banco Bradesco S.A.
Dra. Daniele Saullo Andrade (de acordo – chat) - ok

Credor CLASSE IV – John System Comercio de Produtos para Limpeza Ltda
Dr. Anderson Cicero Silva de Oliveira (de acordo – chat) - ok

Grupo Soares Mendonça

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 26/06/2023

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores		Crédito Total por Classe (2º Lista)		Habilitações		Quórum		(-) Abstencões		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credores	%	Valor	%	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	108	100,00%	1.250.904,12	100,00%	6	92.303,73	1	11.241,25	-	-	1	11.241,25	-	-	1	11.241,25
		100,00%			5,56%	7,38%	0,9%	0,90%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	161	100,00%	17.007.387,83	100,00%	19	12.037.720,26	19	12.037.720,26	1	35.134,00	18	12.002.586,26	9	4.450.397,10	9	7.552.189,16
		100,00%			11,80%	70,78%	11,8%	70,78%			100,00%	100,00%	50,00%	37,08%	50,00%	62,92%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	86	100,00%	793.872,47	100,00%	1	11.423,49	1	11.423,49	-	-	1	11.423,49	1	11.423,49	0	-
		100,00%			1,16%	1,44%	1,2%	1,44%			1,16%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
Total Geral de Credores	355	100,00%	19.052.164,42	100,00%	26	12.141.447,48	21	12.060.385,00	1	35.134,00	20	12.025.251,00	10	4.461.820,59	10	7.563.430,41
		100,00%			7,32%	63,73%	5,9%	63,30%			100,00%	100,00%	50,00%	37,10%	50,00%	62,90%

MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
Assinado de forma digital por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
Dados: 2023.06.27 17:35:33-03'00"

Grupo Soares Mendonça

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 26/06/2023

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	CLASSE I	R\$ 21.405,93	Antonio Ferreira de Souza	S		
ANTONIO PINHEIRO DA COSTA	CLASSE I	R\$ 24.280,70	Antonio Pinheiro Costa	S		
ELIEL AVELINO DO PRADO	CLASSE I	R\$ 11.241,25	Eliel Avelino do Prado	S	S	S
EVILASIO TIBURTINO DE MENEZES	CLASSE I	R\$ 5.089,51	Evilasio Tiburtino	S		
MARCOS DE ASSIS FAION	CLASSE I	R\$ 6.223,69	Ana Lucia De Jesus Quaresma	S		
MARIA LILIANE SILVA MOURA	CLASSE I	R\$ 24.062,65	Maria Liliane Silva Moura	S		
ADORO S.A.	CLASSE III	R\$ 35.134,00	Fabio Raimundo	S	S	A
BANCO BRADESCO S.A	CLASSE III	R\$ 1.553.017,60	Daniele Saullo Andrade	S	S	N
BANCO DO BRASIL	CLASSE III	R\$ 7.152.132,09	Célia Regina Nagamine	S	S	S
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	CLASSE III	R\$ 649.825,74	Carlos Pedro da Cruz Gama	S	S	N
BANCO SANTANDER	CLASSE III	R\$ 1.130.000,00	Guilherme Jun Fugita	S	S	N
BANCO TRIANGULO	CLASSE III	R\$ 188.535,11	Rodrigo de Castro Borges	S	S	N
BRF S.A.	CLASSE III	R\$ 7.987,57	Rodrigo de Castro Borges	S	S	N
BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES	CLASSE III	R\$ 1.983,78	Matheus do Nascimento Nogueira	S	S	S
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLASSE III	R\$ 714.556,60	Jorge Francisco Sena Filho	S	S	N
COMERCIAL ESPERANCA ATACADISTA IMPORTACA	CLASSE III	R\$ 119.093,10	Lucimara Rosa Santiago Kawabata	S	S	S
DAMAPEL IND. COM. DIST. PAPEIS LTDA	CLASSE III	R\$ 35.094,19	Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu Natalia	S	S	N
DIGOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTI	CLASSE III	R\$ 6.271,63	Michele de Fátima Machado	S	S	N
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CLIENTES BRF	CLASSE III	R\$ 165.108,66	Rodrigo de Castro Borges	S	S	N
JUNDTA COMERCIO DE CEREAIS EIRELI	CLASSE III	R\$ 29.785,01	Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia	S	S	S
LACTALIS DO BRASIL	CLASSE III	R\$ 83.624,87	Bianca Beatriz Prado Godoy Ferreira	S	S	S
MITSUI ALIMENTOS LTDA	CLASSE III	R\$ 87.259,98	Bianca Beatriz Prado Godoy Ferreira	S	S	S
PROSEGUR BRASIL S A TRANSPORTADORA	CLASSE III	R\$ 15.286,41	Lorenzo De Felice Vernini Freitas	S	S	S
PROSEGUR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.	CLASSE III	R\$ 16.597,45	Lorenzo De Felice Vernini Freitas	S	S	S
VIGOR ALIMENTOS S.A.	CLASSE III	R\$ 46.426,47	Matheus do Nascimento Nogueira	S	S	S
JOHN SYSTEM COMERCIO DE PROD PARA LIMPEZA LTDA	CLASSE IV	R\$ 11.423,49	Anderson Cicero Silva de Oliveira	S	S	N
Total	classe	12.141.447,48		S	S	S

MAURICIO GALVAO DE ANDRADE

Assinado de forma digital por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
 Dados: 2023.06.27 17:35:58 -03'00'

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CARAPICUIBA/SP.

Processo nº 1009429-20.2019.8.26.0127

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,

Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao ato ordinatório de fls. 6.532, manifestar-se nos seguintes termos:

A Administração Judicial manifesta ciência quanto a juntada dos Laudos de Avaliação as fls. 6.476/6.531, referente aos imóveis Matrículas n.º 3032 e n.º 118.241.

Outrossim, no que concerne ao pedido de prorrogação por 2 (dois) anos, do prazo para pagamento dos credores trabalhistas, homologado conforme decisão de fls. 5.709/5.711, este ainda não expirou.

A ressalva feita pela Administração Judicial quando da elaboração do controle de legalidade do aditivo apresentado é que **a Recuperanda deverá efetuar o pagamento integral e imediato dos créditos trabalhistas constantes do QGC e das habilitações de créditos retardatárias julgadas, caso expirado o prazo de extensão concedido, fato que ainda não ocorreu.**

Por derradeiro, aguarda a deliberação do Juízo quanto a nova suspensão aprovada pelos credores da Assembleia Geral realizada no dia 26/06/2023, cuja respectiva ata encontra-se juntada as fls. 6.564/6.569 dos autos.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 29 de junho de 2023.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE

Administrador Judicial
CRC1SP nº 168.436/O-0
CRA SP nº 135.527
OAB/SP n.º 424.626

RICARDO GOMES PINTON
OAB/SP n.º 189.069



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
Carapicuíba-SP - CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 nº de ordem: 2019/002361**
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
<< Informação indisponível >>:

Vistas ao Ministério Público.

Carapicuíba, 10 de julho de 2023.

Raphael Bacelar de Oliveira
Escrivão Judicial I

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, ., Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4506-1796, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1009429-20.2019.8.26.0127**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 10/07/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Vistas ao Ministério Público.

Carapicuíba, (SP), 10 de julho de 2023



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1009429-20.2019.8.26.0127

Foro: Foro de Carapicuíba

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 12/07/2023 09:35:31

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vistas ao Ministério Público.

Carapicuíba (SP), 12 de Julho de 2023

Autos nº 1009429-20.2019.8.26.0127

3ª Vara Cível de Carapicuíba

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Fls. 6.562/6.571: Sem oposição.

Carapicuíba, data do protocolo.

RODRIGO BELLINE LOPES

2º Promotor de Justiça de Carapicuíba

JOSÉ RODRIGO BRAGANÇA PACHECO

Analista Jurídico



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 3ªVARA
CIVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA/SP**

PROCESSO N.º 0011457-75.2019.8.26.0127

BANCO SANTANDER BRASIL S.A., já qualificado nos autos do da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida por **SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA**, por seu procurador que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar e requerer o que segue.

O pedido de **Recuperação Judicial** foi distribuído em **10/10/19**. Em 28/07/21 foi proferida a sentença de homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial.

Outrossim, diante do descumprimento do PRJ, as Recuperandas pleitearam a apresentação de novo PRJ. E, atendendo este pedido, foi proferida decisão (em 26/10/22) concedendo prazo para apresentação de aditivo ao plano Recuperacional.

Assim, a Recuperanda apresentou seu aditivo em 07/02/23 (fls 5878/5890) com as seguintes condições:

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares I CEP 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2309.9585
Av. Nilo Peçanha, 50 - Sala 1411 I CEP 20020-906 Centro - Rio de Janeiro/RJ - Tel + 55 21 3570.6676

www.cmmm.com.br

CMMM

Sociedade de Advogados

Item 3.4: criação de UPI

Item 3.5: para composição da UPI, os sócios integralizarão dois imóveis:

- Matrícula nº 3.032 do CRI de Itapeva/SP no valor de R\$ 4.000.000,00
- Matrícula nº 118.241 do CRI de Itapeva/SP no valor de R\$ 9.500.000,00

Colaciona-se trecho do aditivo ao PRJ para melhor visualização:

5. Para composição das UPI's, os acionistas das Recuperandas disponibilizarão às Recuperandas, mediante integralização, os seguintes imóveis:

(i) – Imóvel de matrícula nº. 3.032, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva (SP), de propriedade de JOSE VASCO SOARES – ESPÓLIO, avaliado em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões), com sua localização, área e confrontações, título de domínio e demais características, descritas na matrícula anexa;

(ii) – Imóvel matrícula nº. 118.241 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, de propriedade de JOSE VASCO SOARES – ESPÓLIO, JOSE CALIXTO SOARES, JOSE MAFRAN SOARES e MARIA JOSE SOARES BAJOU, avaliado em R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), com sua localização, área e confrontações, título de domínio e demais características, descritas na matrícula anexa.

Cópia do original, assinado digitalmente. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código AB94429.

Cópia do original, assinado digitalmente. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código AB94429.

(fls. 5583/5584)

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2309.9585
 Av. Nilo Peçanha, 50 - Sala 1411 | CEP 20020-906 Centro - Rio de Janeiro/RJ - Tel + 55 21 3570.6676

www.cmmm.com.br

CMMM

Sociedade de Advogados

Note-se que o Aditivo ao PRJ em nenhum momento informou que os imóveis possuíam ônus que proíbem sua integralização na UPI descrita.

Somente na AGC realizada em 27/03/23 (fls. 6257/6262), as Recuperandas afirmaram que os imóveis (que seriam integralizados) não estão livres e desembaraçados. Ainda, que seria necessária a suspensão do conclave por 90 (noventa) dias para a regularização dos imóveis. Colaciona-se:

fls. 6258

Ato contínuo, o Administrador Judicial passou a palavra a Patrona das Recuperandas DRA. NATHALIA COUTO, para explanação acerca do plano de Recuperação Judicial.

Fazendo uso da palavra, a DRA. NATHALIA agradeceu a presenta de todos e em seguida informou que o Plano proposto é bem simples, o qual visa a venda de dois imóveis para o seu pagamento, e que esses imóveis estão sob análise do comitê do Banco do Brasil, e que por conta disso é necessário um prazo de 90 dias de suspensão para que seja possível integralizar os imóveis de forma correta, já que seria necessária a anuência do Banco, e assim, retornar com condições de votar o modificativo. Considerou também que na depositado nos autos o valor de aproximadamente R\$600.000,00, que serão levantados para o pagamento dos créditos trabalhistas de imediato, e por meio da arrematação dos dois imóveis que serão integralizados, será pago o saldo remanescente dos trabalhistas e as demais classes. Por fim, se colocou a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Após as considerações da Recuperanda, o Administrador Judicial franqueou a palavra aos credores.

em 29/03/2023 às 18:02, sob o número WCIV23700336334
1009429-20-2019.8.26.0127 e código B0B1AF9.

Com efeito, analisando-se as matrículas dos imóveis (trazidas aos autos muito após a juntada do aditivo ao PRJ e somente após determinação judicial), verificam-se penhoras decorrentes de execução movida pelo Banco do Brasil. Colacionam-se:

CMMM

Sociedade de Advogados

Matrícula nº 3.032 do CRI de Itapeva/SP

AV.13 – 3.032 – Itapeva, 06 de abril de 2.022. Nos termos da Certidão de Penhora Online (PH000409903), expedida pelo 5.º Ofício Cível de Osasco/SP, elaborada pela Escrivã/ Diretora: Mariana Rodrigues da Silva, datada de 31 de março de 2.022, extraída dos autos da Ação de Execução Civil – N.º de Ordem 1013603432021, tendo como **exequirente**: BANCO DO BRASIL S/A – CNPJ n.º 00.000.000/0001-91 e como **executados**: JOSE VASCO SOARES - CPF nº 640.625.158-91; SIRLENE DE MOURA GALDINO SOARES – CPF nº 249.293.728-36; JOSE CALIXTO SOARES – CPF nº 079.287.928-77; JOSE MAFRAN SOARES – CPF nº 009.098.768-35; JAQUELINA PINHEIRO DOS SANTOS SOARES – CPF nº 170.882.978-41; MARIA JOSE SOARES BAJOU – CPF nº 140.924.808-90; e, ROGERIO SHINJI BAJOU – CPF nº 096.613.238-60, averba-se a seguinte constrição, envolvendo o imóvel da presente - / -

(CONTINUA NO VERSO)

Matrícula: **“TIPO DA CONSTRICÇÃO: PENHORA - Data do auto ou termo: 14/07/2021 - Percentual penhorado (%): 100,00 – Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00 – Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: JOSE VASCO SOARES - Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim. Nome do Depositário: JOSE VASCO SOARES”.**

VALOR DA DÍVIDA: R\$9.695.979,94 (nove milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos) para este imóvel e o imóvel da matrícula 118241-Lº2 da comarca de Osasco/SP. A Certidão prenotada sob n.º 212.990, em 1.03.2022, que fica arquivada digitalmente. O ESCRIVENTE SUBSTITUTO,


(Danilo Lages de Magalhães) Art. 20, § 4º, Lei 8.935/94. Total de **molumentos: R\$2.148,28.** Guia nº 066/2022. Selo Digital: 120006331NJ000112285FJ220.

(fls. 6140/6141)

Matrícula nº 118.241 do CRI de Itapeva/SP

Av. 9, em 11 de abril de 2.022.

Conforme Certidão expedida eletronicamente pelo 5º Ofício Cível da Comarca local, em 31 de março de 2.022, através do sistema "penhora on line", extraída dos autos da Ação de Execução Civil, ordem n. 1013603432021, em que **BANCO DO BRASIL SA**, CNPJ n. 00.000.000/0001-91, move em face dos proprietários **JOSE VASCO SOARES, SIRLENE DE MOURA GALDINOSOARES, JOSE CALIXTO SOARES, JOSE MAFRAN SOARES, JAQUELINA PINHEIRO DOS SANTOS SOARES, MARIA JOSE SOARES BAJOU, e ROGERIO SHINJI BAJOU**, já qualificados, o imóvel desta matrícula foi **PENHORADO**, para garantia da dívida de R\$9.695.979,94, incluindo-se outro imóvel, tendo sido nomeado depositário: Jose Vasco Soares, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,  (Jonatan Garcia Moura da Silva). Prot. Oficial 388.989, em 31 de março de 2.022. Microfilme nº **337822**

(fls. 6133)

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2309.9585
Av. Nilo Peçanha, 50 - Sala 1411 | CEP 20020-906 Centro - Rio de Janeiro/RJ - Tel + 55 21 3570.6676

www.cmmm.com.br

CMMM

Sociedade de Advogados

E, diante da situação narrada pelas Recuperandas, foi aprovada a suspensão da AGC por 90 dias, com retomada do ato assemblear em 26/06/23 (inclusive pelo Banco Santander).

Outrossim, na AGC em continuação (26/06/23), as Recuperandas informaram que NÃO obtiveram autorização do Banco do Brasil para a baixa das penhoras (e integralização dos imóveis na UPI). Ato contínuo pleitearam NOVA SUSPENSÃO por mais 90 dias. Colaciona-se:

fls. 6565

Ato contínuo, o Administrador Judicial passou a palavra a Patrona das Recuperandas DRA. NATHALIA COUTO, para explanação acerca do plano de Recuperação Judicial.

Fazendo uso da palavra, a DRA. NATHALIA agradeceu a presença de todos e em seguida informou que, em que pese as Recuperandas tenham envidado todos os seus esforços, ainda não foi possível finalizar todas as negociações junto aos credores, em especial com o credor Banco do Brasil que possui como garantia, os imóveis a serem integralizados para pagamento nos termos do Plano de Recuperação Judicial, razão pela qual é necessária uma nova suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, para que seja possível concluir todas as tratativas e retornar com o plano a ser votado. Por fim, se colocou à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

lado em 28/06/2023 às 11:43, sob o número WCIV23700716613
26.0127 e código B8C710C.

Diante da ilegalidade do pedido de suspensão (que supera o prazo máximo legal), o Banco Santander informou a impossibilidade de votação de tal pedido. Ainda, que a disposição legal obriga a votação do PRJ no estado em que se encontra (inexequível). Colaciona-se:

O credor BANCO SANTANDER S.A por seu procurador DR. GUILHERME FUGITA considerou que, colocar um novo pedido de suspensão é ilegal e que deveria ser submetido o plano de Recuperação Judicial a votação, mas que como ainda não existe um plano, se trata de uma situação atípica.

ite por ANDREA WANDER
tiso.ius.br/pastadigital/ia

CMMM

Sociedade de Advogados

O credor BANCO SANTANDER S.A por seu procurador DR. GUILHERME, ressaltou que em sua visão, pelo prazo que já vem se estendendo, a solução para essa questão não se mostra breve, e que a recuperação se mostra inviável. Por fim, ressaltou que não poderia votar de forma favorável a uma suspensão.

sob o número WCIV2370

(fls. 6565/6566)

E, quanto ao pedido de nova suspensão, o próprio Administrador Judicial ressaltou a impossibilidade jurídica, vez que a pretensão encontra óbice expresso no artigo 56, §9º da Lei 11.101/05.

Após as considerações, o Administrador Judicial esclareceu aos presentes que existe disposição legal contida no art. 56, § 9º da Lei n.º 11.101/05, o qual limita o prazo de suspensão em 90 dias, a partir da instalação da Assembleia Geral de Credores, para a concretização das negociações e votação do Plano de Recuperação Judicial e, tendo em vista que a assembleia teve sua instalação em 27/03/2023, o limite para a continuação e resolução desta assembleia seria hoje, 26/06/2023, desta forma, eventual aprovação por parte dos credores, ficará sujeita a homologação judicial. Na sequência franqueou a palavra aos credores.

YERLEY DE OLIVEIRA MIRANDA e Tribunal de
al/pg/abrirConferenciaDocumento.do, infor

(fls. 6565).

Porém, mesmo diante da manifesta ilegalidade, foi posto em votação a suspensão por 90 dias. Contudo, restou consignado na ata que tal ilegalidade seria submetida ao crivo judicial.

Pelo Administrador Judicial foi ressaltado que pela superação da crise, e pelo fato da legislação recente, ficaria a cargo de apreciação jurisdicional. Ademais, foi pontuado pela Administração Judicial que não existe viabilidade para submeter o aditivo ao Plano de Recuperação Judicial à votação, já que ele depende da integralização e posterior alienação dos imóveis que vem sendo discutida com o Banco do Brasil.

Pela DR. NATHALIA foi solicitado ao credor Banco Santander S.A, que na impossibilidade de votar favoravelmente a suspensão, que possa se abster.

lo, protocolado em 28/06/2023 às 11:43, s
)2019.8.26.0127 e código B8C710C.

(fls. 6566)

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2309.9585
AV. Nilo Peçanha, 50 - Sala 1411 | CEP 20020-906 Centro - Rio de Janeiro/RJ - Tel + 55 21 3570.6676

www.cmmm.com.br

CMMM

Sociedade de Advogados

Excelência, a questão posta nos autos é simples: a legalidade de suspensão do ato assemblar por 180 (cento e oitenta) dias no total, em que pese a legislação (artigo 56, §9º da LFR) autorizar a suspensão por 90 dias no máximo.

Ressalte-se que a questão que impede a imediata votação do PRJ é a sua inexequibilidade, na medida em que os imóveis que constituirão a UPI estão penhorados pelo Banco do Brasil. Isto porque os imóveis não pertencem às Recuperandas, mas sim aos seus sócios (que figuram no polo passivo da execução)!

Firme nas razões postas, requer seja anulada a ilegal suspensão da AGC (que ultrapassou 180 dias) em razão da violação do artigo 56, §9º da LFR. Por conseguinte, a imediata convolação do feito em falência, vez que não apresentado aditivo ao PRJ viável (em que pese concessão de prazo para tanto e suspensão da AGC) nos termos do artigo 53 da LFR.

**NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO.**

São Paulo, 13 de julho de 2023.

**FERNANDO DENIS MARTINS
OAB/SP N.º 182.424**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL
 Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
 Carapicuíba-SP - CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 - Ordem nº 2019/002361**
 Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Passiva Principal <<
 Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dr(a). **Leila França Carvalho Mussa**

Vistos.

Pelo que se verifica, as principais questões pendentes de resolução envolvem: a homologação, por parte deste juízo, da suspensão do ato assemblear pelo total de 180 (cento e oitenta) dias, considerando o sobrestamento inicialmente proposto, acrescido de novo pedido de suspensão para a regularização da situação dos imóveis garantidores consignados no plano de recuperação judicial; a própria regularização dos referidos imóveis garantidores, a viabilizar o efetivo cumprimento do plano de recuperação judicial a ser votado.

Importante apontamento feito pela Administradora Judicial foi no sentido em que os responsáveis pelos gravames, presentes na AGC realizada em 27/03/2023, votaram favoravelmente pela primeira suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, cientes, portanto, da pretendida alienação dos referidos bens. Contudo, em relação ao novo pedido de sobrestamento, que supera o prazo total de 90 (noventa) dias previsto no art. 56, § 9º, da Lei Especial), embora tenham havido aprovação por parte da maioria dos credores, incluindo um dos interessados nos imóveis garantidores (ante anotação de hipoteca e penhora judicial), opuseram-se outros credores, incluindo o Banco Santander, que, além de credor de crédito aqui debatido, também é parte interessada nos imóveis garantidores (por força de penhora judicial decorrente de ordem emanada em outro processo executivo).

1009429-20.2019.8.26.0127 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
 Carapicuíba-SP - CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

A administradora judicial, consultada, reforçou que, conforme documentação anexa, os credores teriam aprovado nova suspensão da AGC para que as recuperandas pudessem tratar a questão envolvendo as constrições que recaem sobre os imóveis garantidores. Ressaltou, tanto no ato assemblear, quanto em sua manifestação nos autos, que a suspensão legal prevista no art. 56, § 9º, da Lei 11101/05, expirou justamente em 26/06/2023, sendo certo que novo pedido de suspensão extrapolaria o prazo total de 90 dias previsto em lei, impondo-se que a nova suspensão, repise-se, aprovada pelos credores, demandaria homologação judicial. Pontuou-se, por oportuno, que não haveria como submeter o plano de recuperação judicial de fls. 5878/5890 à votação, cuja viabilidade dependeria da integralização e posterior alienação dos imóveis que vem sendo discutida com o Banco do Brasil.

O MPE, instado a se manifestar, não externou qualquer oposição.

Sobreveio a tudo isto insurgência, por parte do credor Banco Santander, apontando pela impossibilidade de homologação judicial de nova suspensão, bem como à inevitável convalidação do feito em falência, ante a inviabilidade do aditivo ao PRJ por força de sua inexecutabilidade decorrente das constrições que recaem sobre os imóveis garantidores.

Pois bem.

Como já relatado, pretende-se, pelo que se percebe, a regularização e viabilização do novo plano de recuperação judicial.

Apoia-se a parte, ao que consta, nos princípios que regem a Recuperação Judicial, dentre eles aquele que busca a preservação da empresa e a satisfação das obrigações que englobam os créditos sob debate.

Aqui, há de se considerar que os credores, soberanos nas deliberações envolvendo as questões atinentes à Recuperação Judicial, dentre eles aqueles interessados nos imóveis garantidores por força de hipoteca e/ou penhora judicial, num primeiro momento, não se opuseram ao sobrestamento do ato e tratativas da questão; e, em nova oportunidade, ainda que sem o aval de um dos interessados no imóvel garantidor, concordaram com novo sobrestamento do ato assemblear, objetivando, com isto, viabilizar o cumprimento do plano de recuperação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
 Carapicuíba-SP - CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Contudo, não se pode manter a situação dos autos por tempo indefinido, com sucessivas prorrogações, sob risco de desvio da finalidade atrelada ao instrumento da recuperação judicial.

Diante disto, de modo a avaliar a pertinência e prestabilidade da pretendida suspensão, e, conseqüentemente, legitimar eventual flexibilização da norma em detrimento dos princípios que regem a Lei Falimentar (em especial o princípio da preservação da empresa); ou, de outra banda, obstar medidas inúteis ou protelatórias, sem efeitos práticos, e, conseqüentemente, reconhecer e assumir o insucesso desta recuperação judicial; hei por bem consultar o BANCO DO BRASIL e BANCO SANTANDER a respeito da viabilidade, após tratativas extrajudiciais com as recuperadas, da liberação dos gravames lançados nas matrículas dos imóveis discriminados no plano de recuperação judicial, possibilitando, com isto, a composição das UPIs. A consulta aqui proposta, destaco, não vinculará as instituições bancárias, tratando-se apenas de consulta a viabilizar a análise da questão - pertinência e prestabilidade ou inutilidade da suspensão, a depender do (des)interesse na liberação dos gravames. Prazo de 15 (quinze) dias para que as referidas instituições bancárias se manifestem, sendo o silêncio considerado, para fins de direito, como desinteresse. Após, dê-se vista à recuperanda por iguais 15 (quinze) dias. Na seqüência, dê-se vista à Administradora Judicial também por 15 (quinze) dias. Por conseguinte, vista ao MPE. Oportunamente, conclusos.

Intime-se.

Carapicuíba, 18 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0606/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626S/P)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)	D.J.E
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)	D.J.E
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)	D.J.E
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)	D.J.E
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)	D.J.E
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)	D.J.E
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)	D.J.E
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)	D.J.E
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)	D.J.E
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)	D.J.E
Gustavo Ovinhas Gavioli (OAB 163607/SP)	D.J.E
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)	D.J.E
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)	D.J.E
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)	D.J.E
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)	D.J.E
Rodrigo Cardoso Biazoli (OAB 237165/SP)	D.J.E
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)	D.J.E
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)	D.J.E
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)	D.J.E
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)	D.J.E
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)	D.J.E
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)	D.J.E
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)	D.J.E
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)	D.J.E
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)	D.J.E
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)	D.J.E
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)	D.J.E
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)	D.J.E
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)	D.J.E
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)	D.J.E
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)	D.J.E
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)	D.J.E
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)	D.J.E
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)	D.J.E

Alonso Santos Alvares (OAB 246387S/P)	D.J.E
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)	D.J.E
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)	D.J.E
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)	D.J.E
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)	D.J.E
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)	D.J.E
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)	D.J.E
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)	D.J.E
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)	D.J.E
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)	D.J.E
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)	D.J.E
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)	D.J.E
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)	D.J.E
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)	D.J.E
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)	D.J.E
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)	D.J.E
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)	D.J.E
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)	D.J.E
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)	D.J.E
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)	D.J.E
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)	D.J.E
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)	D.J.E
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)	D.J.E
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)	D.J.E
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)	D.J.E
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)	D.J.E
Fernanda Elizabeth Fazam (OAB 399489/SP)	D.J.E
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)	D.J.E
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)	D.J.E
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)	D.J.E
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)	D.J.E
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)	D.J.E
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)	D.J.E
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)	D.J.E
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)	D.J.E
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)	D.J.E
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)	D.J.E
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)	D.J.E
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)	D.J.E
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)	D.J.E
Carolina Goulart Salomão (OAB 149853R/J)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Pelo que se verifica, as principais questões pendentes de resolução envolvem: a homologação, por parte deste juízo, da suspensão do ato assemblear pelo total de 180 (cento e oitenta) dias, considerando o sobrestamento inicialmente proposto, acrescido de novo pedido de suspensão para a regularização da situação dos imóveis garantidores consignados no plano de recuperação judicial; a própria regularização dos referidos imóveis garantidores, a viabilizar o efetivo cumprimento do plano de recuperação judicial a ser votado. Importante apontamento feito pela Administradora Judicial foi no sentido em que os responsáveis pelos gravames, presentes na AGC realizada em 27/03/2023, votaram favoravelmente pela primeira suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, cientes, portanto, da pretendida alienação dos referidos bens. Contudo, em relação ao novo pedido de sobrestamento, que supera o prazo total de 90 (noventa) dias previsto no art. 56, § 9º, da Lei Especial), embora tenham havido aprovação por parte da maioria dos credores, incluindo um dos interessados nos imóveis garantidores (ante anotação de hipoteca e penhora judicial), opuseram-se outros credores, incluindo o Banco Santander, que, além de credor de crédito aqui debatido, também é parte interessada nos imóveis garantidores (por força de penhora judicial decorrente de ordem emanada em outro processo executivo). A administradora judicial, consultada, reforçou que, conforme

documentação anexa, os credores teriam aprovado nova suspensão da AGC para que as recuperandas pudessem tratar a questão envolvendo as constrações que recaem sobre os imóveis garantidores. Ressaltou, tanto no ato assemblear, quanto em sua manifestação nos autos, que a suspensão legal prevista no art. 56, § 9º, da Lei 11101/05, expirou justamente em 26/06/2023, sendo certo que novo pedido de suspensão extrapolaria o prazo total de 90 dias previsto em lei, impondo-se que a nova suspensão, repise-se, aprovada pelos credores, demandaria homologação judicial. Pontuou-se, por oportuno, que não haveria como submeter o plano de recuperação judicial de fls. 5878/5890 à votação, cuja viabilidade dependeria da integralização e posterior alienação dos imóveis que vem sendo discutida com o Banco do Brasil. O MPE, instado a se manifestar, não externou qualquer oposição. Sobreveio a tudo isto insurgência, por parte do credor Banco Santander, apontando pela impossibilidade de homologação judicial de nova suspensão, bem como à inevitável convalidação do feito em falência, ante a inviabilidade do aditivo ao PRJ por força de sua inexecutabilidade decorrente das constrações que recaem sobre os imóveis garantidores. Pois bem. Como já relatado, pretende-se, pelo que se percebe, a regularização e viabilização do novo plano de recuperação judicial. Apoiar-se a parte, ao que consta, nos princípios que regem a Recuperação Judicial, dentre eles aquele que busca a preservação da empresa e a satisfação das obrigações que englobam os créditos sob debate. Aqui, há de se considerar que os credores, soberanos nas deliberações envolvendo as questões atinentes à Recuperação Judicial, dentre eles aqueles interessados nos imóveis garantidores por força de hipoteca e/ou penhora judicial, num primeiro momento, não se opuseram ao sobrestamento do ato e tratativas da questão; e, em nova oportunidade, ainda que sem o aval de um dos interessados no imóvel garantidor, concordaram com novo sobrestamento do ato assemblear, objetivando, com isto, viabilizar o cumprimento do plano de recuperação judicial. Contudo, não se pode manter a situação dos autos por tempo indefinido, com sucessivas prorrogações, sob risco de desvio da finalidade atrelada ao instrumento da recuperação judicial. Diante disto, de modo a avaliar a pertinência e prestabilidade da pretendida suspensão, e, conseqüentemente, legitimar eventual flexibilização da norma em detrimento dos princípios que regem a Lei Falimentar (em especial o princípio da preservação da empresa); ou, de outra banda, obstar medidas inúteis ou protelatórias, sem efeitos práticos, e, conseqüentemente, reconhecer e assumir o insucesso desta recuperação judicial; hei por bem consultar o BANCO DO BRASIL e BANCO SANTANDER a respeito da viabilidade, após tratativas extrajudiciais com as recuperadas, da liberação dos gravames lançados nas matrículas dos imóveis discriminados no plano de recuperação judicial, possibilitando, com isto, a composição das UPs. A consulta aqui proposta, destaco, não vinculará as instituições bancárias, tratando-se apenas de consulta a viabilizar a análise da questão - pertinência e prestabilidade ou inutilidade da suspensão, a depender do (des)interesse na liberação dos gravames. Prazo de 15 (quinze) dias para que as referidas instituições bancárias se manifestem, sendo o silêncio considerado, para fins de direito, como desinteresse. Após, dê-se vista à recuperanda por iguais 15 (quinze) dias. Na seqüência, dê-se vista à Administradora Judicial também por 15 (quinze) dias. Por conseguinte, vista ao MPE. Oportunamente, conclusos. Intime-se."

Carapicuíba, 19 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0606/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/07/2023. Considera-se a data de publicação em 21/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626S/P)
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406S/P)
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)
Maria Carolina Penteadó Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477S/P)
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)
Gustavo Ouwinhas Gavioli (OAB 163607/SP)
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)
Rodrigo Cardoso Biazioli (OAB 237165/SP)
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134SP/)
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663SP/)
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)
Rafael Bicca Machado (OAB 354406S/P)
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)
Alonso Santos Alvares (OAB 246387S/P)

Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213S/P)
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474S/P)
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866S/P)
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360S/P)
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)
Andreia Brasilio Fiori (OAB 328093/SP)
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)
Carolina Goulart Salomão (OAB 149853R/J)

Teor do ato: "Vistos. Pelo que se verifica, as principais questões pendentes de resolução envolvem: a homologação, por parte deste juízo, da suspensão do ato assemblear pelo total de 180 (cento e oitenta) dias, considerando o sobrestamento inicialmente proposto, acrescido de novo pedido de suspensão para a regularização da situação dos imóveis garantidores consignados no plano de recuperação judicial; a própria regularização dos referidos imóveis garantidores, a viabilizar o efetivo cumprimento do plano de recuperação judicial a ser votado. Importante apontamento feito pela Administradora Judicial foi no sentido em que os responsáveis pelos gravames, presentes na AGC realizada em 27/03/2023, votaram favoravelmente pela primeira suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, cientes, portanto, da pretendida alienação dos referidos bens. Contudo, em relação ao novo pedido de sobrestamento, que supera o prazo total de 90 (noventa) dias previsto no art. 56, § 9º, da Lei Especial), embora tenham havido aprovação por parte da maioria dos credores, incluindo um dos interessados nos imóveis garantidores (ante anotação de hipoteca e penhora judicial), opuseram-se outros credores, incluindo o Banco Santander, que, além de credor de crédito aqui debatido, também é parte interessada nos imóveis garantidores (por força de penhora judicial decorrente de ordem emanada em outro processo executivo). A administradora judicial, consultada, reforçou que, conforme documentação anexa, os credores teriam aprovado nova suspensão da AGC para que as recuperandas pudessem tratar a questão envolvendo as constrações que recaem sobre os imóveis garantidores. Ressaltou,

tanto no ato assemblear, quanto em sua manifestação nos autos, que a suspensão legal prevista no art. 56, § 9º, da Lei 11101/05, expirou justamente em 26/06/2023, sendo certo que novo pedido de suspensão extrapolaria o prazo total de 90 dias previsto em lei, impondo-se que a nova suspensão, repise-se, aprovada pelos credores, demandaria homologação judicial. Pontuou-se, por oportuno, que não haveria como submeter o plano de recuperação judicial de fls. 5878/5890 à votação, cuja viabilidade dependeria da integralização e posterior alienação dos imóveis que vem sendo discutida com o Banco do Brasil. O MPE, instado a se manifestar, não externou qualquer oposição. Sobreveio a tudo isto insurgência, por parte do credor Banco Santander, apontando pela impossibilidade de homologação judicial de nova suspensão, bem como à inevitável convalidação do feito em falência, ante a inviabilidade do aditivo ao PRJ por força de sua inexecutabilidade decorrente das constrições que recaem sobre os imóveis garantidores. Pois bem. Como já relatado, pretende-se, pelo que se percebe, a regularização e viabilização do novo plano de recuperação judicial. Apóia-se a parte, ao que consta, nos princípios que regem a Recuperação Judicial, dentre eles aquele que busca a preservação da empresa e a satisfação das obrigações que englobam os créditos sob debate. Aqui, há de se considerar que os credores, soberanos nas deliberações envolvendo as questões atinentes à Recuperação Judicial, dentre eles aqueles interessados nos imóveis garantidores por força de hipoteca e/ou penhora judicial, num primeiro momento, não se opuseram ao sobrestamento do ato e tratativas da questão; e, em nova oportunidade, ainda que sem o aval de um dos interessados no imóvel garantidor, concordaram com novo sobrestamento do ato assemblear, objetivando, com isto, viabilizar o cumprimento do plano de recuperação judicial. Contudo, não se pode manter a situação dos autos por tempo indefinido, com sucessivas prorrogações, sob risco de desvio da finalidade atrelada ao instrumento da recuperação judicial. Diante disto, de modo a avaliar a pertinência e prestabilidade da pretendida suspensão, e, conseqüentemente, legitimar eventual flexibilização da norma em detrimento dos princípios que regem a Lei Falimentar (em especial o princípio da preservação da empresa); ou, de outra banda, obstar medidas inúteis ou protelatórias, sem efeitos práticos, e, conseqüentemente, reconhecer e assumir o insucesso desta recuperação judicial; hei por bem consultar o BANCO DO BRASIL e BANCO SANTANDER a respeito da viabilidade, após tratativas extrajudiciais com as recuperadas, da liberação dos gravames lançados nas matrículas dos imóveis discriminados no plano de recuperação judicial, possibilitando, com isto, a composição das UPIs. A consulta aqui proposta, destaco, não vinculará as instituições bancárias, tratando-se apenas de consulta a viabilizar a análise da questão - pertinência e prestabilidade ou inutilidade da suspensão, a depender do (des)interesse na liberação dos gravames. Prazo de 15 (quinze) dias para que as referidas instituições bancárias se manifestem, sendo o silêncio considerado, para fins de direito, como desinteresse. Após, dê-se vista à recuperanda por iguais 15 (quinze) dias. Na seqüência, dê-se vista à Administradora Judicial também por 15 (quinze) dias. Por conseguinte, vista ao MPE. Oportunamente, conclusos. Intime-se."

Carapicuíba, 20 de julho de 2023.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA
CIVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA/SP**

PROCESSO N.º 1009429-20.2019.8.26.0127

BANCO SANTANDER BRASIL S.A., já qualificado nos autos do da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida por **SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA**, por seu procurador que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de prazo de 5 dias para manifestação.

**NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO.**

São Paulo, 07 de agosto de 2023.

**FERNANDO DENIS MARTINS
OAB/SP N.º 182.424**

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2309.9585
Av. Nilo Peçanha, 50 - Sala 1411 | CEP 20020-906 Centro - Rio de Janeiro/RJ - Tel + 55 21 3570.6676

www.cmmm.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
 Carapicuíba-SP - CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 - Ordem nº 2019/002361**
 Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dr(a). **Leila França Carvalho Mussa**

Vistos.

Fl. 6592: Defiro e renovo, em benefício de ambas as instituições bancárias, o prazo inicialmente conferido às fls. 6583/6585. **Findo o prazo de 5 (cinco) dias**, contados **a partir da publicação desta decisão**, com ou sem manifestações, cumpra-se com as demais determinações constantes na aludida decisão, dando-se **vista**, primeiramente, **à recuperanda (15 dias)**, **após, à administradora judicial (15 dias)**, e, **por fim**, ao **MPE (15 dias)**.

Intime-se.

Carapicuíba, 09 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA (SP)**

Processo: 1009429-20.2019.8.26.0127

BANCO DO BRASIL S. A., já qualificado nos autos da recuperação judicial de **NOVA MENDONÇA – SUPERMERCADO LTDA. e outras**, por seu advogado, atento ao r. despacho de fls. 6583/6585, publicado no DJSP em 21/07/2023, vem perante Vossa Excelência manifestar-se nos seguintes termos:

A referida decisão determinou a manifestação do credor nos termos seguintes:

“Diante disto, de modo a avaliar a pertinência e prestabilidade da pretendida suspensão, e, conseqüentemente, legitimar eventual flexibilização da norma em detrimento dos princípios que regem a Lei Falimentar (em especial o princípio da preservação da empresa); ou, de outra banda, obstar medidas inúteis ou protelatórias, sem efeitos práticos, e, conseqüentemente, reconhecer e assumir o insucesso desta

recuperação judicial; hei por bem consultar o BANCO DOBRASIL e BANCO SANTANDER a respeito da viabilidade, após tratativas extrajudiciais com as recuperadas, da liberação dos gravames lançados nas matrículas dos imóveis discriminados no plano de recuperação judicial, possibilitando, com isto, a composição das UPIs. A consulta aqui proposta, destaco, não vinculará as instituições bancárias, tratando-se apenas de consulta a viabilizar a análise da questão - pertinência e prestabilidade ou inutilidade da suspensão, a depender do (des)interesse na liberação dos gravames. Prazo de 15 (quinze) dias para que as referidas instituições bancárias se manifestem, sendo o silêncio considerado, para fins de direito, como desinteresse. Após, dê-se vista à recuperanda por iguais 15 (quinze) dias. Na sequência, dê-se vista à Administradora Judicial também por 15 (quinze) dias. Por conseguinte, vista ao MPE. Oportunamente, conclusos.”

Em resumo, aludida manifestação é necessária porque o Plano de Recuperação Judicial apresentado prevê a constituição de UPI por meio da integralização de dois imóveis pelos sócios, matrículas **3.032** do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva SP e **118.241** do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco SP, os quais estão **hipotecados e penhorados** ao Banco do Brasil S.A., **processo 1013603-43.2021.8.26.0405, em trâmite perante a 5ª Vara Cível de Osasco.**

Nessa esteira, o Banco do Brasil S.A discorda expressamente da integralização proposta, bem como de eventual liberação, supressão ou substituição de garantias na hipótese de alienação dos bens imóveis gravados em seu favor, conforme previsto no art.50, § 1º, da Lei 11.101/2005.

Por oportuno, informa que está em tratativas para cessão de seus créditos regularmente constituídos na Recuperação Judicial, hipótese em que caberia ao novo credor a tomada de decisão sobre o destino dos imóveis se concretizado o negócio.

Nessa esteira, o credor não se opõe ao pedido de suspensão apresentado na última Assembleia Geral de 90 (noventa) dias, resguardado seu direito de oposição ao Plano, bem como quanto à pretendida integralização dos imóveis com gravames em seu favor, caso a cessão não seja concretizada.

Termos em que,
espera deferimento.

Sorocaba (SP), 09 de agosto de 2023.

Rogério Bueno Antunes
OAB/SP 299.005

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0682/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)	D.J.E
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)	D.J.E
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)	D.J.E
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)	D.J.E
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)	D.J.E
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)	D.J.E
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)	D.J.E
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)	D.J.E
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)	D.J.E
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)	D.J.E
Gustavo Ovinhas Gavioli (OAB 163607/SP)	D.J.E
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)	D.J.E
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)	D.J.E
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)	D.J.E
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)	D.J.E
Rodrigo Cardoso Biazoli (OAB 237165/SP)	D.J.E
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)	D.J.E
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)	D.J.E
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)	D.J.E
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)	D.J.E
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)	D.J.E
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)	D.J.E
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)	D.J.E
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)	D.J.E
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)	D.J.E
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)	D.J.E
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)	D.J.E
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)	D.J.E
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)	D.J.E
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)	D.J.E
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)	D.J.E
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)	D.J.E
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)	D.J.E
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)	D.J.E

Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)	D.J.E
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)	D.J.E
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)	D.J.E
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)	D.J.E
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)	D.J.E
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)	D.J.E
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)	D.J.E
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)	D.J.E
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)	D.J.E
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)	D.J.E
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)	D.J.E
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)	D.J.E
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)	D.J.E
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)	D.J.E
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)	D.J.E
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)	D.J.E
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)	D.J.E
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)	D.J.E
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)	D.J.E
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)	D.J.E
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)	D.J.E
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)	D.J.E
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)	D.J.E
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)	D.J.E
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)	D.J.E
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)	D.J.E
Fernanda Elizabeth Fazam (OAB 399489/SP)	D.J.E
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)	D.J.E
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)	D.J.E
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)	D.J.E
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)	D.J.E
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)	D.J.E
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)	D.J.E
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)	D.J.E
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)	D.J.E
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)	D.J.E
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)	D.J.E
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)	D.J.E
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)	D.J.E
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)	D.J.E
Carolina Goulart Salomão (OAB 149853/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 6592: Defiro e renovo, em benefício de ambas as instituições bancárias, o prazo inicialmente conferido às fls. 6583/6585. Findo o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta decisão, com ou sem manifestações, cumpra-se com as demais determinações constantes na aludida decisão, dando-se vista, primeiramente, à recuperanda (15 dias), após, à administradora judicial (15 dias), e, por fim, ao MPE (15 dias). Intime-se."

Carapicuíba, 10 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0682/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/08/2023. Considera-se a data de publicação em 14/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)
Maria Carolina Penteadó Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)
Gustavo Ouwins Gavioli (OAB 163607/SP)
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)
Rodrigo Cardoso Biazioli (OAB 237165/SP)
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)
Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)

Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)
Andreia Brasilio Fiori (OAB 328093/SP)
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)
Carolina Goulart Salomão (OAB 149853/RJ)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 6592: Defiro e renovo, em benefício de ambas as instituições bancárias, o prazo inicialmente conferido às fls. 6583/6585. Findo o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta decisão, com ou sem manifestações, cumpra-se com as demais determinações constantes na aludida decisão, dando-se vista, primeiramente, à recuperanda (15 dias), após, à administradora judicial (15 dias), e, por fim, ao MPE (15 dias). Intime-se."

Carapicuíba, 11 de agosto de 2023.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA (SP)**

Processo: 1009429-20.2019.8.26.0127

BANCO DO BRASIL S. A., já qualificado nos autos da recuperação judicial de **NOVA MENDONÇA – SUPERMERCADO LTDA. e outras**, por seu advogado, atento ao r. despacho de fls. 6593, publicado no DJSP em 14/08/2023, vem perante Vossa Excelência:

Ratificar a manifestação de fls. 6594/6596.

Termos em que,
espera deferimento.

Sorocaba (SP), 14 de agosto de 2023.

Rogério Bueno Antunes
OAB/SP 299.005



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 3ªVARA
CIVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA/SP**

PROCESSO N.º 1009429-20.2019.8.26.0127

BANCO SANTANDER BRASIL S.A., já qualificado nos autos do da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida por **SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA**, por seu procurador que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue.

Diante do descumprimento do PRJ, a Recuperanda apresentou seu aditivo em 07/02/23 (fls 5878/5890) pelo qual seria criada UPI contendo os imóveis de propriedade do seu sócio:

- Matrícula n° 3.032 do CRI de Itapeva/SP no valor de R\$ 4.000.000,00
- Matrícula n° 118.241 do CRI de Itapeva/SP no valor de R\$ 9.500.000,00

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2309.9585
Av. Nilo Peçanha, 50 - Sala 1411 | CEP 20020-906 Centro - Rio de Janeiro/RJ - Tel + 55 21 3570.6676

www.cmmm.com.br

CMMM

Sociedade de Advogados

Note-se que o Aditivo ao PRJ em nenhum momento informou que os imóveis possuíam ônus que profibem sua integralização na UPI descrita.

Outrossim, após a ilegal suspensão da AGC, foi proferida decisão que intimou os credores (dentre eles o Banco Santander) para informar se concordariam com a liberação dos imóveis penhorados em processos diversos.

Pois bem.

Em razão do inadimplemento contratual, o Banco Santander ajuizou a Execução de Título Extrajudicial (autuada sob o número 1003887-26.2020.8.26.0405) em face do avalista. E, em razão da ausência de pagamento pelo sócio garantidor, foi determinada a averbação premonitória nas matrículas em comento.

Ressalte-se que certidão premonitória tem por escopo dar publicidade da execução movida, bem como obstar e venda indevida dos imóveis.

Ademais, em recente decisão proferida nos autos da execução (doc. 1), foi determinada a penhora dos citados imóveis, sacramentando-se a utilização deles para o pagamento da dívida do próprio avalista. Colaciona-se trecho:

4) Defiro a penhora dos imóveis descritos na matrícula n° 118.241 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Osasco/SP (fls. 1432/1437), em nome de Jose Vasco Soares-Espólio, José Calixto Soares, Jose Mafran Soares e Maria Jose Soares Bajou; e imóvel matrícula n° 3.032 do Oficial de Registro de Imóveis de Itapeva/SP (fls. 1438/1444), em nome de José Vasco Soares - Espólio.

Consigno que a penhora recai sobre a integralidade do imóvel, já que se trata de bem indivisível, e que a meação do cônjuge, ou mesmo quotas-parte de eventual coproprietário, recairão sobre o produto da alienação do bem (CPC., art. 843).

Original, assinado digitalmente por MARIO SERGI
o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abi>

CMMM

Sociedade de Advogados

Inclusive, a ordem de penhora já foi apresentada no competente Registro de Imóveis no dia 16/08/23 (doc. 2.1 e 2.2), pendendo apenas sua averbação nas matrículas pelo respectivo cartório.

Por conseguinte lógico, a manobra intentada pela Recuperanda é ardilosa: utiliza-se de imóvel gravado com ônus e de terceiro para o pagamento de sua dívida. Excelência, a pretensão posta é de fraudar os credores do avalista para beneficiar indevidamente empresa terceira (Recuperanda).

Diante do exposto, o Banco Santander **DISCORDA** da utilização dos imóveis de propriedade do sócio (e penhorados em sua execução) para integralização de UPI previsto no aditivo. Outrossim, considerando-se (i) a inexecutabilidade do aditivo apresentado bem como (ii) ilegal suspensão da AGC, requer-se a imediata convalidação do feito em falência com fundamento nos artigos 53 e 56, §9º da Lei 11.101/05

**NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO.**

São Paulo, 21 de agosto de 2023.

**FERNANDO DENIS MARTINS
OAB/SP N.º 182.424**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
 Carapicuíba-SP - CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 nº de ordem: 2019/002361**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Intimação às recuperandas para manifestação, no prazo de 15 dias. Carapicuíba, 24 de agosto de 2023. Eu, William Eduardo Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0730/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)	D.J.E
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)	D.J.E
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)	D.J.E
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)	D.J.E
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)	D.J.E
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)	D.J.E
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)	D.J.E
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)	D.J.E
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)	D.J.E
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)	D.J.E
Gustavo Ovinhas Gavioli (OAB 163607/SP)	D.J.E
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)	D.J.E
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)	D.J.E
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)	D.J.E
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)	D.J.E
Rodrigo Cardoso Biazoli (OAB 237165/SP)	D.J.E
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)	D.J.E
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)	D.J.E
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)	D.J.E
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)	D.J.E
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)	D.J.E
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)	D.J.E
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)	D.J.E
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)	D.J.E
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)	D.J.E
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)	D.J.E
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)	D.J.E
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)	D.J.E
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)	D.J.E
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)	D.J.E
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)	D.J.E
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)	D.J.E
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)	D.J.E
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)	D.J.E

Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)	D.J.E
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)	D.J.E
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)	D.J.E
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)	D.J.E
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)	D.J.E
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)	D.J.E
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)	D.J.E
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)	D.J.E
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)	D.J.E
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)	D.J.E
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)	D.J.E
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)	D.J.E
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)	D.J.E
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)	D.J.E
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)	D.J.E
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)	D.J.E
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)	D.J.E
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)	D.J.E
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)	D.J.E
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)	D.J.E
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)	D.J.E
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)	D.J.E
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)	D.J.E
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)	D.J.E
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)	D.J.E
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)	D.J.E
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)	D.J.E
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)	D.J.E
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)	D.J.E
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)	D.J.E
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)	D.J.E
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)	D.J.E
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)	D.J.E
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)	D.J.E
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)	D.J.E
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)	D.J.E
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)	D.J.E
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)	D.J.E
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)	D.J.E
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)	D.J.E
Carolina Goulart Salomão (OAB 149853/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Intimação às recuperandas para manifestação, no prazo de 15 dias."

Carapicuíba, 24 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0730/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/08/2023. Considera-se a data de publicação em 28/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)
Gustavo Ouwinhas Gavioli (OAB 163607/SP)
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)
Rodrigo Cardoso Biazioli (OAB 237165/SP)
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)
Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)

Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)
Andreia Brasilio Fiori (OAB 328093/SP)
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)
Carolina Goulart Salomão (OAB 149853/RJ)

Teor do ato: "Intimação às recuperandas para manifestação, no prazo de 15 dias."

Carapicuíba, 25 de agosto de 2023.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA
CIVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA/SP**

PROCESSO N.º 1009429-20.2019.8.26.0127

BANCO SANTANDER BRASIL S.A., já qualificado nos autos do da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** movida por **SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA**, por seu procurador que esta subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue.

Em que pese intimação, a Recuperanda quedou-se silente quanto à ausência de concordância do Banco Santander em relação à liberação de imóvel do avalista para cumprimento do PRJ aditivo.

Patente pois: (i) a inexequibilidade do aditivo apresentado, (ii) desnecessidade da realização de AGC (cuja continuação ocorreria em 25/09/23) e (iii) a imperiosa convação em falência com fundamento nos artigos 53 e 56, §9º da Lei 11.101/05.

Assim, **requer-se o cancelamento da AGC designada para 25/09/23** e a intimação do Nobre Administrador Judicial para que emita seu parecer acerca da convação em falência.

**NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO.**

São Paulo, 21 de setembro de 2023.

**FERNANDO DENIS MARTINS
OAB/SP N.º 182.424**

Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354 - 2º, 3º, 5º, 6º, 7º e 11º Andares | CEP 01451-010 Itaim Bibi - São Paulo/SP - Tel + 55 11 2309.9585
Av. Nilo Peçanha, 50 - Sala 1411 | CEP 20020-906 Centro - Rio de Janeiro/RJ - Tel + 55 21 3570.6676

www.cmmm.com.br

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CARAPICUÍBA/SP.

Processo nº 1009429-20.2019.8.26.0127

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA,

Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar a ata da Assembleia Geral de Credores realizada, em nova continuação, no dia 25/09/2023 (**Doc. 01**).

Conforme se denota do documento anexo, o Administrador Judicial submeteu à votação o aditivo ao Plano de Recuperação Judicial aos credores presentes, e, após apuração, foi aprovado apenas pela Classe I – Trabalhistas, restando o aditivo **REPROVADO** pelas demais classes, não cumprindo os requisitos exigidos pelo artigo 45 da Lei n.º 11.101/05.

Ato contínuo, o Administrador Judicial submeteu aos credores a possibilidade de apresentação de Plano Alternativo, nos termos do artigo 56, §§ 4º e 5º da Lei n.º 11.101/05, obtendo o seguinte resultado:

- Do total da base de votação presente de 22 credores que perfazem o montante de R\$ 12.084.447,65, houve uma abstenção no montante de R\$ 35.134,00, caindo a base de votação para 21 credores que perfazem o montante de R\$ 12.049.313,65; votou favoravelmente a apresentação de plano alternativo somente 01 credor no montante de R\$ 24.062,65 - 0,20% dos créditos presentes.

Sendo assim, a possibilidade de apresentação de Plano Alternativo foi **REJEITADA** pela maioria dos credores, nos termos do artigo 42 da Lei n.º 11.101/05.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 26 de setembro de 2023.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.
MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE

Administrador Judicial
CRC1SP nº 168.436/O-0
CRA SP nº 135.527
OAB/SP n.º 424.626

ANDRÉA W. DE OLIVEIRA MIRANDA
OAB/SP n.º 469.770

RICARDO GOMES PINTON
OAB/SP n.º 189.069

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS**SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA.
SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DO CONCEIÇÃO LTDA.
NOVA MENDONÇA – SUPERMERCADO LTDA.**

Aos 25 (VINTE E CINCO) dias do mês de SETEMBRO de 2023, as 14:00 horas, pela plataforma virtual ClickMeeting, a Administradora Judicial, MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA., nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial das empresas supracitadas, em trâmite perante a 03ª Vara Cível do Foro de Carapicuíba/SP, sob o nº 1009429-20.2019.8.26.0127, neste ato representada pelo DR. MAURICIO GALVÃO DE ANDRADE, deu início em CONTINUAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC), instalada no dia 27/03/2023, suspensa para 26/06/2023 e que por deliberação da maioria, suspensa para esta data.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, cujo teor encontra-se as fls. 5961/5963 dos autos da Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou a DRA. CLAUDIA SANDRINI, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 296.054.

Ato contínuo, tendo em vista a continuação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial encerrou a lista de presença e declarou aberto os trabalhos.

Durante o credenciamento foram passadas as orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: **(i)** devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistemas, que permaneçam aguardando, pois todos serão conectados novamente; **(ii)** toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; **(iii)** primeiramente a palavra será dada a advogada das Recuperandas para explanação acerca do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial (PRJ); **(iv)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(v)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas para o e-mail: agcvirtual@assembleiageraldecredores.com, até o final da assembleia, **(vi)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente ou por meio de bate-papo o seu voto.

Pelo Administrador Judicial, foi informado que foram realizadas diversas tentativas de contato com o credor ANTONIO FERREIRA DE SOUZA, e todas restaram infrutíferas, razão pela qual não foi possível computar presença.

Ato contínuo, o Administrador Judicial passou a palavra a Patrona das Recuperandas DRA. NATHALIA COUTO, para explanação acerca do plano de Recuperação Judicial.

Fazendo uso da palavra, a DRA. NATHALIA COUTO agradeceu a presença de todos e na sequência informou que em que pese todos os esforços envidados pelas Recuperandas na negociação juntos aos credores, em especial Banco do Brasil S.A e Santander S.A, não foi possível chegar a um acordo quanto integralização e venda dos ativos dos sócios, dos quais os bancos em questão detém garantias, as Recuperandas entendem que uma eventual quebra da empresa será muito mais prejudicial aos credores, incluindo os credores com garantia. Considerou também que as atividades reduzidas do Grupo Recuperando, não fazem frente ao fluxo de pagamento necessário dentro da Recuperação Judicial hoje, e que dessa forma, gostaria de ouvir os credores sobre a possibilidade de um novo pedido de suspensão para buscar alternativas, uma vez que se o aditivo for levado a votação na data de hoje, entende que será rejeitado. Por fim, se colocou a disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

O Administrador Judicial esclareceu que a última suspensão aprovada pelos credores já superava o prazo previsto em lei, bem como não houve apresentação por parte da Recuperanda de novo aditivo, assim como os credores detentores das garantias que possibilitariam o pagamento dos credores no aditivo apresentado, se manifestaram de forma contrária a liberação de tais garantias. Dessa forma não poderá submeter uma nova votação de suspensão aos credores, sendo necessário votar o plano da forma que se encontra hoje para que seja possível dar prosseguimento formal para o devido encerramento da assembleia.

Após as considerações das Recuperandas, o Administrador Judicial franqueou a palavra aos credores.

Fazendo uso da palavra o credor BANCO SANTANDER S.A por seu representante DR. GUILHERME JUN FUGITA, questionou se além do aditivo inexecutável, existe alguma alternativa para elaboração de novo aditivo, sobre qual o fundamento do novo pedido de suspensão, e se existe algum interessado na compra dos ativos.

Tendo-lhe sido respondido pela DRA. NATHALIA que não existe um novo aditivo, e que por conta das atividades reduzidas não seria possível alinhar outra alternativa, que o prazo seria para viabilizar a venda pelo interessado já existente (ainda sem proposta formalizada) ou tentar a venda desses ativos por novos interessados que possam surgir, visando evitar a quebra do Grupo Recuperando, informando por fim que o atual locatário tem interesse na aquisição dos ativos, todavia ainda não formalizado.

O Administrador questionou se mais algum credor gostaria de fazer uso da palavra, não houve nenhuma manifestação.

Não havendo mais nenhum credor interessado em fazer uso da palavra, o Administrador Judicial submeteu o Plano de Recuperação Judicial à votação entre os presentes, chamando-os nominalmente, obtendo o seguinte resultado:

- Na CLASSE I – Trabalhista, do total da base de votação presente de 02 credores que perfazem o montante de R\$35.303,90, votou a favor do Plano 01 credor no total de R\$24.062,65, o que equivale a aprovação de 68,16% por valor e a 50,00% por credor desta classe.
- Na CLASSE III – Quirografário do total da base de votação presente de 19 credores que perfazem o montante de R\$12.037.720,26, votaram a favor do Plano 05 credores no total de R\$532.516,19, o que equivale a aprovação de 4,42% por valor e a 26,32% por credor desta classe.
- Na CLASSE IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, do total da base de votação presente de 01 credor que perfaz o montante de R\$11.423,49, este votou contra o plano, o que equivale a 0% de aprovação desta classe.

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que o Plano de Recuperação Judicial foi rejeitado nas 02 (duas) classes listadas, tendo sido aprovado apenas na classe trabalhista, nos termos do art. 45 da Lei nº 11.101/05.

Na sequência o administrador submeteu a possibilidade de proposta de plano alternativo de credores nos termos do artigo 56, §§4º e 5º da lei nº 11.101/2005 aos credores obtendo o seguinte resultado:

- Do total da base de votação presente de 22 credores que perfazem o montante de R\$12.084.447,65, houve uma abstenção no montante de 35.134,00, caindo a base de votação para 21 credores que perfazem o montante de R\$ 12.049.313,65, votou favoravelmente a apresentação de plano alternativo 01 credor no montante de R\$24.062,65 o que equivale a aprovação por 0,20% dos créditos presentes.

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que a possibilidade de apresentação de Plano Alternativo foi rejeitada, nos termos do art. 42 da Lei nº 11.101/05.

Foram recepcionadas as ressalvas dos seguintes credores, BANCO DO BRASIL, BANCO BRADESCO S.A, BANCO ITAÚ, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO SANTANDER S. A, as quais seguem em anexo e passam a fazer parte integrante desta ata.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial esclareceu que os fatos narrados nesta ata serão levados ao MM. Juízo Recuperacional para apreciação do ocorrido neste ato assemblear.

Dr. Mauricio Galvão de Andrade

MGA Administração E Consultoria Ltda.

MAURICIO GALVAO

DE ANDRADE

Assinado de forma digital por
MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
Dados: 2023.09.25 16:50:54 -03'00'

Dr. Nathalia Couto (de acordo – chat) - ok

Advogada da Recuperanda

Dra. Claudia Sandrini

Secretária

Credor CLASSE I – Eliel Avelino do Prado (de acordo – chat) - ok

Credor CLASSE I – Maria Liliane Silva Moura (de acordo – chat) - ok

Credor CLASSE III – Itaú Unibanco S.A

Dr. Carlos Pedro da Cruz Gama (de acordo – chat) - ok

Credor CLASSE III – Banco Bradesco S.A.

Dra. Daniele Saullo Andrade (de acordo – chat) - ok

Credor CLASSE IV – John System Comercio de Produtos para Limpeza Ltda

Dr. Anderson Cicero Silva de Oliveira (de acordo – chat) - ok



Grupo Soares Mendonça

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 25/09/2023

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	108	1.250.904,12	6	92.303,73	2	35.303,90	-	-	2	35.303,90	1	11.241,25	1	24.062,65
	100,0%	100,00%	5,56%	7,38%	1,9%	2,82%			100,00%	100,00%	50,00%	31,84%	50,00%	68,16%
Credores Classe III (Quirografários)	161	17.007.387,83	19	12.037.720,26	19	12.037.720,26	-	-	19	12.037.720,26	14	11.505.204,07	5	532.516,19
	100,0%	100,00%	11,80%	70,78%	11,8%	70,78%			100,00%	100,00%	73,68%	95,58%	26,32%	4,42%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	86	793.872,47	1	11.423,49	1	11.423,49	-	-	1	11.423,49	1	11.423,49	0	-
	100,0%	100,00%	1,16%	1,44%	1,2%	1,44%			1,16%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
Total Geral de Credores	355	19.052.164,42	26	12.141.447,48	22	12.084.447,65	-	-	22	12.084.447,65	16	11.527.868,81	6	556.578,84
	100,0%	100,0%	7,32%	63,73%	6,2%	63,43%			100,00%	100,00%	72,73%	95,39%	27,27%	4,61%

MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
 Assinado de forma digital por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
 Dados: 2023.09.25 16:51:17 -03'00'



Grupo Soares Mendonça

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 25/09/2023

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
ELIEL AVELINO DO PRADO	CLASSE I	R\$ 11.241,25	Eliel Avelino do Prado	S	S	N
MARIA LILIANE SILVA MOURA	CLASSE I	R\$ 24.062,65	Maria Liliane Silva Moura	S	S	S
ADORO S.A.	CLASSE III	R\$ 35.134,00	Fabio Raimundo	S	S	N
BANCO BRADESCO S.A	CLASSE III	R\$ 1.553.017,60	Daniele Saullo Andrade	S	S	N
BANCO DO BRASIL	CLASSE III	R\$ 7.152.132,09	Célia Regina Nagamine	S	S	N
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	CLASSE III	R\$ 649.825,74	Carlos Pedro da Cruz Gama	S	S	N
BANCO SANTANDER	CLASSE III	R\$ 1.130.000,00	Guilherme Jun Fugita	S	S	N
BANCO TRIANGULO	CLASSE III	R\$ 188.535,11	Rodrigo de Castro Borges	S	S	S
BRF S.A.	CLASSE III	R\$ 7.987,57	Rodrigo de Castro Borges	S	S	S
BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES	CLASSE III	R\$ 1.983,78	Matheus do Nascimento Nogueira	S	S	N
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLASSE III	R\$ 714.556,60	Jorge Francisco Sena Filho	S	S	N
COMERCIAL ESPERANCA ATACADISTA IMPORTACA	CLASSE III	R\$ 119.093,10	Lucimara Rosa Santiago Kawabata	S	S	N
DAMAPEL IND. COM. DIST. PAPEIS LTDA	CLASSE III	R\$ 35.094,19	Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu Natalia	S	S	N
DIGOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTI	CLASSE III	R\$ 6.271,63	Michele de Fátima Machado	S	S	N
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CLIENTES BRF	CLASSE III	R\$ 165.108,66	Rodrigo de Castro Borges	S	S	S
JUND ITA COMERCIO DE CEREAIS EIRELI	CLASSE III	R\$ 29.785,01	Maria Carolina Penteadó Betioli Scarapicchia	S	S	N
LACTALIS DO BRASIL	CLASSE III	R\$ 83.624,87	Bianca Beatriz Prado Godoy Ferreira	S	S	S
MITSUI ALIMENTOS LTDA	CLASSE III	R\$ 87.259,98	Bianca Beatriz Prado Godoy Ferreira	S	S	S
PROSEGUR BRASIL S A TRANSPORTADORA	CLASSE III	R\$ 15.286,41	Lorenzo De Felice Vernini Freitas	S	S	N
PROSEGUR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.	CLASSE III	R\$ 16.597,45	Lorenzo De Felice Vernini Freitas	S	S	N
VIGOR ALIMENTOS S.A.	CLASSE III	R\$ 46.426,47	Matheus do Nascimento Nogueira	S	S	N
JOHN SYSTEM COMERCIO DE PROD PARA LIMPEZA LTDA	CLASSE IV	R\$ 11.423,49	Anderson Cicero Silva de Oliveira	S	S	N
Total	classe	12.084.447,65		S	S	S

MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
 Assinado de forma digital por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
 Dados: 2023.09.25 16:51:38 -03'00'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA WANDERLEY DE OLIVEIRA MIRANDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/09/2023 às 16:27:11, sob o número WCIV23701113491. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código C1A9537.

Plano Alternativo

Grupo Soares Mendonça

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 25/09/2023

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	108	1.250.904,12	6	92.303,73	2	35.303,90	-	-	2	35.303,90	1	11.241,25	1	24.062,65
	100,0%	100,00%	5,56%	7,38%	1,9%	2,82%			100,00%	100,00%	50,00%	31,84%	50,00%	68,16%
Credores Classe III (Quirografários)	161	17.007.387,83	19	12.037.720,26	19	12.037.720,26	1	35.134,00	18	12.002.586,26	18	12.002.586,26	0	-
	100,0%	100,00%	11,80%	70,78%	11,8%	70,78%			100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)	86	793.872,47	1	11.423,49	1	11.423,49	-	-	1	11.423,49	1	11.423,49	0	-
	100,0%	100,00%	1,16%	1,44%	1,2%	1,44%			1,16%	100,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
Total Geral de Credores	355	19.052.164,42	26	12.141.447,48	22	12.084.447,65	1	35.134,00	21	12.049.313,65	20	12.025.251,00	1	24.062,65
	100,0%	100,0%	7,32%	63,73%	6,2%	63,43%			100,00%	100,00%	95,24%	99,80%	4,76%	0,20%

MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
 Assinado de forma digital por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
 Dados: 2023.09.25 16:52:03 -03'00'

Plano Alternativo



Grupo Soares Mendonça

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 25/09/2023

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
ELIEL AVELINO DO PRADO	CLASSE I	R\$ 11.241,25	Eliel Avelino do Prado	S	S	N
MARIA LILIANE SILVA MOURA	CLASSE I	R\$ 24.062,65	Maria Liliane Silva Moura	S	S	S
ADORO S.A.	CLASSE III	R\$ 35.134,00	Fabio Raimundo	S	S	A
BANCO BRADESCO S.A	CLASSE III	R\$ 1.553.017,60	Daniele Saullo Andrade	S	S	N
BANCO DO BRASIL	CLASSE III	R\$ 7.152.132,09	Célia Regina Nagamine	S	S	N
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	CLASSE III	R\$ 649.825,74	Carlos Pedro da Cruz Gama	S	S	N
BANCO SANTANDER	CLASSE III	R\$ 1.130.000,00	Guilherme Jun Fugita	S	S	N
BANCO TRIANGULO	CLASSE III	R\$ 188.535,11	Rodrigo de Castro Borges	S	S	N
BRF S.A.	CLASSE III	R\$ 7.987,57	Rodrigo de Castro Borges	S	S	N
BRINKS SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES	CLASSE III	R\$ 1.983,78	Matheus do Nascimento Nogueira	S	S	N
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CLASSE III	R\$ 714.556,60	Jorge Francisco Sena Filho	S	S	N
COMERCIAL ESPERANCA ATACADISTA IMPORTACA	CLASSE III	R\$ 119.093,10	Lucimara Rosa Santiago Kawabata	S	S	N
DAMAPEL IND. COM. DIST. PAPEIS LTDA	CLASSE III	R\$ 35.094,19	Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu	S	S	N
DIGOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTI	CLASSE III	R\$ 6.271,63	Michele de Fátima Machado	S	S	N
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CLIENTES BRF	CLASSE III	R\$ 165.108,66	Rodrigo de Castro Borges	S	S	N
JUND ITA COMERCIO DE CEREAIS EIRELI	CLASSE III	R\$ 29.785,01	Maria Carolina Penteadó Betioli Scarapicchia	S	S	N
LACTALIS DO BRASIL	CLASSE III	R\$ 83.624,87	Bianca Beatriz Prado Godoy Ferreira	S	S	N
MITSUMI ALIMENTOS LTDA	CLASSE III	R\$ 87.259,98	Bianca Beatriz Prado Godoy Ferreira	S	S	N
PROSEGUR BRASIL S A TRANSPORTADORA	CLASSE III	R\$ 15.286,41	Lorenzo De Felice Vernini Freitas	S	S	N
PROSEGUR SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.	CLASSE III	R\$ 16.597,45	Lorenzo De Felice Vernini Freitas	S	S	N
VIGOR ALIMENTOS S.A.	CLASSE III	R\$ 46.426,47	Matheus do Nascimento Nogueira	S	S	N
JOHN SYSTEM COMERCIO DE PROD PARA LIMPEZA LTDA	CLASSE IV	R\$ 11.423,49	Anderson Cicero Silva de Oliveira	S	S	N
Total	classe	12.084.447,65		S	S	S

MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
 Assinado de forma digital por MAURICIO GALVAO DE ANDRADE
 Dados: 2023.09.25 16:52:27 -03'00'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA WANDERLEY DE OLIVEIRA MIRANDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/09/2023 às 16:27:11, sob o número WCIV23701113491. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código C1A9537.

Assunto **BANCO BRADESCO - RESSALVA - NOVA MENDONÇA**
De <daniele@vuoloenascimento.com>
Para <agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>
Cópia <carlos@vuoloenascimento.com>, 'Cristina'
<crisrina@vuoloenascimento.com>,
<marta@vuoloenascimento.com>,
<sandra@vuoloenascimento.com>
Data 2023-09-25 14:25



Prezados, boa tarde

O credor BANCO BRADESCO S/A, por seus procuradores, solicita que conste em ata a ressalva de seus direitos de cobrar os avalistas/intervenientes/garantidores solidários/alienantes, dos títulos representativos de seus créditos, ficando ratificadas todas as garantias neles constituídas independentemente da aprovação e homologação do plano de recuperação judicial, e não concorda com eventual suspensão e/ou extinção das ações já ajuizadas.

Atenciosamente
Daniele Saullo Andrade



Assunto **Nova Mendonça - AGC Ressalvas**
De Celia Regina Nagamine <crnagamine@bb.com.br>
Para agcvirtual@assembleiageraldecredores.com
<agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>,
rjsmendonca@mgaconsultoria.com.br
<rjsmendonca@mgaconsultoria.com.br>
Cópia GECOR ESP. ATACADO REC. JUDICIAL - SP 17420
<gecor.4913@bb.com.br>, Juliana Caetano Tongnole
<juliana_caetano@bb.com.br>
Data 2023-09-25 14:26
Prioridade Mais alta



- Declaração de voto BB - Nova Mendonça 25.09.23.pdf(~97 KB)

#interna

Prezados Doutores,

Encaminhamos a declaração de voto do Banco do Brasil.

DECLARAÇÃO DE VOTO DO BANCO DO BRASIL S/A, COM RESSALVAS PARA FINS DO CONTROLE DE LEGALIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

- O Banco do Brasil S.A., na qualidade de credor devidamente habilitado a participar da presente Assembleia Geral de Credores, convocada nos termos do artigo 35 da lei 11.101/2005 ("LRF"), neste ato representado por sua preposta, solicita que conste em Ata da Assembleia Geral de Credores ("AGC"), a seguinte declaração de voto com ressalvas quanto ao Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") apresentado e aditivos posteriores:

- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar a cobrança judicial dos créditos em face destes, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005;

- O Banco do Brasil S.A. discorda das condições de pagamentos apresentadas, as quais se revelam excessivamente onerosas para os credores;

- O Banco do Brasil S.A. não renuncia ao direito que lhe confere o artigo 50, § 1º, da Lei 11.101/2005, de modo que, em hipótese de alienação de bens objeto de garantia real vinculada a seus créditos, inclusive quanto aos imóveis eventualmente integralizados pelos sócios, o Banco do Brasil S.A. não se obriga a aprovar a supressão ou substituição das garantias reais que lhe foram originalmente constituídas;

- O Banco do Brasil S.A. expressamente discorda de que a alienação de ativos das Recuperandas seja efetuada por forma diversa daquela prevista no artigo 142, inciso I, da lei 11.101/2005, que deverá ser estritamente observada;

- O Banco do Brasil S.A. discorda expressamente da supressão ou substituição de garantias em provável alienação de bens imóveis gravados em seu favor, inclusive quanto aos imóveis eventualmente integralizados pelos sócios, conforme previsto no art.50, § 1º, da Lei 11.101/2005;

- Eventual descumprimento do Plano de Recuperação Judicial deve se submeter às hipóteses do artigo 73 da LRF, vedada disposição diversa do preceito legal. Dessa forma, não resta alternativa ao credor Banco do Brasil se não rejeitar o Plano apresentado.

Consideramos e reafirmamos os termos já expostos em objeções protocoladas em juízo. O PRJ e aditivos propostos revelam literal violação ao princípio norteador da LRF, insculpido em seu art. 47, também no que tange à necessidade de atendimento aos interesses dos credores.

Atenciosamente,

Célia Regina Nagamine

Gerente de Relacionamento

Banco do Brasil S.A

?(11) 97633-2341

? crnagamine@bb.com.br

Unidade de Cobrança e Reestruturação de Ativos Operacionais - Banco do Brasil S/A

Gecor Atacado Recuperação Judicial SP



São Paulo, 25 de setembro de 2023.

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DO GRUPO MENDONÇA
SUPERMERCADOS

**DECLARAÇÃO DE VOTO DO BANCO DO BRASIL S/A, COM RESSALVAS PARA
FINS DO CONTROLE DE LEGALIDADE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO
JUDICIAL.**

O Banco do Brasil S.A., na qualidade de credor devidamente habilitado a participar da presente Assembleia Geral de Credores, convocada nos termos do artigo 35 da lei 11.101/2005 ("LRF"), neste ato representado por seu preposto, solicita que conste em Ata da Assembleia Geral de Credores ("AGC"), a seguinte declaração de voto com ressalvas quanto ao Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") apresentado e aditivos posteriores:

- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar a cobrança judicial dos créditos em face destes, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005;
- O Banco do Brasil S.A. discorda das condições de pagamentos apresentadas, as quais se revelam excessivamente onerosas para os credores;
- O Banco do Brasil S.A. não renuncia ao direito que lhe confere o artigo 50, § 1º, da Lei 11.101/2005, de modo que, em hipótese de alienação de bens objeto de garantia real vinculada a seus créditos, inclusive quanto aos imóveis eventualmente integralizados pelos sócios, o Banco do Brasil S.A. não se obriga a aprovar a supressão ou substituição das garantias reais que lhe foram originalmente constituídas;
- O Banco do Brasil S.A. expressamente discorda de que a alienação de ativos das Recuperandas seja efetuada por forma diversa daquela prevista no artigo 142, inciso I, da lei 11.101/2005, que deverá ser estritamente observada;
- O Banco do Brasil S.A. discorda expressamente da supressão ou substituição de garantias em provável alienação de bens imóveis gravados em seu favor, inclusive quanto aos imóveis eventualmente integralizados pelos sócios, conforme previsto no art.50, § 1º, da Lei 11.101/2005;
- Eventual descumprimento do Plano de Recuperação Judicial deve se submeter às hipóteses do artigo 73 da LRF, vedada disposição diversa do preceito legal.

Dessa forma, não resta alternativa ao credor Banco do Brasil se não rejeitar o Plano apresentado.

Consideramos e reafirmamos os termos já expostos em objeções protocoladas em juízo. O PRJ e aditivos propostos revelam literal violação ao princípio norteador da LRF, insculpido em seu art. 47, também no que tange à necessidade de atendimento aos interesses dos credores.



Banco do Brasil S.A



Assinado eletronicamente por:
F1942917 - CELIA REGINA NAGAMINE - 25/09/2023 às 13:24
Código Validação: 197285219429170

[https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1,](https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA WANDERLEY DE OLIVEIRA MIRANDA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/09/2023 às 16:27, sob o número WCIV23701113491. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código C1A9537.

Assunto **Ressalva - Voto do Banco Santander (Brasil) S.A. - Recuperação Judicial de Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha LTDA e outros**



De Guilherme Fugita | CMMM <guilherme.fugita@cmmm.com.br>
Para Sandrini AGC <agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>
Cópia RJSTD | CMMM <rjstd@cmmm.com.br>
Data 2023-09-25 14:32

Prezados, boa tarde

O Banco Santander (Brasil) S.A informa que seu voto contrário ao PRJ aditivo decorre de sua inexecuibilidade. Isto porque, conforme informado nos autos da Recuperação Judicial, o Banco discorda da integralização de imóveis de sócio para pagamento dos credores (fls. 6602/6604). Outrossim, discorda também das demais previsões ilegais apresentadas.

Atenciosamente,

Guilherme Fugita



Carmona Maya, Martins e Medeiros Sociedade de Advogados

Rua Iguatemi, 354 – 2º, 5º, 6º, 7º e 11º andares – Itaim Bibi
São Paulo – SP, CEP: 01451-010

Tel.: (11) 2309-9585

Filiais – Rio de Janeiro | Recife

www.cmmm.com.br



Assunto **Ressalvas C.E.F. - AGC 25/09/2023- Grupo Soares Mendonça**
De <juridico11@coelhoegavioli.com.br>
Para Agcvirtual <agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>
Cópia Rjsmendonca <rjsmendonca@mgaconsultoria.com.br>
Data 2023-09-25 14:35



A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos sócios/avalistas/coobrigados, bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos, na forma do §1º do artigo 49 da Lei 11.101/2005.;

A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas.

A CAIXA reserva-se no direito de não liberar as garantias prestadas, caso haja repactuação da dívida, por força do artigo 50, §1º e 59 caput, in fine da Lei 11.101/05;

A CAIXA discorda de toda e qualquer proposta ajustada no PRJ e/ou aditivos, porventura existentes, que atentem contra as disposições constantes da Lei 11.101/2005 e demais Estatutos Federais.



Claudia Sandrini <agc.claudiasandrini@gmail.com>

Ressalvas S Mendonça

1 mensagem

Carlos Gama <carlospedro@gamaadvogados.com>

25 de setembro de 2023 às 14:02

Para: Sandrini Assessoria em AGC <agc.claudiasandrini@gmail.com>

Boa tarde Dra, com o está?

Espero que bem.

Peço por gentileza, consignar em Ata as presentes ressalvas abaixo indicadas, na hipótese de votação do PRJ:

O ITAÚ UNIBANCO S/A, em razão do voto CONTRÁRIO a aprovação do PRJ apresentado, apresentam as seguintes ressalvas:

- Discordamos de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conformeprevisto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.

- Discordamos do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com ocumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

- Discordamos da alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o ITAÚ UNIBANCO S/A reserva-se no direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

- Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convolada em falência.

Grato

Carlos Gama

Sem vírus.www.avast.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
 Carapicuíba-SP – CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 - Ordem nº 2019/002361**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Certifico e dou fé que aos 20/09/2023 decorreu o prazo para que a recuperanda se pronunciasse acerca das manifestações das Instituições Bancárias às fls.6594-6604 . Nada Mais. Carapicuíba, 27 de setembro de 2023. Eu, Rosiane Ferreira Martins Juchimiuk, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CARAPICUÍBA

FORO DE CARAPICUÍBA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, ., Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4506-1796, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas ao Administrador Judicial para que se manifeste no prazo de 15(quinze) dias.

Nada Mais. Carapicuíba, 27 de setembro de 2023. Eu, ____, Rosiane Ferreira Martins Juchimiuk, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0835/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)	D.J.E
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)	D.J.E
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)	D.J.E
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)	D.J.E
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)	D.J.E
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)	D.J.E
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)	D.J.E
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)	D.J.E
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)	D.J.E
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)	D.J.E
Gustavo Ovinhas Gavioli (OAB 163607/SP)	D.J.E
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)	D.J.E
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)	D.J.E
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)	D.J.E
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)	D.J.E
Rodrigo Cardoso Biazoli (OAB 237165/SP)	D.J.E
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)	D.J.E
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)	D.J.E
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)	D.J.E
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)	D.J.E
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)	D.J.E
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)	D.J.E
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)	D.J.E
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)	D.J.E
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)	D.J.E
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)	D.J.E
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)	D.J.E
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)	D.J.E
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)	D.J.E
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)	D.J.E
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)	D.J.E
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)	D.J.E
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)	D.J.E
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)	D.J.E

Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)	D.J.E
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)	D.J.E
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)	D.J.E
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)	D.J.E
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)	D.J.E
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)	D.J.E
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)	D.J.E
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)	D.J.E
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)	D.J.E
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)	D.J.E
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)	D.J.E
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)	D.J.E
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)	D.J.E
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)	D.J.E
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)	D.J.E
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)	D.J.E
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)	D.J.E
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)	D.J.E
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)	D.J.E
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)	D.J.E
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)	D.J.E
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)	D.J.E
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)	D.J.E
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)	D.J.E
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)	D.J.E
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)	D.J.E
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)	D.J.E
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)	D.J.E
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)	D.J.E
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)	D.J.E
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)	D.J.E
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)	D.J.E
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)	D.J.E
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)	D.J.E
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)	D.J.E
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)	D.J.E
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)	D.J.E
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)	D.J.E
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)	D.J.E
Carolina Goulart Salomão (OAB 149853/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas ao Administrador Judicial para que se manifeste no prazo de 15(quinze) dias."

Carapicuíba, 27 de setembro de 2023.

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE CARAPICUIBA/SP.**

Processo nº 1009429-20.2019.8.26.0127

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,

Administradora Judicial nomeada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente perante V.Exa., manifestar-se nos seguintes termos:

Conforme se denota da decisão de fls. 6.583/6.585 dos autos, o Juízo condicionou a homologação da nova suspensão da AGC realizada em 26/06/2023 as manifestações do Banco do Brasil e Banco Santander a respeito da viabilidade, após tratativas extrajudiciais com as Recuperandas, da liberação dos gravames lançados nas matrículas dos imóveis discriminados no aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, possibilitando, com isto, a composição das UPIs.

O Banco do Brasil e o Banco Santander manifestaram-se as fls. 6.594/6.596 e fls. 6.602/6.604, respectivamente, de forma contrária a liberação dos gravames pendentes sobre os imóveis.

Diante da manifestação contrária das instituições financeiras, o aditivo ao Plano de Recuperação Judicial tornou-se inexecutável.

Sendo assim, tendo em vista a instalação da AGC no dia 27/03/2023, com a consequente continuação em 26/06/2023, esta não foi encerrada, independente da apreciação pelo Juízo do novo pedido de suspensão.

Assim não houve a homologação pelo Juízo da nova suspensão da Assembleia Geral de Credores realizada em continuação em 26/06/2023, contudo, a AGC acabou sendo instalada em 25/09/2023, haja vista que pendente de encerramento, tendo o aditivo ao Plano de Recuperação Judicial sido submetido ao crivo dos credores, o qual **NÃO FOI APROVADO**, conforme se denota da respectiva ata acostada as fls. 6.613/6.628 dos autos.

Após a reprovação do aditivo ao PRJ, a Administração Judicial submeteu aos credores a possibilidade de apresentação de um Plano de Recuperação Judicial alternativo nos termos do artigo 6º, §4º-A da Lei n.º 11.10/05, a qual foi rejeitada.

Diante da não aprovação do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial e rejeitada a possibilidade de apresentação de um PRJ alternativo pelos credores, aliado ao fato das Recuperandas estarem inativas, deixando assim de enviar os documentos necessários para a elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades desde janeiro/2022, a Administração Judicial recomenda a convocação da presente Recuperação Judicial em Falência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei n.º 11.101/05, para os devidos fins.

Com a convolação da Recuperação Judicial em Falência a Administração Judicial **REQUER, desde já, seja bloqueada o Matrícula 2.546 do imóvel entregue em garantia pelos sócios da ora Recuperanda e herdeiros para pagamento dos Credores Trabalhistas – Classe I** (fls. 5.011/5.018 e fls. 5.153 e 5.620), razão pela qual, referido imóvel deverá ser arrecadado como bem da Massa Falida, devendo ser expedido ofício ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP, para esta finalidade.

Outrossim, **REQUER** o bloqueio dos imóveis Matrícula 3.032 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP e Matrícula 118.241 do 01º Oficial de Registro de Osasco/SP que constaram do aditivo reprovado (fls. 5.884), os quais iriam compor as UPIs a serem alienadas para fins de pagamento dos credores, mediante autorização expressa dos sócios e herdeiros (fls. 6.121/6.126), razão pela qual, deverão ser expedidos os competentes ofícios para os respectivos cartórios retro mencionados, para este fim, objetivando viabilizar a arrecadação dos referidos imóveis.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 27 de setembro de 2023.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE
Administrador Judicial
CRC1SP nº 168.436/O-0
CRA SP nº 135.527
OAB/SP nº 424.626

RICARDO GOMES PINTON
OAB/SP n.º 189.069



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
Carapicuíba-SP - CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 nº de ordem: 2019/002361**
Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
<< Informação indisponível >>:

Ciência aos interessados da manifestação da administradora judicial às fls. 6611/6628 e 6633/6635. Carapicuíba, 27 de setembro de 2023. Eu, William Eduardo Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0839/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)	D.J.E
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)	D.J.E
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)	D.J.E
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)	D.J.E
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)	D.J.E
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)	D.J.E
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)	D.J.E
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)	D.J.E
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)	D.J.E
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)	D.J.E
Gustavo Ovinhas Gavioli (OAB 163607/SP)	D.J.E
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)	D.J.E
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)	D.J.E
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)	D.J.E
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)	D.J.E
Rodrigo Cardoso Biazoli (OAB 237165/SP)	D.J.E
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)	D.J.E
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)	D.J.E
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)	D.J.E
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)	D.J.E
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)	D.J.E
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)	D.J.E
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)	D.J.E
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)	D.J.E
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)	D.J.E
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)	D.J.E
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)	D.J.E
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)	D.J.E
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)	D.J.E
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)	D.J.E
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)	D.J.E
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)	D.J.E
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)	D.J.E
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)	D.J.E

Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)	D.J.E
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)	D.J.E
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)	D.J.E
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)	D.J.E
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)	D.J.E
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)	D.J.E
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)	D.J.E
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)	D.J.E
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)	D.J.E
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)	D.J.E
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)	D.J.E
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)	D.J.E
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)	D.J.E
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)	D.J.E
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)	D.J.E
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)	D.J.E
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)	D.J.E
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)	D.J.E
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)	D.J.E
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)	D.J.E
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)	D.J.E
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)	D.J.E
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)	D.J.E
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)	D.J.E
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)	D.J.E
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)	D.J.E
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)	D.J.E
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)	D.J.E
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)	D.J.E
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)	D.J.E
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)	D.J.E
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)	D.J.E
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)	D.J.E
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)	D.J.E
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)	D.J.E
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)	D.J.E
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)	D.J.E
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)	D.J.E
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)	D.J.E
Carolina Goulart Salomão (OAB 149853/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência aos interessados da manifestação da administradora judicial às fls. 6611/6628 e 6633/6635."

Carapicuíba, 28 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0835/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/09/2023. Considera-se a data de publicação em 29/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)
Maria Carolina Penteadó Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)
Gustavo Ouwinhas Gavioli (OAB 163607/SP)
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)
Rodrigo Cardoso Biazioli (OAB 237165/SP)
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)
Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)

Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)
Carolina Goulart Salomão (OAB 149853/RJ)

Teor do ato: "Vistas ao Administrador Judicial para que se manifeste no prazo de 15(quinze) dias."

Carapicuíba, 28 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0839/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/09/2023. Considera-se a data de publicação em 02/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)
Gustavo Ouwinhas Gavioli (OAB 163607/SP)
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)
Rodrigo Cardoso Biazioli (OAB 237165/SP)
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)
Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)

Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)
Carolina Goulart Salomão (OAB 149853/RJ)

Teor do ato: "Ciência aos interessados da manifestação da administradora judicial às fls. 6611/6628 e 6633/6635."

Carapicuíba, 29 de setembro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUIBA (SP)**

Processo: 1009429-20.2019.8.26.0127

BANCO DO BRASIL S. A., já qualificado nos autos da recuperação judicial de **NOVA MENDONÇA – SUPERMERCADO LTDA. e outras**, por seu advogado, atento ao r. ato ordinatório de fls. 6.636, publicado no DJSP em 02/10/2023, vem perante Vossa Excelência manifestar-se nos termos seguintes:

Às fls. 6611/6628, foi juntada pela Administração Judicial a Ata de Assembleia Geral de Credores, realizada em nova continuação no último dia 25/09/2023.

Em suma, na ocasião, o aditivo apresentado foi submetido à votação pelos credores, **REPROVADO** em assembleia e, ato contínuo, também foi rechaçada a possibilidade de apresentação de Plano Alternativo, com destaque para o fato de que a Recuperanda se encontra paralisada, sem perspectiva de retornar ao funcionamento.

Nessa esteira, às fls. 6633/6635, a Administradora Judicial, ponderando que o aditivo apresentado pela Recuperanda teria se tornado inexecutável pela manifestação contrária do Banco do Brasil S. A. e do Banco Santander em relação à integralização de imóveis dos sócios, relativamente aos quais as instituições possuem gravames em seu favor, opinou pela

convolação em falência e apresentou pedido bloqueio de imóveis, abaixo transcrito:

*“Com a convolação da Recuperação Judicial em Falência a Administração Judicial **REQUER, desde já, seja bloqueada o Matrícula 2.546 do imóvel entregue em garantia pelos sócios da ora Recuperanda e herdeiros para pagamento dos Credores Trabalhistas –Classe I** (fls. 5.011/5.018 e fls. 5.153 e 5.620), razão pela qual, referido imóvel deverá ser arrecadado como bem da Massa Falida, devendo ser expedido ofício ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP , para esta finalidade.*

*Outrossim, **REQUER o bloqueio dos imóveis Matrícula 3.032 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP e Matrícula 118.241 do 01º Oficial de Registro de Osasco/SP que constaram do aditivo reprovado (fls.5.884), os quais iriam compor as UPIs a serem alienadas para fins de pagamento dos credores, mediante autorização expressa dos sócios e herdeiros (fls. 6.121/6.126), razão pela qual, deverão ser expedidos os competentes ofícios para os respectivos cartórios retro mencionados, para este fim, objetivando viabilizar a arrecadação dos referidos imóveis.**”*

Com efeito, a convolação em falência é medida que se impõe, posto que o aditivo foi rejeitado em regular assembleia geral de credores.

No entanto, quanto ao pedido de bloqueio dos imóveis dos sócios ofertados no aditivo ao plano rejeitado, **o credor se opõe expressamente**, na medida em que não há suporte fático e jurídico que sustente o deferimento.

Primeiramente, causa estranheza ao credor que a administradora judicial tenha apresentado tais pedidos sem citar um único artigo de lei que os fundamente, assim como não apresenta um único fato

que, ainda que indiretamente, possa resultar na arrecadação de bens dos sócios, tais como ação de responsabilização, fraude, desconsideração de personalidade jurídica, etc.

A verdade é que ao administrador judicial cabe arrecadar os bens do falido, e não dos sócios, na medida em que não se trata de sociedade com responsabilidade ilimitada, única hipótese de que autorizaria a falência daqueles, consoante o disposto no art. 81 da Lei 11.101/2005.

Tratando-se de sociedade limitada, a falência não se estende aos sócios, consoante o que preconiza o art. 82-A da Lei 11.101/2005, *in verbis*:

“Art. 82-A. É vedada a extensão da falência ou de seus efeitos, no todo ou em parte, aos sócios de responsabilidade limitada, aos controladores e aos administradores da sociedade falida, admitida, contudo, a desconsideração da personalidade jurídica.

Parágrafo único. A desconsideração da personalidade jurídica da sociedade falida, para fins de responsabilização de terceiros, grupo, sócio ou administrador por obrigação desta, somente pode ser decretada pelo juízo falimentar com a observância do [art. 50 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 \(Código Civil\)](#) e dos [arts. 133, 134, 135, 136 e 137 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 \(Código de Processo Civil\)](#), não aplicada a suspensão de que trata o [§ 3º do art. 134 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 \(Código de Processo Civil\)](#). “

Ademais, o plano foi **REPROVADO** em assembleia, de modo que não produz qualquer efeito nos autos, ainda que seja decretada a falência.

Na verdade, com a devida *venia*, o pedido da administradora judicial viola expressamente o disposto no art. 50, §1º da Lei 11.101/2005, na medida em que desconsidera a expressa discordância manifestada pelos credores em relação à alienação de bens objeto de garantia real, os quais, repita-se, **não foram transferidos à Recuperanda em respeito ao direito dos credores garantido pelo aludido artigo legal.**

Ora, se os bens dos sócios forem arrecadados em eventual falência, a negativa anteriormente apresentada pelos credores equivaleria a, indiretamente, a desistência da garantia, o que tornaria letra morta o direito de sequela garantido sobre os bens.

Nesse sentido, o atendimento ao pedido constitui manobra absolutamente ilegal visando anular o direito garantido ao credor com garantia real de decidir o destino dos bens com gravame, **destacando que tais bens não pertencem à empresa, mas aos seus sócios.**

Tanto é que os créditos relacionados são quirografários, no correto entendimento de que a garantia real prestada por terceiros não produz efeitos no processo de Recuperação Judicial.

Nesse sentido, inclusive, a Lei assegura ao credor o direito de perseguir seus créditos em relação aos coobrigados, conforme art. 49, §1º da Lei 11.101/2005.

Portanto, se acolhido o pedido, o que efetivamente não se espera, os credores, a despeito de terem exercido regular direito de sequela sobre os bens em meio à Recuperação Judicial, veriam fulminada sua garantia com a decretação de falência e consequente arrecadação nos autos, de modo que o pedido não pode ser acolhido pelo Juízo.

Diante do exposto, o credor **ratifica sua discordância quanto ao bloqueio de quaisquer bens particulares dos sócios**, em especial aqueles que possui garantia real em seu favor, requerendo, desde já, caso decretada a falência, seja determinado ao administrador judicial que proceda exclusivamente a arrecadação dos bens da massa falida, sob pena de expressa violação da Lei 11.101/2005.

Termos em que,
espera deferimento.

Sorocaba (SP), 02 de outubro de 2023.

Rogério Bueno Antunes
OAB/SP 299.005

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE CARAPICUÍBA//SP**

Processo nº 1009429-20.2019.8.26.0127

Recuperação Judicial

BRDESCO SAÚDE S/A, devidamente qualificada nos autos da recuperação judicial de **SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DE CAIEIRAS LTDA-EPP**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, tomar ciência da petição da administradora de fls. 6611/6628, informadndo desde já que aguarda o prosseguimento do feito.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 3 de outubro de 2023.

RODRIGO FERREIRA ZIDAN

OAB/SP nº 155.563

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE CARAPICUIBA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo n. 1009429-20.2019.8.26.0127

(Recuperação Judicial)

**SOARES MENDONÇA SUPERMECADO DA
FAZENDINHA LTDA.**, já qualificado nos autos em epígrafe, por seus advogados que esta subscrevem, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. manifestação do Ilmo. Administrador de fls. 6633/6635, expor e requerer o quanto segue.

Em atenção a r. manifestação do I. AJ, observa-se que fora requerido o bloqueio dos imóveis de matrícula nº 3.032 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP e matrícula nº 118.241 do 1º Oficial de Registro de Osasco/SP, os quais iriam ser integralizados nas recuperandas, para compor as UPI's a serem posteriormente alienadas.

No entanto, Excelência, como se observa, referidos imóveis são de propriedade exclusiva dos sócios das Recuperandas, que no limite da boa-fé e buscando auxiliar no processo de soerguimento da empresa, estavam dispostos a transferir os ativos para as empresas:

4. Dessa forma, além do levantamento dos valores depositados nos autos, com autorização expressa dos credores para tanto, haverá a criação de UPI's, que é o meio mais confiável, apto e capaz de assegurar liquidez e valorização para ativos dos sócios, conferidos ao capital social das Recuperandas, viabilizando a sequência do cumprimento do Novo Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, sem que ocorra qualquer ressalva ou desistência por parte dos eventuais compradores dos ativos conferidos, *vis a vis* riscos de sucessão tributária, trabalhista, dentre outras.
5. Para composição das UPI's, os acionistas das Recuperandas disponibilizarão às Recuperandas, mediante integralização, os seguintes imóveis:

- (i) – Imóvel de matrícula nº. 3.032, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva (SP), de propriedade de JOSE VASCO SOARES – ESPÓLIO, avaliado em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões), com sua localização, área e confrontações, título de domínio e demais características, descritas na matrícula anexa;
- (ii) – Imóvel matrícula nº. 118.241 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Osasco, de propriedade de JOSE VASCO SOARES – ESPÓLIO, JOSE CALIXTO SOARES, JOSE MAFRAN SOARES e MARIA JOSE SOARES BAJOU, avaliado em R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), com sua localização, área e confrontações, título de domínio e demais características, descritas na matrícula anexa.

Note-se, **que referidos imóveis não pertencem às empresas Recuperandas, mas sim unicamente aos seus sócios, sendo certo que, o patrimônio dos sócios não pode e nem deve ser imediatamente e automaticamente afetado ante a decretação de falência, sob pena de violação de sua autonomia patrimonial.**

Visto que, o que os sócios se propuseram a fazer, foi unicamente integralizar os ativos na hipótese de aprovação e homologação do plano, por mera liberalidade, tal ato não pode agora ser confundido com uma possibilidade de “integralização compulsória”, como proposto pelo Nobre AJ, ou ainda com a possibilidade de responsabilização pessoal daqueles que lutaram até o fim, para evitar a derrocada da empresa.

Diante do exposto, as Recuperandas discordam e repudiam a solicitação perpetrada de bloqueio dos imóveis de matrícula nº 3.032 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica de Itapeva/SP e matrícula nº 118.241 do 1º Oficial de Registro de Osasco/SP, visto que estes não integram o patrimônio da empresa, bem como pelo fato de inexistir qualquer motivo apto a responsabilizar os sócios das recuperandas, motivo pelo qual requer sua rejeição, por medida de direito.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 2 de outubro de 2023.

ALESSANDRO FISCHER MARTINS SILVEIRA

OAB/SP nº 167.153

AO JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE
CARAPICUÍBA/SP.

Processo n.º 1009429-20.2019.8.26.0127

Recuperação Judicial

DIGOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

ALIMENTÍCIOS LTDA., já devidamente qualificada nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, movida por **SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA E OUTROS**, por meio de seu advogado e procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer seja decretada a falência, nos termos do artigo 58-A da Lei 11.101/2005, tendo em vista a não aprovação do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial e rejeitada a possibilidade de apresentação de Plano Alternativo pelos credores.

Termos em que, cumpridas as necessárias formalidades legais, pede-se e espera-se deferimento.

Bauru, 5 de outubro de 2023.

Luis Guilherme Soares de Lara
OAB/SP n.º 157.981



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
 Carapicuíba-SP – CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 - Ordem nº 2019/002361**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Certifico e dou fé que aos 09/10/2023 decorreu o prazo para pronunciamento das partes acerca da manifestação da administradora judicial às fls. 6611/6628 e 633/6635 . Nada Mais. Carapicuíba, 11 de outubro de 2023. Eu, Rosiane Ferreira Martins Juchimiuk, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Processo n. ATSum 1000476-59.2020.5.02.0383 (Ofício Id. 1da2a60)

SAMUEL DE SOUZA SANTOS <s632988@trt2.jus.br>

Sex, 17/11/2023 14:19

Para:CARAPICUIBA - 3 OFICIO CIVEL <carapic3cv@tjsp.jus.br>

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Encaminho o(a) Ofício (Id. 1da2a60), expedido no processo ATSum 1000476-59.2020.5.02.0383, para ciência ou cumprimento.

O documento poderá ser acessado via internet mediante o seguinte link:

<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21092712475195000000230630374?instancia=1>

Atenciosamente,

Samuel Souza

1ª Vara do Trabalho de Osasco



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
1ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO
ATSum 1000476-59.2020.5.02.0383
RECLAMANTE: RAIMUNDO NONATO SOBRAL
RECLAMADO: NOVA MENDONCA - SUPERMERCADO LTDA.

CARTA SIMPLES

DESTINATÁRIO: **3ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARAPICUÍBA**
AVENIDA DESEMBARGADOR DOUTOR EDUARDO CUNHA DE ABREU , 215, VILA
MUNICIPAL, CARAPICUIBA/SP - CEP: 06328-330

OFÍCIO - Processo Pje

OSASCO/SP, 27 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Juiz

Pelo presente, solicito a V. Ex^a. seja procedida à reserva de crédito, no importe de R\$ 33.549,65, arbitrado em 19/5/2021, junto ao Processo nº. 1009429-20.2019.8.26.0127, Classe: Recuperação Judicial, em face de Nova Mendonça Supermercado Ltda., CNPJ: 05.065.223/0001-50.

Na oportunidade, apresento a V. Ex^a. protestos de consideração.

Atenciosamente,

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA.

OSASCO/SP, 27 de setembro de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SALES, liberado nos autos em 17/11/2023 às 16:44 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código C6BE103.

PATRICIA REBOUCAS FRANCESCHET GUIMARAES
Magistrado



Assinado eletronicamente por: PATRICIA REBOUCAS FRANCESCHET GUIMARAES - Juntado em: 27/09/2021 13:15:10 - 1da2a60
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21092712475195000000230630374?instancia=1>
Número do processo: 1000476-59.2020.5.02.0383
Número do documento: 2109271247519500000230630374

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JORGE SALES, liberado nos autos em 17/11/2023 às 16:44 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009429-20.2019.8.26.0127 e código C6BE103.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
 Carapicuíba-SP - CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 - Ordem nº 2019/002361**
 Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dr(a). **Leila França Carvalho Mussa**

Vistos.

Diante da discordância das instituições **BANCO DO BRASIL** e **BANCO SANTANDER** em relação à liberação dos gravames lançados nas matrículas dos imóveis discriminados no plano de recuperação judicial, a (im)possibilitar a composição das UPIs; da notícia de rejeição, por parte dos credores, do aditivo ao plano de recuperação judicial; do requerimento, por parte dos credores, e recomendação, pela Administradora Judicial, da convalidação da presente recuperação judicial em falência (nos termos do art. 73, I, da Lei); de modo a evitar a prolação de decisão surpresa: confiro às recuperandas o razoável prazo de 5 (cinco) dias para ciência e manifestação.

Findo o prazo, com ou sem manifestação, dê-se ciência e vista, por iguais 5 (cinco) dias, ao MPE.

Oportunamente e com urgência, conclusos para deliberação.

Intime-se.

Carapicuíba, 21 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1003/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)	D.J.E
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)	D.J.E
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)	D.J.E
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)	D.J.E
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)	D.J.E
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)	D.J.E
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)	D.J.E
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)	D.J.E
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)	D.J.E
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)	D.J.E
Gustavo Ovinhas Gavioli (OAB 163607/SP)	D.J.E
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)	D.J.E
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)	D.J.E
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)	D.J.E
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)	D.J.E
Rodrigo Cardoso Biazoli (OAB 237165/SP)	D.J.E
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)	D.J.E
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)	D.J.E
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)	D.J.E
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)	D.J.E
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)	D.J.E
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)	D.J.E
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)	D.J.E
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)	D.J.E
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)	D.J.E
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)	D.J.E
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)	D.J.E
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)	D.J.E
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)	D.J.E
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)	D.J.E
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)	D.J.E
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)	D.J.E
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)	D.J.E
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)	D.J.E

Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)	D.J.E
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)	D.J.E
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)	D.J.E
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)	D.J.E
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)	D.J.E
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)	D.J.E
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)	D.J.E
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)	D.J.E
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)	D.J.E
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)	D.J.E
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)	D.J.E
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)	D.J.E
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)	D.J.E
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)	D.J.E
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)	D.J.E
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)	D.J.E
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)	D.J.E
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)	D.J.E
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)	D.J.E
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)	D.J.E
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)	D.J.E
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)	D.J.E
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)	D.J.E
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)	D.J.E
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)	D.J.E
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)	D.J.E
Fernanda Elizabeth Fazam (OAB 399489/SP)	D.J.E
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)	D.J.E
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)	D.J.E
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)	D.J.E
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)	D.J.E
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)	D.J.E
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)	D.J.E
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)	D.J.E
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)	D.J.E
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)	D.J.E
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)	D.J.E
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)	D.J.E
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)	D.J.E
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)	D.J.E
Carolina Goulart Salomão (OAB 149853/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante da discordância das instituições BANCO DO BRASIL e BANCO SANTANDER em relação à liberação dos gravames lançados nas matrículas dos imóveis discriminados no plano de recuperação judicial, a (im)possibilitar a composição das UPIs; da notícia de rejeição, por parte dos credores, do aditivo ao plano de recuperação judicial; do requerimento, por parte dos credores, e recomendação, pela Administradora Judicial, da convolação da presente recuperação judicial em falência (nos termos do art. 73, I, da Lei); de modo a evitar a prolação de decisão surpresa: confiro às recuperandas o razoável prazo de 5 (cinco) dias para ciência e manifestação. Findo o prazo, com ou sem manifestação, dê-se ciência e vista, por iguais 5 (cinco) dias, ao MPE. Oportunamente e com urgência, conclusos para deliberação. Intime-se."

Carapicuíba, 22 de novembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1003/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/11/2023. Considera-se a data de publicação em 24/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)
Maria Carolina Penteadó Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)
Gustavo Ouwins Gavioli (OAB 163607/SP)
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)
Rodrigo Cardoso Biazioli (OAB 237165/SP)
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)
Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)

Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)
Carolina Goulart Salomão (OAB 149853/RJ)

Teor do ato: "Vistos. Diante da discordância das instituições BANCO DO BRASIL e BANCO SANTANDER em relação à liberação dos gravames lançados nas matrículas dos imóveis discriminados no plano de recuperação judicial, a (im)possibilitar a composição das UPs; da notícia de rejeição, por parte dos credores, do aditivo ao plano de recuperação judicial; do requerimento, por parte dos credores, e recomendação, pela Administradora Judicial, da convocação da presente recuperação judicial em falência (nos termos do art. 73, I, da Lei); de modo a evitar a prolação de decisão surpresa: confiro às recuperandas o razoável prazo de 5 (cinco) dias para ciência e manifestação. Findo o prazo, com ou sem manifestação, dê-se ciência e vista, por iguais 5 (cinco) dias, ao MPE. Oportunamente e com urgência, conclusos para deliberação. Intime-se."

Carapicuíba, 23 de novembro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
 Carapicuíba-SP – CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 - Ordem nº 2019/002361**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Certifico e dou fé que aos 01/12/2023 decorreu, *in albis*, o prazo para que a(s) parte(s) **Soares Mendonça Supermercado do Conceição Ltda., Nova Mendonça - Supermercado Ltda. e Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda.** se manifestasse(m) nos termos da r. decisão/despacho de fls. 6657. Carapicuíba, 04 de dezembro de 2023. Eu, Rosiane Ferreira Martins Juchimiuk, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CARAPICUÍBA

FORO DE CARAPICUÍBA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, ., Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4506-1796, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Vista ao Ministério Público.

Carapicuíba, 04 de dezembro de 2023.

Eu, ____, Rosiane Ferreira Martins Juchimiuk, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, ., Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4506-1796, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **1009429-20.2019.8.26.0127**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

CERTIFICA-SE que em 04/12/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): Ministério Público do Estado de São Paulo.**

Teor do ato: Vista ao Ministério Público.

Carapicuíba, (SP), 04 de dezembro de 2023



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1009429-20.2019.8.26.0127

Foro: Foro de Carapicuíba

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 06/12/2023 13:11:35

Prazo: 10 dias

Intimado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Teor do Ato: Vista ao Ministério Público.

Carapicuíba (SP), 6 de Dezembro de 2023

Autos nº 1009429-20.2019.8.26.0127

3ª Vara Cível de Carapicuíba

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Ciente dos pedidos e providências cabíveis pela administradora judicial às fls. 6.633/6.635.

O BANCO DO BRASIL ratificou sua discordância quanto ao bloqueio de bens particulares dos sócios, conforme requerido pela administradora judicial às fls. 6.643/6.647, pugnando pela decretação da falência. No mesmo sentido foi a manifestação de fls. 6.652.

A recuperanda, por sua vez, também se insurgiu em face dos pedidos formulados pela administradora judicial, sob o argumento de que os imóveis não integram a massa falida.

Assim, requeiro abra-se vistas à administradora judicial para manifestação quanto à discordância empreendida às fls. 6.643/6.647, 6.649/6.651 e 6.652, mormente pelo disposto no artigo 50, parágrafo 1º. da Lei 11.101/2005.

Outrossim, aguardo a intimação pessoal das recuperandas para manifestarem-se nos termos do despacho de fl. 6.657, respeitando-se o prazo legal (*cf.* certidão de fl. 6.657).

Carapicuíba, data do protocolo.

RODRIGO BELLINE LOPES

2º Promotor de Justiça de Carapicuíba

Leticia Demirdjian Mariano

Analista Jurídico



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
 Carapicuíba-SP - CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 - Ordem nº 2019/002361**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Informação indisponível** >>
 Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dr(a). **Leila França Carvalho Mussa**

Vistos.

Para que não se alegue cerceamento de defesa, conforme requerido pelo MPE (fl. 6667), intime-se pessoalmente, nos endereços em que as partes mantêm a sua atividade empresarial, para ciência e manifestação, nos termos da decisão de fl. 6657.

Findo o prazo, dê-se vista à Administradora Judicial, conforme requerido pelo MPE (fl. 6667).

Por fim, tornem ao MPE para que apresente manifestação ou parecer.

CUMPRA-SE COM URGÊNCIA, tornando os autos oportunamente conclusos.

Intime-se.

Carapicuíba, 07 de dezembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1063/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)	D.J.E
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)	D.J.E
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)	D.J.E
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)	D.J.E
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)	D.J.E
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)	D.J.E
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)	D.J.E
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)	D.J.E
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)	D.J.E
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)	D.J.E
Gustavo Ovinhas Gavioli (OAB 163607/SP)	D.J.E
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)	D.J.E
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)	D.J.E
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)	D.J.E
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)	D.J.E
Rodrigo Cardoso Biazoli (OAB 237165/SP)	D.J.E
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)	D.J.E
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)	D.J.E
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)	D.J.E
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)	D.J.E
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)	D.J.E
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)	D.J.E
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)	D.J.E
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)	D.J.E
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)	D.J.E
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)	D.J.E
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)	D.J.E
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)	D.J.E
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)	D.J.E
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)	D.J.E
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)	D.J.E
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)	D.J.E
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)	D.J.E
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)	D.J.E

Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)	D.J.E
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)	D.J.E
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)	D.J.E
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)	D.J.E
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)	D.J.E
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)	D.J.E
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)	D.J.E
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)	D.J.E
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)	D.J.E
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)	D.J.E
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)	D.J.E
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)	D.J.E
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)	D.J.E
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)	D.J.E
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)	D.J.E
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)	D.J.E
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)	D.J.E
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)	D.J.E
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)	D.J.E
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)	D.J.E
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)	D.J.E
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)	D.J.E
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)	D.J.E
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)	D.J.E
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)	D.J.E
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)	D.J.E
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)	D.J.E
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)	D.J.E
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)	D.J.E
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)	D.J.E
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)	D.J.E
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)	D.J.E
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)	D.J.E
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)	D.J.E
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)	D.J.E
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)	D.J.E
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)	D.J.E
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)	D.J.E
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)	D.J.E
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)	D.J.E
Carolina Goulart Salomão (OAB 149853/RJ)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Para que não se alegue cerceamento de defesa, conforme requerido pelo MPE (fl. 6667), intime-se pessoalmente, nos endereços em que as partes mantêm a sua atividade empresarial, para ciência e manifestação, nos termos da decisão de fl. 6657. Findo o prazo, dê-se vista à Administradora Judicial, conforme requerido pelo MPE (fl. 6667). Por fim, tornem ao MPE para que apresente manifestação ou parecer. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA, tornando os autos oportunamente conclusos. Intime-se."

Carapicuíba, 8 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1063/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/12/2023. Considera-se a data de publicação em 13/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)
Maria Carolina Penteadó Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)
Gustavo Ouwinhas Gavioli (OAB 163607/SP)
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)
Rodrigo Cardoso Biazioli (OAB 237165/SP)
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)
Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)

Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Cristine Rumi Kobayashi Teixeira (OAB 221598/SP)
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)
Andreia Brasilio Fiori (OAB 328093/SP)
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)
Carolina Goulart Salomão (OAB 149853/RJ)

Teor do ato: "Vistos. Para que não se alegue cerceamento de defesa, conforme requerido pelo MPE (fl. 6667), intime-se pessoalmente, nos endereços em que as partes mantêm a sua atividade empresarial, para ciência e manifestação, nos termos da decisão de fl. 6657. Findo o prazo, dê-se vista à Administradora Judicial, conforme requerido pelo MPE (fl. 6667). Por fim, tornem ao MPE para que apresente manifestação ou parecer. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA, tornando os autos oportunamente conclusos. Intime-se."

Carapicuíba, 11 de dezembro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
 Carapicuíba-SP - CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 nº de ordem: 2019/002361**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

Geração de atos para expedição de carta. Carapicuíba, 12 de dezembro de 2023. Eu, Gabriela Sanches Domingues Vieira, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CARAPICUÍBA

FORO DE CARAPICUÍBA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215 - Carapicuíba-SP - CEP 06328-330

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

Destinatário(a):
 Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda.
 Estrada da Fazendinha, 285, Vila Cristina
 Carapicuíba-SP
 CEP 06364-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet: "confiro às recuperandas o razoável prazo de 5 (cinco) dias para ciência e manifestação. Findo o prazo, com ou sem manifestação, dê-se ciência e vista, por iguais 5 (cinco) dias, ao MPE. Oportunamente e com urgência, conclusos para deliberação. Intime-se."

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Carapicuíba, 12 de dezembro de 2023. Bianca Trindade Moraes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CARAPICUÍBA

FORO DE CARAPICUÍBA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215 - Carapicuíba-SP - CEP 06328-330

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Destinatário(a):
 Soares Mendonça Supermercado do Conceição Ltda.
 Rua Paranaense, 892, Conceição
 Osasco-SP
 CEP 06140-052

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet: "confiro às recuperandas o razoável prazo de 5 (cinco) dias para ciência e manifestação. Findo o prazo, com ou sem manifestação, dê-se ciência e vista, por iguais 5 (cinco) dias, ao MPE. Oportunamente e com urgência, conclusos para deliberação. Intime-se."

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Carapicuíba, 12 de dezembro de 2023. Bianca Trindade Moraes, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CARAPICUÍBA

FORO DE CARAPICUÍBA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215 - Carapicuíba-SP - CEP 06328-330

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Destinatário(a):
 Nova Mendonça - Supermercado Ltda.
 Avenida Sarah Veloso, 1490, Jardim Veloso
 Osasco-SP
 CEP 06150-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** do teor da decisão/ato ordinatório, disponibilizado na internet: "confiro às recuperandas o razoável prazo de 5 (cinco) dias para ciência e manifestação. Findo o prazo, com ou sem manifestação, dê-se ciência e vista, por iguais 5 (cinco) dias, ao MPE. Oportunamente e com urgência, conclusos para deliberação. Intime-se."

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Carapicuíba, 12 de dezembro de 2023. Bianca Trindade Moraes, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA COMde Carapicuíba

Foro de Carapicuíba

3ª Vara Cível

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, ., Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4506-1796, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1009429-20.2019.8.26.0127**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Exequente: **Nova Mendonça - Supermercado Ltda.**
 Executado: **Nome da Parte Passiva Selecionada << Informação indisponível >>**

Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV635634739BR**. Nada Mais. Carapicuíba, 14 de dezembro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA COMde Carapicuíba

Foro de Carapicuíba

3ª Vara Cível

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, ., Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4506-1796, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Exequente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda.**
 Executado: **Nome da Parte Passiva Selecionada << Informação indisponível >>**

Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV635634742BR**. Nada Mais. Carapicuíba, 14 de dezembro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA COMde Carapicuíba

Foro de Carapicuíba

3ª Vara Cível

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, ., Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4506-1796, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1009429-20.2019.8.26.0127**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Exequente: **Soares Mendonça Supermercado do Conceição Ltda.**
 Executado: **Nome da Parte Passiva Selecionada << Informação indisponível >>**

Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV635634756BR**. Nada Mais. Carapicuíba, 14 de dezembro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE CARAPICUÍBA – SP.****Processo nº 1009429-20.2019.8.26.0127***Recuperação Judicial*

CAMIL ALIMENTOS S.A., já qualificada nos autos da presente ação de recuperação judicial ajuizada por **SOARES MENDONÇA SUPERMERCADO DA FAZENDINHA LTDA. e outros**, em trâmite perante este e. Juízo, por intermédio de seu advogado infra-assinado, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, noticiar a substituição dos seus patronos, e em sendo assim, **requer** a juntada do anexo **instrumento de substabelecimento, SEM RESERVAS de poderes**, em nome dos atuais advogados, devendo as intimações e publicações via DJE serem enviadas em nome do advogado **GUSTAVO CLEMENTE VILELA, OAB/SP nº. 220.907**, com escritório na Rua do Rocio, nº. 313, 1º andar, Vila Olímpia/SP, anotando-se o seu nome nos autos digitais e onde mais for necessário, sob pena de nulidade da intimação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Carapicuíba, 19 de dezembro de 2023.

Gustavo Clemente Vilela
OAB/SP 220.907

Rio de Janeiro

Avenida Presidente Wilson, nº 231 -
27º Andar Centro - Rio de Janeiro – RJ
CEP 20030-021
Tel.: (55 21) 3622-7000

São Paulo

Rua do Rocio, nº 313 - 1º andar
Vila Olímpia - São Paulo – SP
CEP 04552-904
Tel.: (55 11) 3077-4777

Belo Horizonte

Avenida do Contorno, nº 7962 - 4º Andar
Lourdes - Belo Horizonte – MG
CEP 30110-056
Tel.: (55 31) 3047-7412






SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço **SEM RESERVAS** de iguais poderes, aos advogados LUCIANA HENRIQUES ISMAEL, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 146.762, DANIELA GRASSI QUARTUCCI, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 162.579, e GUSTAVO CLEMENTE VILELA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrita na OAB/SP sob o nº 220.907, todos integrantes do escritório GUSTAVO PADILHA ADVOGADOS, com endereço na Rua do Rocio, 313 – 1º andar, Vila Olímpia, CEP: 04552-000, São Paulo/SP, todos os poderes que me foram conferidos por **CAMIL ALIMENTOS S.A.**, em especial para o fim defender os direitos e interesses da Outorgante no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, ainda, o Outorgado transigir, impetrar mandado de segurança, representá-la judicialmente, apresentando defesas e recursos em processos judiciais, praticar todo e qualquer ato para o bom desempenho deste mandato. Sendo vedado o substabelecimento sem reserva de poderes.

São Paulo -SP, 29 de agosto de 2023.

DocuSigned by:

FC119B2BF02840B...

Cristine Rumi Kobayashi Teixeira

OAB/SP 221.598



Digital

18/12/2023
LOTE: 173958



DESTINATÁRIO

Nova Mendonca - Super mercado Ltda.

Avenida Sarah Veloso, 1490, Jardim Veloso

Osasco, SP

06150-000

AR635634739JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
contados.

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- Mudou-se
- Endereço insuficiente
- Não existe o número
- Desconhecido
- Outros *Info Manuel*
- Recusado
- Não procurado
- Ausente
- Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Edwards
890288

BV

D 00000070



Digital

18/12/2023
LOTE: 173958



DESTINATÁRIO

Soares Mendonca Supermercado do Conceicao Ltda.

Rua Paranaense, 892, -, Conceicao

Oscaros, SP

06140-052

AR635634756JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

CARMB0
UNIDADE DE ENTREGA



BV 22.12.23

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Handwritten signature and number: 8910.87912



Digital

18/12/2023
LOTE: 173958



DESTINATÁRIO

Soares Mendonca Supermercado da Fazendinha Ltda.

Estrada da Fazendinha, 285, - Vil. Cristalina

Carapicuba, SP

06364-000

AR635634742JF



AO REMETENTE

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

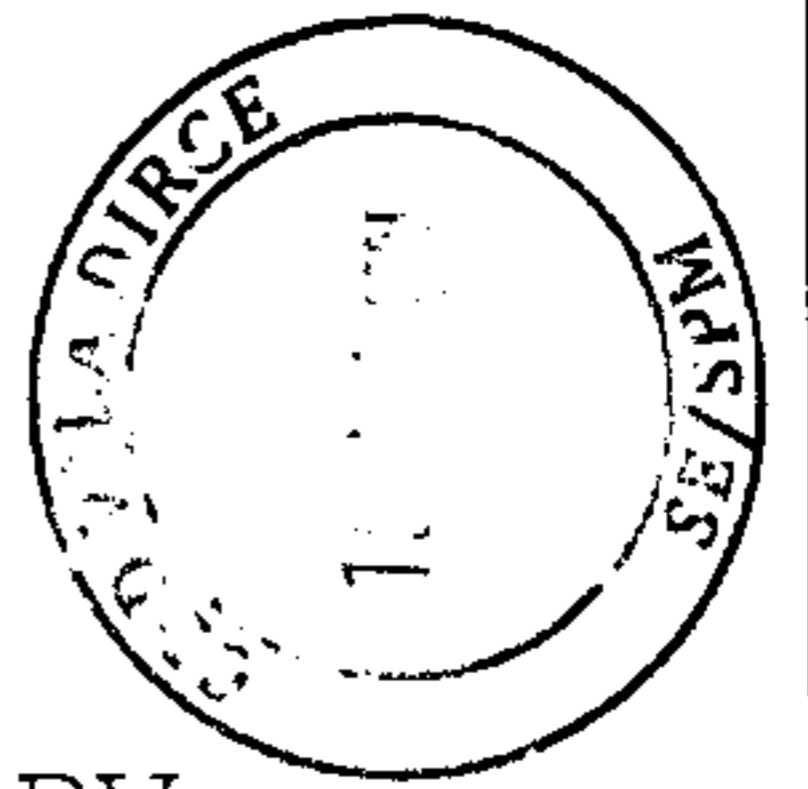
3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

CARMEC
UNIDADE DE ENTREGA



BV

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

19/01/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

ROBERTO E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Roberto Soares Mendonca

Matr. 173958

D 0000075

**EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE CARAPICUIBA/SP.**

Processo nº 1009429-20.2019.8.26.0127

Recuperação Judicial

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,

Administradora Judicial nomeada nos autos desta Recuperação Judicial, vem, respeitosamente, perante V. Exa., informar que os Relatórios Mensais de Atividades das Recuperandas referentes aos meses de Janeiro a Julho de 2023 e Agosto a Novembro/2023, estão disponíveis aos credores e demais interessados no incidente processual nº 0011457-75.2019.8.26.0127, bem como na aba "Informação Processual" de nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Outrossim, requer a V.Exa. a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório

Desta feita, diante da inércia das Recuperandas quanto ao envio da documentação para elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades dos meses subsequentes, bem como da inexecutabilidade do Plano de Recuperação Judicial, o que resultou na sua não aprovação, serve a presente para reiterar o pedido de fls. 6.633/6.635 de convalidação da presente Recuperação Judicial em Falência, para os devidos fins.

Por derradeiro, a Administração Judicial manifesta ciência quanto ao retorno negativo dos Avisos de Recebimento de fls. 6.682/6.684, lembrando que as Recuperandas encontram-se devidamente representadas nos autos.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 26 de janeiro de 2024.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE

Administrador Judicial

CRC1SP nº 168.436/O-0

CRA SP nº 135.527

OAB/SP nº 424.626

RICARDO GOMES PINTON

OAB/SP nº 189.069



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
3ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, nº 215, Vila Municipal
 Carapicuíba-SP – CEP: 06328-330 - Fone: (11) 4506-1796 - E-mail: carapic3cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1009429-20.2019.8.26.0127 - Ordem nº 2019/002361**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Soares Mendonça Supermercado da Fazendinha Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Justiça Gratuita

Juíza de Direito: Dr(a). **Leila Franca Carvalho Mussa**

Vistos.

Ciente dos avisos de recebimento juntados. Aguarde-se pelo prazo apontado nas decisões de fls. 6668 e 6657, contado a partir da juntada do aviso de recebimento (infrutífero). Com manifestação ou certificado o decurso de prazo, tornem ao MPE para que o representante do Parquet ofereça parecer. Oportunamente, conclusos.

Cumpra-se com urgência.

Intime-se.

Carapicuíba, 30 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0057/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)	D.J.E
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)	D.J.E
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)	D.J.E
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)	D.J.E
Maria Carolina Penteado Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)	D.J.E
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)	D.J.E
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)	D.J.E
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)	D.J.E
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)	D.J.E
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)	D.J.E
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)	D.J.E
Gustavo Ovinhas Gavioli (OAB 163607/SP)	D.J.E
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)	D.J.E
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)	D.J.E
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)	D.J.E
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)	D.J.E
Rodrigo Cardoso Biazoli (OAB 237165/SP)	D.J.E
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)	D.J.E
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)	D.J.E
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)	D.J.E
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)	D.J.E
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)	D.J.E
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)	D.J.E
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)	D.J.E
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)	D.J.E
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)	D.J.E
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)	D.J.E
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)	D.J.E
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)	D.J.E
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)	D.J.E
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)	D.J.E
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)	D.J.E
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)	D.J.E
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)	D.J.E
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)	D.J.E
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)	D.J.E
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)	D.J.E

Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)	D.J.E
Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)	D.J.E
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)	D.J.E
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)	D.J.E
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)	D.J.E
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)	D.J.E
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)	D.J.E
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)	D.J.E
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)	D.J.E
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)	D.J.E
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)	D.J.E
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)	D.J.E
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)	D.J.E
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)	D.J.E
Andreia Brasílio Fiori (OAB 328093/SP)	D.J.E
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)	D.J.E
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)	D.J.E
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)	D.J.E
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)	D.J.E
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)	D.J.E
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)	D.J.E
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)	D.J.E
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)	D.J.E
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)	D.J.E
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)	D.J.E
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)	D.J.E
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)	D.J.E
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)	D.J.E
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)	D.J.E
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)	D.J.E
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)	D.J.E
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)	D.J.E
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)	D.J.E
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)	D.J.E
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)	D.J.E
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)	D.J.E
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)	D.J.E
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)	D.J.E
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)	D.J.E
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)	D.J.E
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)	D.J.E
Carolina Goulart Salomão (OAB 149853/RJ)	D.J.E
Gustavo Clemente Vilela (OAB 220907/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciente dos avisos de recebimento juntados. Aguarde-se pelo prazo apontado nas decisões de fls. 6668 e 6657, contado a partir da juntada do aviso de recebimento (infrutífero). Com manifestação ou certificado o decurso de prazo, tornem ao MPE para que o representante do Parquet ofereça parecer. Oportunamente, conclusos. Cumpra-se com urgência. Intime-se."

Carapicuíba, 31 de janeiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0057/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/02/2024. Considera-se a data de publicação em 02/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Carlos Augusto Nascimento (OAB 98473/SP)
Ricardo Penachin Netto (OAB 31405/SP)
Realsi Roberto Citadella (OAB 47925/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Juliana Athayde dos Santos (OAB 224067/SP)
Vanessa Provasi Chaves Murari (OAB 320070/SP)
Maria Carolina Penteadó Betioli Scarapicchia (OAB 352621/SP)
Patricia Medeiros Arias (OAB 259885/SP)
Paula Gabriela Pereira Resende Vilela das Vallias (OAB 458961/SP)
Julia Sanches do Lago (OAB 194638/MG)
Ricardo Cassemiro Rodrigues (OAB 206060/SP)
Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis (OAB 130124/SP)
Paulo Roberto Vigna (OAB 173477/SP)
Flavio Mendonça de Sampaio Lopes (OAB 330180/SP)
Gustavo Ouwinhas Gavioli (OAB 163607/SP)
Luis Fernando Oshiro (OAB 196834/SP)
Erika Cristina Primani (OAB 177988/SP)
Anna Maria Murari G Finestres (OAB 95502/SP)
Danilo Murari Gilbert Finestres (OAB 231367/SP)
Rodrigo Cardoso Biazioli (OAB 237165/SP)
Rodrigo Silva Ferreira (OAB 222997/SP)
Claudio Antonio Giglio da Silva (OAB 333702/SP)
Wellington Antonio da Silva (OAB 190352/SP)
Luis Guilherme Soares de Lara (OAB 157981/SP)
Juliana Nascimento Silva Fonseca dos Santos (OAB 223441/SP)
João Paulo Tesseroli Siqueira (OAB 14565/SC)
Jalusa Roselle Giusti (OAB 19224/SC)
Gisela Kops Ferri (OAB 103222/SP)
Paulo Roberto Joaquim dos Reis (OAB 23134/SP)
Roberto Moreira da Silva Lima (OAB 19993/SP)
Fabio Boccia Francisco (OAB 99663/SP)
Ricardo Dias de Castro (OAB 254813/SP)
Rafael Bicca Machado (OAB 354406/SP)
Amanda Ferrari Mazalli (OAB 284618/SP)
Vanderlan Ferreira de Carvalho (OAB 26487/SP)
Suely Cristina Pala (OAB 392175/SP)
Carlos Alberto Redigolo Novaes (OAB 100882/SP)
Edson Jose Caalbor Alves (OAB 86705/SP)
Heribelton Alves (OAB 109308/SP)
Antonio de Moraes (OAB 137659/SP)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)
Alexandre de Almeida Diniz (OAB 234309/SP)
Karlheinz Alves Neumann (OAB 117514/SP)
Thiago de Lima Laranjeira (OAB 262168/SP)
Alonso Santos Alvares (OAB 246387/SP)

Dagoberto Tarpinian (OAB 77186/SP)
Thiago Mahfuz Vezzi (OAB 228213/SP)
Walmir Bortolotto Junior (OAB 330582/SP)
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos (OAB 291474/SP)
Priscila Kei Sato (OAB 159830/SP)
Alvadir Fachin (OAB 75680/SP)
Walfrido Ferreira de Azambuja Júnior (OAB 4088/MS)
Jose Carlos Garcia Perez (OAB 104866/SP)
Leandro Rodrigues Zani (OAB 301131/SP)
Daniela Oliveira Linia (OAB 7761/MS)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Ricardo Teles de Souza (OAB 45311/SP)
Matheus Siqueira de Alvarenga (OAB 124579/MG)
Tania Santos Silva Alves (OAB 218360/SP)
Carlos Henrique Penna Regina (OAB 198938/SP)
Andreia Brasilio Fiori (OAB 328093/SP)
Elaine da Silva Melo (OAB 185114/SP)
Paulo Rogerio Lacintra (OAB 130727/SP)
Marco Tognollo (OAB 253688/SP)
Lucimara Rosa Santiago Kawabata (OAB 128285/SP)
Valdir Bergantin (OAB 93893/SP)
Paula Friche Bertolli Alencar (OAB 148853/SP)
Alexandre Parra de Siqueira (OAB 285522/SP)
Boaventura Maximo Silva da Paz (OAB 142437/SP)
Thiago Cardoso Fragoso (OAB 269439/SP)
Flávio Henrique da Cunha Leite (OAB 208376/SP)
Alberto Tichauer (OAB 194909/SP)
Raul Milad Abi Harb Ribeiro Paulo (OAB 414623/SP)
Fernanda Elizabete Fazam (OAB 399489/SP)
Maria Luiza Silva Fernandes (OAB 22065/SP)
Ricardo Silva Fernandes (OAB 154452/SP)
Ariane Retanero Almeida (OAB 392443/SP)
Alessandro Fischer Martins Silveira (OAB 167153/SP)
Mario Aparecido Marcolino (OAB 173416/SP)
Leonardo Rodrigues de Godoy (OAB 270880/SP)
Rafael Albertoni Faganello (OAB 336917/SP)
Erika Aparecida Silverio (OAB 242775/SP)
Marcio Perez de Rezende (OAB 77460/SP)
Fernando Denis Martins (OAB 182424/SP)
Allyne Boccia Francisco Ramos de Abreu (OAB 430992/SP)
Milena Izumi de Macedo Ortega (OAB 460954/SP)
Ana Lucia de Jesus Quaresma (OAB 439156/SP)
Carolina Goulart Salomão (OAB 149853/RJ)
Gustavo Clemente Vilela (OAB 220907/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciente dos avisos de recebimento juntados. Aguarde-se pelo prazo apontado nas decisões de fls. 6668 e 6657, contado a partir da juntada do aviso de recebimento (infrutífero). Com manifestação ou certificado o decurso de prazo, tornem ao MPE para que o representante do Parquet oferte parecer. Oportunamente, conclusos. Cumpra-se com urgência. Intime-se."

Carapicuíba, 1 de fevereiro de 2024.